



VILA NOVA DE



CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

Nº 158 | NOVEMBRO 2023

PUBLICADO A 13.12.2023

www.cm-gaia.pt

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA N.º 37

3

A.2. MINUTA DE ATA N.º 38

5

A.3. MINUTA DE ATA N.º 39

8

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 23

9

B.2. ATA N.º 24

38

C. DESPACHOS, ORDENS DE SERVIÇO E COMUNICAÇÕES

C.1. DESPACHOS

67

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

71

C.3. COMUNICAÇÕES

72

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. AVISOS

72

D.2. EDITAIS

85

E. NOVA ESTRUTURA NUCLEAR E FLEXÍVEL E ORGANOGRAMA
DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

210

F. DOAÇÕES

217

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA N.º 37

Reunião Ordinária de 16.11.2023

Ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:

1. Foram a votação as seguintes Atas:

a) Foi a Ata n.º 25 de 20 de abril de 2023, Aprovada por Unanimidade, de acordo com o n.º 3 do artigo 34.º do CPA.

b) Foi a Ata n.º 26 de 27 de abril de 2023, Aprovada por Unanimidade, de acordo com o n.º 3 do artigo 34.º do CPA.

c) Foi a Ata n.º 27 de 11 de maio de 2023, Aprovada por Unanimidade, de acordo com o n.º 3 do artigo 34.º do CPA.

2. Foram, no Período de Antes da Ordem do Dia, votados os seguintes documentos:

a) Foi um, Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Municipal da CDU, pela “morte de Margarida Tengarrinha”, Aprovado por Unanimidade.

b) Foi um, Voto de Recomendação, apresentado pelo Grupo Municipal da IL, “Alojamento Local”, Rejeitado por Maioria, com 38 votos contra (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do BE e 02 da CDU), 04 votos a favor (02 do CDS-PP, 01 do CH e 01 da IL) e 06 abstenções (05 do PSD e 01 do PAN).

c) Foi uma, Moção, apresentada pelo Grupo Municipal do CH, “25 de novembro, a data que garantiu Portugal”, Rejeitado por Maioria, com 38 votos contra (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do BE e 02 da CDU), 09 votos a favor (05 do PSD, 02 do CDS-PP, 01 do CH e 01 da IL) e 01 abstenção do PAN.

d) Foi uma, Moção, apresentada pelo Grupo Municipal do BE, “Regionalizar, para um país menos desigual e mais desenvolvido”, Rejeitado por Maioria, com 42 votos contra (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 do CDS-PP e 01 do CH) e 06 votos a favor (02 do BE, 02 da CDU, 01 do PAN e 01 da IL).

3. No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

a) Foi o ponto 4.1. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Abertura de Procedimento

Concursal para Constituição de Reserva de Recrutamento de Técnicos Atividade de Enriquecimento Curricular (AEC), em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo, nas áreas de Atividade Academia da Atividade Física, Laboratório da Criatividade, Oficina da Música e Psicomotricidade e Respetiva Designação do Júri”, Aprovado por Unanimidade.

b) Foi o ponto 4.2. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no âmbito do Investimento RE-CO2-I01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aprovação das Minutas de Contrato”, Aprovado por Unanimidade.

c) Foi o ponto 4.3. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Contrato de Empreitada de Reformulação do Nó de Santo Ovídeo - Assunção dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, ripristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Até ao Final do Ano 2023 - € 1.746.596,76 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis euros e setenta e seis cêntimos) IVA Incluído;

- Ano 2024 - € 600.882,20 (seiscentos mil, oitocentos e oitenta e dois euros e vinte cêntimos) IVA Incluído.

Aprovado por Unanimidade.

d) Foi o ponto 4.4. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Pavilhão Multiusos dos Arcos do Sardão - Aprovação de Plano de Trabalhos Modificados e da Reprogramação dos Encargos para os anos seguintes, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, ripristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 4.870.224,81 (quatro milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e vinte e quatro euros e oitenta e um cêntimos) + IVA”.

Aprovado por Maioria, com 42 votos a favor (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU, 01 do PAN e 01 da IL) e 06 abstenções (05 do PSD e 01 do CH).

e) Foi o ponto 4.5. da Ordem de Trabalhos “Dis-

cussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços para elaboração de Projetos de Execução de Arquitetura e Engenharia para a Construção do Auditório de Arcozelo no Município de Vila Nova de Gaia – Assunção dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2023 - € 9.600,00 (nove mil e seiscentos euros) + IVA;
- Ano 2024 - € 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos euros) + IVA”.

Aprovado por Unanimidade.

f) Foi o ponto 4.6. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reformulação da Rede Viária e Pedonal da Estrada da Rainha, na Rua das Pedrinhas Brancas e Caminho do Senhor, Freguesias de Arcozelo e Serzedo – Reformulação dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Até ao Final do Ano 2023 – € 1.516.980,67 (um milhão, quinhentos e dezasseis mil, novecentos e oitenta euros e sessenta e sete cêntimos) IVA incluído;
- Ano 2024 - € 1.489.913,82 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e treze euros e oitenta e dois cêntimos) IVA incluído”

Aprovado por Unanimidade.

g) Foi o ponto 4.7. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços para Assistência e Manutenção dos Sistemas de Detecção de Incêndio instalados nos Edifícios Municipais, Escolas e Centros de Saúde do Município de Vila Nova de Gaia – 2024 / 2025 – Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:”

	Rubrica / Ano	2024	2025
Assistência Técnica	2004 A 11	€ 34.930,50	€ 38.106,00
Assistência Técnica (edifícios da transferência de competências educação)	2022 A 25	€ 2.007,50	€ 2.190,00
Assistência Técnica (edifícios da transferência de competências saúde)	2022 A 50	€ 9.198,00	€ 9.198,00
Equipamento	2004 I 3	€25.000,00	€ 25.000,00
Equipamento (edifícios da transferência de competências educação)	2022 I 4	€ 5.000,00	€ 5.000,00
Materiais	2011 A 3	€ 55.000,00	€ 55.000,00
Materiais (edifícios da transferência de competências educação)	2022 A 43	€ 5.000,00	€ 5.000,00
Materiais (edifícios da transferência de competências saúde)	2022 A 46	€ 20.000,00	€ 20.000,00
Assistência Técnica Pontual	2004 A 11	€ 2.500,00	€ 2.500,00
Total		€ 158.636,00	€ 161.994,00

Aprovado por Unanimidade.

a) Foi o ponto 4.8. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada “Pintura de Passagens para Peões em diversos locais do Concelho – Assunção dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Até ao Final do Ano 2023 - € 221.795,16 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e cinco euros e dezasseis cêntimos) IVA Incluído;
- Ano 2024 - € 308.204,84 (trezentos e oito mil, duzentos e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos) IVA Incluído”.

Aprovado por Unanimidade.

Foi o ponto 4.9. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de 4 (quatro) Veículos Especiais para o Município de Vila Nova de Gaia – Assunção dos Encargos Plurianuais no Ano 2024”, Aprovado por Unanimidade.

b) Foi o ponto 4.10. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Autorização de Hasta Pública com vista à Alienação de um Imóvel, sobre o seguinte:

- Hasta Pública com vista a Alienação da Fração K do Imóvel sito na Rua da Carvalhosa na União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada;
- Aprovar as Minutas (Edital e Programa de Procedimentos);

• Decisão sobre o valor base de licitação, à semelhança de anteriores procedimentos para alienação de imóveis por Hasta Pública tramitados por este Município cuja primeira Hasta ficou deserta, efetuar-se uma redução em 30% do valor base de licitação em relação ao valor considerado em anterior Hasta Pública, ficando assim, o valor base de licitação em € 1.476.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos euros).

Aprovado por Maioria, com 45 votos a favor (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 01 do PAN e 01 da IL), 02 votos contra da CDU e 01 abstenção do CH.

c) Foi o ponto 4.11. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Regularização da Postura Municipal de Trânsito na Rua Entre Muros, Freguesia de Canidelo;
- Alteração à Postura Municipal de Trânsito para Implementação de limitação de velocidade a 30 Km/h na envolvente à zona escolar do Colégio da Bonança, nomeadamente para a Rua de Teixeira Lopes, Rua da Misericórdia e Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, Freguesia de Santa Marinha;
- Alteração das Posturas Municipais de Trânsito na Rua das Costeiras, Travessa das Costeiras e Rua de Santa Isabel, Freguesia de Avintes;
- Alteração da Postura Municipal de Trânsito na Rua Pereira da Costa, Freguesia de Santa Marinha;
- Postura Municipal de Trânsito na Travessa Nova da Boa Vontade com a Rua da Colónia Balnear, Freguesia de São Félix da Marinha;
- Alteração da Postura Municipal de Trânsito na Travessa Camilo Castelo Branco, Freguesia de Vilar do Paraíso;
- Alteração das Posturas Municipais de Trânsito na Rua José Brandão e na Rua Alcino Coutinho, Freguesia de Vilar do Paraíso;
- Alteração Parcial da Postura Municipal de Trânsito na Rua do Meiral, Freguesia de Canidelo;
- Posturas Municipais de Trânsito Freguesias da Madalena e Valadares”

Aprovado por Unanimidade.

E, nada mais havendo a tratar por hoje, confor-

me decisão previamente tomada, foi esta reunião dada por encerrada eram 22 horas e 59 minutos do dia 16 de novembro de 2023, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pela Senhora Primeira Secretária e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi Aprovado por Unanimidade.

Primeira Secretária, (Maria Fernanda Almeida M. Sousa, Dr.ª)

Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

A.2. MINUTA DE ATA N.º 38

Reunião Ordinária de 23.11.2023

Ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:

1. Foram, no Período de Antes da Ordem do Dia, votados os seguintes documentos:

a) Foi um, Voto de Recomendação, apresentado pelo Grupo Municipal da IL, “Segregação do Canal Metroviário na Avenida da República”, Rejeitado por Maioria, com 45 votos contra (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do CH), 01 voto a favor da IL e 01 abstenção do PAN.

b) Foi um, Voto de Recomendação, apresentado pelo Grupo Municipal da IL, “Instalação de Coberturas Integrais nas Estações de Jardim do Morro, General Torres, Câmara Gaia e Vila D’Este”, Rejeitado por Maioria, com 35 votos contra (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS e 02 da CDU), 01 voto a favor da IL e 11 abstenções (05 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 01 do CH e 01 do PAN).

c) Foi um, Voto de Recomendação, apresentada pelo Grupo Municipal do BE, “Mais atenção à poluição do ar”, Aprovado por Maioria, com 46 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU, 01 do PAN e 01 da IL) e 01 abstenção do CH.

2. No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

a) Foi o ponto 4.12. da Ordem de Trabalhos

“Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Proposta de Contrato-Programa 2024 – Instrumentos de Gestão Previsional 2024, a Celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e Águas de Gaia, EM, S.A., nos termos do artigo 47.º, nº 5 e nº 7 da Lei 50/2012 de 31 de agosto”, Aprovado por Maioria, com 37 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do BE e 02 da CDU) 01 voto contra da IL e 09 abstenções (05 do PSD, 02 do CDS-PP, 01 do CH e 01 do PAN).

b) Foi o ponto 4.13. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Abertura de Procedimento Concursal para Constituição de Reserva de Recrutamento de trabalhadores em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto na Carreira/Categoria de Assistente Técnico (animador) para suprir necessidades futuras e transitórias de pessoal nos Agrupamentos de Escolas do Município de Vila Nova de Gaia e Respetiva Designação do Júri”, Aprovado por Unanimidade.

c) Foi o ponto 4.14. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao 2º Procedimento – Lote 4 – Reformulação da Rede WI-FI em 102 Escolas – Encargos para os anos seguintes no valor de € 536.145,20 (quinhentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e cinco euros e vinte cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril”, Aprovado por Unanimidade.

d) Foi o ponto 4.15. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Instalação de Climatização no Centro de Alto Rendimento (Pavilhões: Ténis de Mesa e Taekwondo), Escolas Básicas/Jardins de Infância e Edifício dos Serviços Técnicos – 8º Procedimento – Acordo Quadro, Lote 2, Climatização e Ventilação – Encargos para os anos seguintes no valor de € 165.532,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril”, Aprovado por Unanimidade.

nimidade.

e) Foi o ponto 4.16. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada “Nova Piscina de Maravedi – Construção” – Reprogramação dos Encargos Financeiros, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 2.749.854,23 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e vinte e três cêntimos) IVA incluído;
- Ano 2025 - € 4.124.781,36 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um euros e trinta e seis cêntimos) IVA incluído;
- Ano 2026 - € 1.374.927,12 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete euros e doze cêntimos) IVA incluído”.

Aprovado por Unanimidade.

f) Foi o ponto 4.17. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Construção da Unidade de Saúde dos Carvalhos – Reprogramação dos Encargos Financeiros, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 2.583.750,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta euros) IVA incluído;
- Ano 2025 - € 3.445.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil euros) IVA incluído;
- Ano 2026 - € 861.250,00 (oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta euros) IVA incluído”.

Aprovado por Unanimidade.

g) Foi o ponto 4.18. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Concurso Público Internacional para Aquisição de Serviços de Formação, Segurança e Desenvolvimento de Atividades Aquáticas para o Município de Vila Nova de Gaia – Repartição dos Encargos, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

Rubrica: 2014 A 64

- Ano 2024 - € 869.563,70 (oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três euros e setenta cêntimos) + IVA;
- Ano 2025 - € 1.633.158,80 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e oito euros e oitenta cêntimos) + IVA;
- Ano 2026 - € 704.744,50 (setecentos e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos) + IVA”.

Aprovado por Unanimidade.

h) Foi o ponto 4.19. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado Municipal, das parcelas de Terreno, sitas na Rua do Fontão e Rua do Emissor, Freguesia de Canidelo a seguir identificadas:

- Parcela J, sita na Rua do Fontão e Rua do Emissor, com área de 31,35 m² a confrontar do Norte com a parcela K do Alvará 2/89, do Sul com Domínio Público, do Nascente com Lote 10 e do Poente com Lote 12;
- Parcela K, sita na Rua do Fontão e Rua do Emissor, com área de 22,10 m² a confrontar do Norte com a Rua do Fontão, do Sul com parcela J, do Nascente com Lote 11 e do Poente com Lote 12 do citado Alvará;
- As referidas Parcelas de Terreno são a desanexar da área cedida ao Domínio Público no âmbito do Alvará 2/89 de 04 de janeiro, com destino a caminho de peões. São parte do descrito na 1ª C.R.P. sob o nº 358 da Freguesia de Canidelo, sendo omissas à matriz predial por pertencerem ao Domínio Público e destinam-se a acerto de extremas”.

Aprovado por Maioria, com 41 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU, 01 do PAN e 01 da IL), 05 votos contra do PSD e 01 abstenção do CH.

i) Foi o ponto 4.20. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Pedido de Emissão de Certidão para efeitos de Isenção de IMI por um período adicional de dois anos, solicitado por Rúben Tiago Martins Ribeiro – Proc. 1683/21 – CERT – Mafamude e Vilar do Paraíso”, Rejeitado por Maioria, com 34 votos contra (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS e 01 da IL) e 13 votos a fa-

vor (05 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU, 01 do CH e 01 do PAN).

j) Foi o ponto 4.21. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Alteração da Postura Municipal de Trânsito na Travessa do Monte Grande e no entroncamento com a Rua da Serpente, Freguesia de Vilar de Andorinho”, Aprovado por Unanimidade.

k) Foi o ponto 4.22. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Rua António Francisco de Sousa, entre a Rua das Bocas e a Travessa do Vale, Freguesia da Madalena;
- Postura Municipal de Trânsito na Travessa Circular do Cerro, no entroncamento com a Rua da Cavada, Freguesia da Madalena;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua Delfim de Lima, no cruzamento com a Via Heitor Carvalheiras, Freguesia de Canelas;
- Alteração à Postura Municipal de Trânsito na Praceta Guilherme Rocha, no entroncamento com a Rua Delfim de Lima, Freguesia de Canelas;
- Alteração à Postura Municipal de Trânsito, Implementação de Sinal B2, no novo arruamento s/ denominação (entroncamento com a Avenida dos Descobrimentos), União das Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;
- Alteração à Postura Municipal de Trânsito na Rua do Morangal, no cruzamento com a Rua da Pedra Alva, Freguesia de Arcozelo;
- Alteração à Postura Municipal de Trânsito para Implementação de limitação de velocidade a 40 Km/h na Rua Central de Olival, Freguesia de Olival;
- Alteração à Postura Municipal de Trânsito na Vereda 18 de São Bartolomeu e na Praceta de São Bartolomeu, Freguesia de Oliveira do Douro;
- Alteração à Postura Municipal de Trânsito para Implementação de limitação de velocidade máxima a 40 Km/h na Rua Santos Pousada, Freguesia de Oliveira do Douro.

Aprovado por Unanimidade.

l) Foi o ponto 4.23. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Proposta Final do Projeto

de Regulamento que procede à Primeira Alteração ao Programa Municipal de Ação Social Gaia+Inclusiva em Vila Nova de Gaia e respetiva Nota Justificativa”, Aprovado por Maioria, com 38 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do PAN) e 9 abstenções (05 do PSD, 02 do CDS, 01 do CH e 01 da IL).

E, nada mais havendo a tratar por hoje, conforme decisão previamente tomada, foi esta reunião dada por encerrada eram 23 horas e 18 minutos do dia 23 de novembro de 2023, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pela Senhora Primeira Secretária e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi Aprovado por Unanimidade.

Primeira Secretária, (Maria Fernanda Almeida M. Sousa, Dr.ª)

Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

A.3. MINUTA DE ATA N.º 39

Reunião Ordinária de 30.11.2023

Ao trigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:

1. No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

a) Foi o ponto 4.24. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Mapa de Pessoal para o Ano 2024”, Aprovado por Maioria, com 35 votos a favor (18 do PS, 12 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do PAN) e 09 abstenções (05 do PSD, 02 do CDS, 01 do CH e 01 da IL).

b) Foi o ponto 4.25. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Orçamento Municipal e Opções do Plano para 2024, nos termos do artigo 27.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro (alterada pela Lei nº 66/2020)”, Aprovado por Maioria, com 31 votos a favor (18 do PS, 13 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS), 13 votos contra (05 do PSD, 02 do CDS, 02 do BE, 02 da CDU, 01 do CH e 01 da IL) e 01 abstenção do PAN.

E, nada mais havendo a tratar por hoje, conforme decisão previamente tomada, foi esta reunião dada por encerrada eram 23 horas e 07 minutos do dia 30 de novembro de 2023, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pela Senhora Primeira Secretária e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi Aprovado por Unanimidade.

Primeira Secretária, (Maria Fernanda Almeida M. Sousa, Dr.ª)

Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 23

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023 PRESENTES:

- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
- O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva
- A Senhora Vereadora, Eng.ª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia
- O Senhor Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

AUSÊNCIA JUSTIFICADA NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART.º 39º DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

PRESIDIU À REUNIÃO:

- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo, Dr.ª. Hermenegilda Maria da Cunha e Silva

HORA DA ABERTURA: 15 horas e 01 minutos.

HORA DE ENCERRAMENTO: 16 horas e 05 minutos.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA N.º 22 DA REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2023

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata n.º 22 da reunião

pública de Câmara realizada em 16 de outubro de 2023.

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar, não votou a aprovação da ata n.º 22 da reunião pública de Câmara de 16 de outubro de 2023, em virtude de não ter participado na mesma.

DESPACHO N.º 131/PCM/2023 – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE FUNDOS DE MANEIO E FUNDOS FIXOS DE CAIXA – CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO – DESPESAS COM MEIOS DE DESLOCAÇÃO UTILIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE

EDOC/2023/110687

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara para ratificação. 20-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 20.10.2023, relativo à alteração ao regulamento Municipal de Fundos de Maneio e Fundos Fixos de Caixa, nos termos apresentados.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA, A INOVAGAIA E A STARTUP PORTUGAL

EDOC/2023/111662

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Memorando de Entendimento a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia, a INOVAGAIA e a STARTUP PORTUGAL, nos termos apresentados.

PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GAIA PARA A APRESENTAÇÃO DO BAILADO “O QUEBRA NOZES”, COM PARTILHA DE BILHETEIRA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE SERZEDO, NA PROPORÇÃO DE 30% E 70%, RESPETIVAMENTE, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE SERZEDO

EDOC/2023/111252

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência do Auditório Municipal de Gaia para a apresentação do bailado “O Quebra Nozes”, com a partilha de bilheteira entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Recreativa e Cultural de Serzedo, na proporção de 30% e 70%, respetivamente, solicitado pela Associação Recreativa e Cultural de Serzedo, nos termos informados.

PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GAIA PARA A REALIZAÇÃO DO MUSICAL “O CORCUNDA”, COM A REPARTIÇÃO DAS RECEITAS DE BILHETEIRA ENTRE O MUNICÍPIO E A ACMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE AVINTES, NA PROPORÇÃO DE 30% E 70%, RESPETIVAMENTE, SOLICITADO PELA ACMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE AVINTES

EDOC/2023/100152

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência do Auditório Municipal de Gaia para a apresentação do musical “O Corcunda”, com a repartição das receitas de bilheteira entre o Município de Vila Nova de Gaia e a ACMA - Associação Cultural e Musical de Avintes, na proporção de 30% e 70%, respetivamente, solicitado pela ACMA - Associação Cultural e Musical de Avintes, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “RECRIAÇÃO DA FEIRA RURAL”, NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2023, NO LARGO ESTEVÃO TORRES, FREGUESIA DE MAFAMUDE, SOLICITADO PELO GRUPO FOLCLÓRICO DE DANÇAS E CANTARES DE MAFAMUDE

EDOC/2023/107001

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção de pagamento da taxa municipal de ocupação de via pública para a realização do evento “Recriação da Feira Rural”, no dia 14 de outubro de 2023, no Largo Estevão Torres, freguesia de Mafamude, solicitado pelo Grupo Folclórico de Danças e Cantares de Mafamude, nos termos informados.

PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GAIA, PARA A REALIZAÇÃO DA HOMENAGEM ASSOCIATIVA, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023, SOLICITADO PELA FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2023/113357

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do Auditório Municipal de Gaia para a realização de uma homenagem associativa, no dia 31 de outubro de 2023, solicitado pela Federação das Coletividades de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

CONSULTA PÚBLICA DA PDA “PARQUE EÓLICO OFFSHORE ÂNCORA” - PDA Nº 233

EDOC/2023/102544

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento da proposta de informação/parecer da Consulta pública da PDA “Parque Eólico Offshore Âncora” - PDA nº 233, nos termos apresentados.

PROCESSO Nº 1806/19.2 BEPRT - AUTORA: ESCALA ELEMENTAR LDA E RÉU: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2023/111663

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23-10-2023.”

O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse ser um acordo ou uma transação no âmbito administrativo, pelo que, perguntou o que está em causa, porque desconhece o pedido da dita sociedade.

O Senhor Vereador Dr. Dário Soares Freitas da Silva, disse se tratar do processo de licenciamento de uma construção na Rua Caetano de Melo, junto aos correios.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
BOLSA RICARDO QUARESMA - PROPOSTA DA COMISSÃO TÉCNICA
EDOC/2023/112538

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a composição da Comissão Técnica relativa aos procedimentos alusivos à abertura das candidaturas à Bolsa Ricardo Quaresma 2023, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE € 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL EUROS)
EDOC/2023/112448

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte.

1 - Aprovar a abertura de procedimento administrativo conducente à contratação do supra mencionado empréstimo;

2 - Convidar as Instituições de Crédito a apresentarem propostas para contratação desta operação de financiamento, nos termos da minuta anexa, sugerindo-se, desde já, a consulta às seguintes entidades bancárias:

- Caixa Geral de Depósitos;
- Banco Santander Totta;
- Banco Comercial Português;
- Banco BPI;
- Novo Banco;

- Caixa de Crédito Agrícola;

- Banco Bilbao Viscaya Argentaria;

3 - Que, após análise das propostas e apreciado do mérito das mesmas, seja remetida à Assembleia Municipal, para autorização, a contratação do empréstimo aqui informado, nos termos do disposto nos artigos 49º da Lei n.º73/2013 e alínea f) do n.º1 do artigo 25º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO “SENHORES BICHINHOS” - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INCENTIVO À ADOÇÃO RESPONSÁVEL E À ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS ERRANTES (PROGRAMA CED - CAPTURA, ESTERILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO), no valor de €20.000,00 (VINTE MIL EUROS)

EDOC/2023/57161

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 12-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação “Senhores Bichinhos” - Associação de Proteção aos Animais, para apoio às atividades desenvolvidas de incentivo à adoção responsável e à esterilização de animais errantes (PROGRAMA CED - CAPTURA, ESTERILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO), no valor de €20.000,00 (vinte mil euros), nos termos apresentados.

ACORDOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E OS RANCHOS FOLCLÓRICOS DO CONCELHO, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE FOLCLORE, NO VALOR DE € 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL EUROS)

EDOC/2023/64788

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os Acordos de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e os Ranchos

Folclóricos do Concelho, para apoio à realização do Festival de Folclore, no valor total de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O TEATRO DO BOLHÃO - CENTRO DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO CRL, TENDO EM VISTA O APOIO AOS JOVENS COM DEFICIÊNCIA, INTEGRADOS NO CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL, NO VALOR DE € 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL EUROS)

EDOC/2023/99122

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Teatro do Bolhão - Centro de Formação e Produção CRL, tendo em vista o apoio aos jovens com deficiência, integrados no Centro de Inclusão Social, no valor de € 32.000,00 (trinta e dois mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CCDGAIA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA, PARA APOIO À SUA ATIVIDADE, NO VALOR DE € 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL EUROS)

EDOC/2023/104313

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o CCDGAIA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA, para apoio à sua atividade, no valor de €49.000,00 (quarenta e nove mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

E O CCDGAIA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA, PARA APOIO À EDIÇÃO DO LIVRO COMEMORATIVO DOS 50 ANOS DO CCD, NO VALOR DE € 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL EUROS)

EDOC/2023/106770

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o CCDGAIA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA, para apoio à edição do Livro Comemorativo dos 50 anos do CCD, no valor de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), nos termos apresentados.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO, PARA APOIO FINANCEIRO À REPARAÇÃO CORRENTE DOS PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS (TAPA BURACOS), NO VALOR DE € 15.000,00 (QUINZE MIL EUROS)

EDOC/2023/104472

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Oliveira do Douro, para apoio financeiro à reparação corrente dos pavimentos das vias municipais (tapa buracos), no valor de €15.000,00 (quinze mil euros), nos termos apresentados.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTOS DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O FUTEBOL CLUBE DE AVINTES, PARA APOIO FINANCEIRO À OBRA DE REABILITAÇÃO DO RELVADO NATURAL DO CAMPO DE JOGOS, NO VALOR DE € 14.760,00 (CATORZE MIL SE-

TECENTOS E SESSENTA EUROS)

EDOC/2023/85617

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Futebol Clube de Avintes, para apoio financeiro à obra de reabilitação do relvado natural do campo de jogos, no valor de €14.760,00 (catorze mil setecentos e sessenta euros), nos termos apresentados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A RUNPORTO.COM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS LDA, PARA APOIO NÃO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO “MARATONA DO PORTO - 2023

EDOC/2023/113250

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a RUNPORTO.COM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS LDA, para apoio não financeiro à realização do evento desportivo “MARATONA DO PORTO - 2023), nos termos apresentados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A RUNPORTO.COM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS LDA, PARA APOIO NÃO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO “MEIA MARATONA DO PORTO - 2023

EDOC/2023/96465

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade,

aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a RUNPORTO.COM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS LDA, para apoio não financeiro à realização do evento desportivo “MEIA MARATONA DO PORTO - 2023), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O GAIENSE - COMUNICAÇÃO E EVENTOS UNIPESSOAL LDA, PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO “GAIA É FADO 2023”, NO VALOR DE € 39.920,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE EUROS)

EDOC/2023/111635

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o GAIENSE - COMUNICAÇÃO E EVENTOS UNIPESSOAL LDA, para apoio na realização do evento “GAIA É FADO 2023”, no valor de €39.920,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A EVERY EXPECTATIONS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO “TEDxVILANOVADEGAIA 2023”, NO VALOR DE € 13.760,00 (TREZE MIL SETECENTOS E SESSENTA EUROS)

EDOC/2023/102620

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31-10-2023.”

O Senhor Vereador Eng^o. Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse se tratar de uma conferência que será realizada por uma entidade que, pessoalmente, desconhece. Disse considerar que o valor destinado ao referido evento é excessivo, uma vez que se trata de uma conferência com apenas a duração de 4/5 horas.

A Senhora Vereadora Eng^a. Paula Cristina Martins Carvalho, disse que já é o terceiro ano que

a Câmara Municipal apoia a presente iniciativa, a qual é relativa às conferências TEd que são transmitidas globalmente, pelo que, não se trata de um circuito fechado, mas sim online, mediante prévia inscrição. Disse que este ano, a participação financeira da Câmara é menor e, os custos inerentes, devem-se à necessidade da transmissão online, à gravação das palestras e à sua disponibilidade na plataforma TEd e nenhum dos palestrantes recebe qualquer valor.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a EVERY EXPECTATIONS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, para apoio na realização do evento “TEDxVILANOVADEGAIA 2023”, no valor de €13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O GAIENSE - COMUNICAÇÃO E EVENTOS UNIPessoal LDA, PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO “MELHOR ESCOLA EDIÇÃO 2023/2024”, NO VALOR DE € 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL EUROS)

EDOC/2023/107018

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o GAIENSE - COMUNICAÇÃO E EVENTOS UNIPessoal LDA, para apoio na realização do evento “MELHOR ESCOLA EDIÇÃO 2023/2024”, no valor de €55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A AGP - COMUNICAÇÃO LDA, PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO “XVIII GALA AUDIÊNCIA”, NO VALOR DE € 15.000,00 (QUINZE MIL EUROS)

EDOC/2023/111620

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À

Câmara. 30-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a AGP - COMUNICAÇÃO LDA, para apoio na realização do evento “XVIII GALA AUDIÊNCIA”, no valor de € 15.000,00 (quinze mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O SANTUÁRIO CANTINHO DOS ANIMAIS DA Gi - ASSOCIAÇÃO, PARA APOIO À PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE RUA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CED - CAPTURAR, ESTERILIZAR E DEVOLVER, NO VALOR DE € 4.000,00 (QUATRO MIL EUROS)

EDOC/2023/60425

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Santuário Cantinho dos Animais da Gi - Associação, para apoio à proteção dos animais de rua, no âmbito do PROGRAMA CED - CAPTURAR, ESTERILIZAR E DEVOLVER, no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros), nos termos apresentados.

APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO DESTINADO À REABILITAÇÃO DE 36 FOGOS, DISPERSOS PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2023/114181

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31-10-2023.”

O Senhor Vereador Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, com base no cronograma apresentado, perguntou se os fogos estarão concluídos no final do presente ano.

A Senhora Vice-Presidente Marina Raquel Lopes Mendes, disse que se está a aprovar o contrato do IHRU que irá atribuir a verba destinada à construção.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a celebração de um contrato de com-

participação entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana e o Município de Vila Nova de Gaia, destinado à reabilitação de 36 fogos dispersos pelo Município de Vila Nova de Gaia - SIGA 62279 PRR, nos termos apresentados.

PRR/NOTIFICAÇÃO/ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO/6ª REPUBLICAÇÃO AVISO CONVITA Nº 11/C01-I01/2022/11.07/PROJETO Nº 2540/MVNG - URAP OLIVEIRA DO DOURO

EDOC/2023/114466

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a minuta da adenda ao contrato de financiamento REFORMA RE-r01. REFORMA DOS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS - INVESTIMENTO C01-i01 - CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS COM MAIS RESPOSTAS - SUBMEDIDAS 11.07 - CONSTRUIR NOVAS UNIDADES/POSTOS DE SAÚDE, COM NECESSIDADES DE ENERGIA PRIMÁRIA PELO MENOS INFERIORES EM 20% AO PADRÃO NZEB, PARA SUBSTITUIR EDIFÍCIOS DESADEQUADOS - PROJETO Nº 2540, celebrado entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia, nos termos apresentados.

MINUTA DE CONTRATO DE APROVAÇÃO DA CANDIDATURA AO AVISO Nº 11544/2023 - APOIO AOS CENTROS DE RECUPERAÇÃO PARA A FAUNA SELVAGEM

EDOC/2023/113977

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a minuta de contrato de financiamento a celebrar com o Fundo Ambiental, Aviso nº 11544/2023 - Apoio aos Centros de Recuperação para a Fauna Selvagem, nos termos apresentados.

PEDIDO DE PAGAMENTO DA TAXA DE CIDADE EM 12 (DOZE) PRESTAÇÕES MENSAS E SUCESSIVAS, SOLICITADO POR DANIEL ARTUR GARCIA REIS MORENO

EDOC/2023/16426

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o pedido de pagamento da Taxa de Cidade no valor em dívida de €7.483,00, em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas solicitado por Daniel Artur Garcia Reis Moreno, nos termos informados.

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL SITO NA RUA GONÇALVES CASTRO, Nº 125 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO

EDOC/2023/109673

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Autorizar o procedimento de hasta pública com vista a alienação de um imóvel - Prédio sito na Rua Gonçalves de Castro, nº. 125, UF Pedroso e Seixezelo;
2. Aprovar as minutas anexas à etapa 1 (Edital e Programa de Procedimentos) da presente distribuição;
3. Decidir o valor base de licitação, que à semelhança de anteriores procedimentos para alienação de imóveis por hasta pública, tramitados por este município e cuja primeira hasta ficou deserta, efetuar-se uma redução em 30% do valor base de licitação em relação ao valor considerado em anterior hasta pública, ficando, assim, o valor base de licitação em 164.500,00€ (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos euros).

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES N.º 29, 55 E 66 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA QUINTA VELHA - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE

EDOC/2023/109688

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À

Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Autorizar o procedimento de hasta pública para alienação dos lotes n.º 29, 55 e 66 do Loteamento Municipal da Quinta Velha – União de Freguesias de Grijó e Sermonde;
2. Aprovar as minutas anexas à etapa 1 (Edital e Programa de Procedimentos) da presente distribuição.

DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A VENDA DE METADE DO PRÉDIO URBANO, DESTINADO A HABITAÇÃO, SITO NA RUA DO OUTEIRO, Nº177, NA FREGUESIA DE GULPILHARES

EDOC/2023/110102

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre a venda de “metade do prédio urbano, destinado a habitação, correspondente a casa térrea, com quintal, sita na Rua do Outeiro, n.º 177 na freguesia de Gulpilhares, concelho de Vila Nova de Gaia, descrito na 1.ª CRP de Vila Nova de Gaia sob o número 394 e inscrito na respetiva matriz predial urbana da união das freguesias de Gulpilhares e Valadares, sob o artigo 3785, pelo valor de 48.953,46 € (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três euros e quarenta e seis cêntimos), nos termos informados.

AUTORIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA COM VISTA À ALIENAÇÃO DOS LOTES Nº S 6, 12, 13, 20, 21, 30 E 32 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL CANCELA DA CRUZ, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, BEM COMO, APROVAÇÃO DAS MINUTAS (EDITAL E PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS

EDOC/2023/111554

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Autorizar o procedimento de hasta pública para alienação dos lotes n.º 6, 12, 13, 20, 21, 30

e 32 do Loteamento Municipal Cancela da Cruz – União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma;

2. Aprovar as minutas anexas à etapa 1 (Edital e Programa de Procedimentos) da presente distribuição.

AUTORIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA COM VISTA À ALIENAÇÃO DA FRAÇÃO AUTÓNOMA BK, QUE CORRESPONDE A UM LUGAR DE GARAGEM, NA QUINTA DA MARROCA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, BEM COMO, APROVAÇÃO DAS MINUTAS (EDITAL E PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS

EDOC/2023/113144

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Autorizar o procedimento de hasta pública para alienação da fração autónoma BK, que corresponde a um lugar de garagem na cave, Bloco dois, assinalado com as respetivas letras, com entrada pelo nº 154, na Quinta da Marroca – União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma;

2. Aprovar as minutas anexas à etapa 1 (Edital e Programa de Procedimentos) da presente distribuição.

HASTA PÚBLICA – ATRIBUIÇÃO DO DIREITO TEMPORÁRIO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE LOJAS NA FEIRA DOS CARVALHOS

EDOC/2023/70005

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar a realização da hasta pública para atribuição das lojas nº 3, nº 4, nº 6 e nº 7, na feira dos Carvalhos;
2. Aprovar o programa de procedimento anexo à presente distribuição;
3. Aprovar a designação do júri do procedimento

HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DOS PRÉDIOS URBANOS SITOS NA RUA TEIXEIRA LOPES Nº S 86, 90 E 96, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2023/113993

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31-10-2023.”

O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse se tratar do edifício onde se localiza a Polícia Municipal, pelo que, perguntou se se vai realizar a presente hasta pública por algum motivo específico ou por alguma estratégia, no sentido de alienar este património.

A Senhora Vice-Presidente Marina Raquel Lopes Mendes, disse se tratar de um edifício que, neste momento, não reúne as condições necessárias nem para o funcionamento da Polícia Municipal nem qualquer outro serviço municipal. Que após a avaliação e a análise do edifício em si, a opção de gestão consiste em optar pela hasta pública da alienação do prédio.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar a realização da hasta pública com vista à alienação dos prédios urbanos, sítos na Rua Teixeira Lopes, nºs 86, 90 e 96 da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;

2. Aprovar as minutas anexas à presente distribuição (Edital e Programa de Procedimento).

AUTORIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA COM VISTA À ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL - FRAÇÃO K, SITO NA RUA DA CARVALHOSA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, BEM COMO, APROVAÇÃO DAS MINUTAS (EDITAL E PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS

EDOC/2023/113959

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, sobre o

seguinte:

1. Autorizar o procedimento de hasta pública com vista a alienação de um imóvel - fração K do imóvel sito na Rua da Carvalhosa, UF de Santa Marinha e São Pedro da Afurada;

2. Aprovar as minutas anexas à etapa 1 (Edital e Programa de Procedimentos) da presente distribuição e;

3. Decisão sobre o valor base de licitação, à semelhança de anteriores procedimentos para alienação de imóveis por hasta pública tramitados por este município cuja primeira hasta ficou deserta, efetuar-se uma redução em 30% do valor base de licitação em relação ao valor considerado em anterior hasta pública, ficando, assim, o valor base de licitação em 1.476.300,00€ (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos euros).

RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO TRIMESTRAL, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTES AO 3º TRIMESTRE DE 2023

EDOC/2023/113157

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30-10-2023.”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A CELEBRAÇÃO DE “ACORDO-QUADRO PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E CALÇADO PARA OS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - LOTE 5 FARDAMENTO BOMBEIROS SAPADORES E PROTEÇÃO CIVIL” - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO SUBJETIVA E DA MINUTA DO CONTRATO REFORMULADA

EDOC/2023/108156

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Aprovo e Autorizo. À Câmara, para ratificação. 17-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a decisão proferida pelo Sr. Presidente

da Câmara Municipal relativa à aprovação da modificação subjetiva, com os fundamentos expostos nas etapas 1 e 2 da presente distribuição, bem como, aprovar a minuta do contrato reformulada, em virtude de se salvaguardar o cumprimento das obrigações, nomeadamente, de terceiros, nos prazos estipulados, uma vez que o procedimento encontra-se em fase de receção dos documentos de habilitação e prestação da caução até ao dia 19/10/2023, nos termos informados.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A CELEBRAÇÃO DE “ACORDO-QUADRO PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E CALÇADO PARA OS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - LOTE 1 FARDAMENTO DE TRABALHO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO
EDOC/2023/112555

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo para prestar caução, uma única vez, por aplicação analógica do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP, concedendo-se o prazo adicional ao adjudicatário de 5 dias úteis para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação, com os fundamentos expostos na etapa 1 da presente distribuição, nos termos informados.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A CELEBRAÇÃO DE “ACORDO-QUADRO PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E CALÇADO PARA OS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - LOTE 5 FARDAMENTO BOMBEIROS SAPADORES E PROTEÇÃO CIVIL” - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO
EDOC/2023/111094

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo para apresentação da caução, por aplicação analógica do disposto

no n.º 2 do artigo 85.º do CCP, bem como em simultâneo, aceite o documento comprovativo dessa prestação, que, entretanto, o adjudicatário juntou, via plataforma eletrónica, dispensando-se a concessão de um prazo adicional para o efeito, nos termos e com os fundamentos expostos na etapa 1 da presente distribuição, nos termos informados.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXECUÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DE ARCOZELO NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - REFORMULAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS
EDOC/2021/12529

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 20-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a reformulação dos encargos financeiros associados ao referido procedimento, nos seguintes termos:

2023 - 9.600€ + IVA = 11.808,00 €

2024 - 86.400€ + IVA = 106.272,00€

Mais foi deliberado submeter a assunção dos encargos plurianuais a autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do artigo 22º do DL 197/99, de 08 de junho, repristinado pela RA 86/11, de 11.04.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, ESCOLAS E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - 2024/2025 - SUBMISSÃO À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL OS ENCARGOS PLURIANUAIS
EDOC/2023/85208

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados e em cumprimento do artigo 22º do DL 197/99, de 08 de junho, repristinado pela resolução da AR 86/11, de 11.04, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, os

encargos plurianuais da seguinte forma:

	Subclassificação	2023	2024
Assistência Técnica	2004 A 11	34.930,00 €	34.930,00 €
Assistência Técnica (edifícios de transferência de competências educação)	2022 A 25	2.007,30 €	2.000,00 €
Assistência Técnica (edifícios de transf. de competências saúde)	2022 A 50	9.190,00 €	9.190,00 €
Equipamentos	2004 I 3	25.000,00 €	25.000,00 €
Equipamentos (edifícios de transf. de competências educação)	2022 I 4	5.000,00 €	5.000,00 €
Materiais	2011 A 3	35.000,00 €	35.000,00 €
Materiais (edifícios de transf. de competências educação)	2022 A 42	5.000,00 €	5.000,00 €
Materiais (edifícios de transf. de competências saúde)	2022 A 46	28.000,00 €	28.000,00 €
Assistência Técnica Pontual	2004 A 11	2.000,00 €	2.000,00 €
TOTAL		158.026,00€	161.294,00€

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO FÍSICA DA URBANIZAÇÃO DE VILA D'ESTE - ARRANJOS EXTERIORES FASE II - TRABALHOS A MENOS E REVISÃO DE PREÇOS

EDOC/2023/13785

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 20-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1 - Aprovar os trabalhos a menos no valor de 129.391,52 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e o descabimento e estorno dos respetivos documentos contabilísticos;

2 - Autorizar a despesa referente ao valor apurado no cálculo da revisão de preços, no valor de 997.824,90 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

PAVILHÃO MULTIUSOS DOS ARCOS DO SARDÃO - APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHOS MODIFICADO E DA REPROGRAMAÇÃO DOS ENCARGOS

EDOC/2023/97074

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar o plano de trabalhos modificado, apresentado pelo empreiteiro, em anexo à etapa 1 da presente distribuição, no qual são apresentadas as medidas adotadas para recuperação do atraso verificado no cumprimento do plano de trabalhos, cfr. artigo 404º do CCP;

2. Autorizar a reprogramação dos encargos nos

termos informados na etapa 7 da presente distribuição:

2023 - 2.001.602,37€ + IVA;

2024 - 4.870.224,81€ + IVA.

3. Submeter, em cumprimento do art.º22.º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04., os encargos para anos seguintes (2024: 4.870.224,81€ + IVA) a autorização da Assembleia Municipal.

REFORMULAÇÃO DA REDE VIÁRIA E PEDONAL DA ESTRADA DA RAINHA, RUA DAS PEDRINHAS BRANCAS E CAMINHO DO SENHOR, FREGUESIAS DE ARCOZELO E SERZEDO - AUTORIZAÇÃO DA REFORMULAÇÃO DOS ENCARGOS

EDOC/2020/17212

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a reformulação dos encargos, conforme propostas constantes nas etapas 214.1 e 214.2, nos termos informado:

- Até Final de 2023: 1.516.980,67€

- 2024: 1.489.913,82€ (valores com IVA incluído)

Mais foi deliberado submeter a deliberação da Assembleia Municipal para a devida aprovação dos encargos plurianuais, em cumprimento do art.º 22.º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04.

INSERÇÃO DOS CORREDORES BUS NA AVENIDA VASCO DA GAMA - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS

EDOC/2019/50019

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o valor total dos trabalhos a menos, no montante de 102.947,34€ + IVA, sendo que destes já foi aprovado o montante de 4.200,00€ + IVA, no âmbito do 1º adicional ao contrato e autorizar o seu descabimento e estorno dos respetivos documentos contabilísticos, nos termos informados.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA

A CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO SINGULAR PARA A REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (LOTES A E B)

EDOC/2023/75083

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar todas as propostas constantes no Relatório Final, junto à etapa 23 da presente distribuição, designadamente:

i. Indeferir a pronúncia apresentada em sede de audiência prévia ao Relatório Preliminar pelo concorrente IMO Serra - Investimentos Imobiliários, Lda., nos termos expostos no Ponto II (DA APRECIÇÃO DA PRONÚNCIA APRESENTADA), no presente documento;

ii. Ordenar as propostas admitidas, de acordo com a classificação atribuída por aplicação do critério de adjudicação;

iii. Adjudicar o procedimento de contratação para o “Concurso Público Internacional para a Celebração de Acordo Quadro Singular para a Reabilitação, Manutenção, Conservação e Ampliação de Equipamentos Municipais (Lotes A E B)”, às propostas apresentada pelos concorrentes Fullprojekts Lda. e Construções Silva Lopes & Moreira, Lda., nos seguintes termos:

a. Acordo Quadro relativo ao Lote A - Fullprojekts Lda. pelos preços unitários constantes da proposta apresentada;

b. Acordo Quadro relativo ao, Lote B - Construções Silva Lopes & Moreira, Lda. pelos preços unitários constantes da proposta apresentada.

2. Aprovar as minutas dos contratos (Lote A e Lote B), em anexo à etapa 24 da presente distribuição;

3. Autorizar a notificação aos adjudicatários (Lote A e Lote B) para que apresentem os documentos de habilitação e prestem caução nos termos estabelecidos no programa de procedimento.

CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS - QUADRO SINGULARES PARA A BENEFICIAÇÃO ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS ESCOLARES DE TIPOLOGIA T3 - TÉRMINO

DOS CONTRATOS DO ACORDO QUADRO E AUTORIZAÇÃO DA LIBERAÇÃO DAS CAUÇÕES

EDOC/2019/30141

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

i. Tomar conhecimento do término do prazo de vigência dos contratos do presente Acordo-Quadro e do relatório elaborado pelo gestor do contrato, junto à etapa 80 da presente distribuição;

ii. Autorizar a liberação das cauções prestadas no âmbito da celebração dos contratos do Acordo-Quadro (Lote 1, Lote 2, e Lote 3), conforme estabelecido no nº 2 da cláusula 13ª do caderno de encargos do Acordo Quadro, deferindo, assim, os pedidos apresentados nesta matéria pelos cocontratantes CKW Engenharia, Lda.ª (Lote A) e IMO SERRA - Investimentos Imobiliários, Lda. (Lote 3), juntos à etapa 80 da presente distribuição.

ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO CG04, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FÁBRICA DA IGREJA DE SÃO CRISTÓVÃO DE MAFAMUDE, EM 25 DE JUNHO DE 2021

EDOC/2019/46963

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 12-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados e tendo em consideração a deliberação de Câmara datada de 23 de janeiro de 2013, aprovar:

I - A alteração ao contrato de cedência de utilização (CG04/2021), celebrado entre este Município e a Fábrica da Igreja de São Cristóvão de Mafamude, em 25 de junho de 2021, relativamente ao disposto na cláusula quarta (renda), passando a constar que as partes acordam na isenção total do pagamento da renda mensal de € 774,92;

II - A respetiva minuta de aditamento ao dito

contrato de cedência de utilização, a qual segue anexa à presente distribuição.

OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-CO2-I01 - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE CONTRATO

EDOC/2022/4851

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar as minutas constantes na etapa 91 da presente distribuição relativas à oferta Pública de Aquisição de Imóveis para implementação de projetos no âmbito do investimento RE-CO2-I01 - Programa de apoio ao acesso à habitação e submetê-las a aprovação da Assembleia Municipal.

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO REGISTADO SOB O NÚMERO 1985/2022 - APROVAÇÃO DA ALIENAÇÃO E PERMUTA DAS PARCELAS DE TERRENO COM VISTA A ACERTO DE EXTREMAS DO LOTE 166 PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL

EDOC/2022/64620

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - No âmbito do Processo de Alteração de Loteamento registado sob o número 1985/2022, o qual deu origem à emissão do 2.º aditamento ao alvará de loteamento número 34/94, de 2 de novembro, e ao 12.º aditamento do alvará de loteamento número 04/95, de 17 de março, autorizar:

A - A alienação da parcela de terreno com a área de 73,25 metros quadrados, sita na Rua Diogo Cão, Quinta da Paradela, freguesia de Pedroso, descrita na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 10590 e inscrita na matriz sob o arti-

go U13622, pelo valor de € 2.900,00 (dois mil e novecentos euros), aos proprietários do Lote 166 do loteamento titulado pela licença número 04/95, de 17 de março, sito no Lugar da Paradela, freguesia de Pedroso, descrito na referida conservatória sob o número 4749-Pedroso e inscrito na matriz sob o artigo U10953, para acerto de extremas do indicado lote;

B - A seguinte permuta:

i - Os proprietários do lote 166 do loteamento titulado pelo alvará número 4/95, de 17 de março, dão, ao Município de Vila Nova de Gaia, para integração do seu domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 2,55 metros quadrados, sita naquela Rua Diogo Cão, a qual é a desanexar do indicado lote 166, com o valor atribuído de € 102,00 (cento e dois euros);

ii - Em contrapartida, o Município dá, aos proprietários do referido lote, a parcela de terreno com a área de 2,55 metros quadrados, sita na indicada Rua Diogo Cão, descrita na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 10591 - Pedroso e inscrita na matriz sob o artigo U13623, com o valor atribuído de €102,00 (cento e dois euros), para acerto de extremas daquele lote.

II - Aprovar a respetiva minuta da escritura de compra e venda e permuta que segue anexa à presente distribuição.

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE BIOLÓGICO - AQUISIÇÃO DO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO “QUINTA DAS CHÃS” SITO NO LUGAR DE MENESAS, FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO E APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA

EDOC/2023/92026

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - No âmbito da execução do Projeto De Ampliação Do Parque Biológico, equipamento de referência na Área Metropolitana Do Porto, aprovar a aquisição, pelo valor total de € 80.000,00 (oitenta mil euros), do prédio rústico denominado “Quinta Das Chãs”, com a área de 9.620,00 metros quadrados, sito no Lugar das Menezas,

freguesia de Vilar de Andorinho, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova De Gaia sob o número 2965 e inscrito na matriz sob o artigo R1912. Esta aquisição permitirá estabelecer a ligação do saneamento ao coletor público de águas residuais e resolver, de forma eficaz e duradoura, a questão premente da falta de infraestruturas naquele equipamento, evitando, desta forma, a construção de mais fossas sépticas e poços sumidouros, prejudiciais para o meio ambiente.

II - Aprovar a minuta da escritura de compra e venda anexa à presente etapa.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE APÓS ADJUDICAÇÃO - LOTE B - AUTORIZAÇÃO DA REFORMULAÇÃO FINANCEIRA
EDOC/2023/18688

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a reformulação dos documentos contabilísticos, nos termos informados.

CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DAS PARCELAS DE TERRENO DESIGNADAS A E C DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA CHÃOS VERMELHOS E RUA DO SOBREIRO - CANIDELO - COMPLEMENTO À DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - PONTO 24

EDOC/2021/4151

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, em complemento da deliberação da reunião de Câmara de 02 de outubro de 2023 (ponto 24), aprovar, nos termos informados o seguinte:

I - Que o Município fique obrigado a efetuar o pedido de averbamento, quer no Serviço de Finanças, quer na Conservatória do Registo Predial, da afetação das parcelas cedidas à dominialidade pública, com a consequente retificação de áreas dos prédios dos quais as mes-

mas são desanexadas;

II - A minuta da escritura de cedência retificada.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ARQUIVO

PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DOAÇÕES FEITAS POR MUNICÍPIES, A FAVOR DO MUNICÍPIO, DE ALGUNS BENS, PARA QUE OS MESMOS SEJAM DOADOS À PATA (PLATAFORMA DE ACOLHIMENTO DE TRATAMENTO ANIMAL)
EDOC/2023/112011

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a aceitação de doações feitas por munícipes, a favor do Município de Vila Nova de Gaia, de alguns bens, devendo os mesmos ser doados à PATA (Plataforma de Acolhimento de Tratamento Animal), nos termos informados.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS ACES DE VILA NOVA DE GAIA E PARA OS ACES DE ESPINHO/GAIA” - ABERTURA DE PROCEDIMENTO
EDOC/2023/89255

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- Aprovar o procedimento que tem por objeto a Aquisição de Serviços de Higiene e Limpeza para os ACES de Vila Nova de Gaia e para os ACES de Espinho/Gaia”, através de Concurso Público com publicitação no JOUE, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP em regime de plafond e preço base de 3.000.000,00 (três milhões de euros) + IVA e preços base unitários conforme constam da etapa 13, da presente distribuição;

- Autorizar a despesa previamente cabimentada;

- Aprovar as peças do procedimento (caderno de encargos e programa de concurso e minutas de anúncio) constantes da etapa 13, da presente distribuição;

- Aprovar o júri e o gestor do contrato designado, conforme os pontos elencados na etapa 13, da presente distribuição.

AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS ESPECIAIS PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - REFORMULAÇÃO DOS ENCARGOS PLURIANUAIS PARA O ANO DE 2024

EDOC/2022/93340

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter a autorização da Assembleia Municipal, a assunção de encargos plurianuais no ano 2024, reformulando-se, posteriormente, o cabimento, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS AEC NAS ÁREAS DE ATIVIDADE ACADEMIA DA ATIVIDADE FÍSICA, LABORATÓRIO DA CRIATIVIDADE, OFICINA DA MÚSICA E PSICOMOTRICIDADE E RESPECTIVA DESIGNAÇÃO DO JÚRI

EDOC/2023/112732

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, tendente ao recrutamento de técnicos especialmente habilitados no âmbito das atividades de enriquecimento curricular (AEC), atividades de apoio educativo, de apoio à família e de atividades técnicas especializadas, em regime de contrato a termo resolutivo, nas áreas de atividade Academia da Atividade Física, Laboratório da Criatividade; Oficina da Música e Psicomotricidade e aprovar a respetiva designação do Júri, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

REGULARIZAÇÃO DA POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA ENTRE MUROS - FREGUESIA DE CANIDELO

EDOC/2019/73924

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 12-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a regularização da Postura Municipal de Trânsito na Rua Entre Muros, freguesia de Canidelo, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

ALTERAÇÃO À POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE LIMITAÇÃO DE VELOCIDADE A 30KM/H NA ENVOLVENTE À ZONA ESCOLAR DO COLÉGIO DA BONANÇA, NOMEADAMENTE PARA A RUA DE TEIXEIRA LOPES, RUA DA MISERICÓRDIA E RUA DOUTOR FRANCISCO SÁ CARNEIRO, EM SANTA MARINHA

EDOC/2023/82613

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a alteração à postura municipal de trânsito para implementação de limitação de velocidade a 30km/h na envolvente à zona escolar do Colégio da Bonança, nomeadamente para a Rua de Teixeira Lopes, Rua da Misericórdia e Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, freguesia de Santa Marinha, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

ALTERAÇÃO DAS POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO NA RUA DAS COSTEIRAS, TRAVESSA DAS COSTEIRAS E RUA DE SANTA ISABEL,

FREGUESIA DE AVINTES

EDOC/2023/73378

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a alteração das posturas municipais de trânsito com as seguintes implementações:

- Sentido único na Rua das Costeiras, sentido Este / Oeste, em Avintes;
- Sentido único na Travessa das Costeiras, sentido Norte / Sul, em Avintes;
- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (STOP), na Rua de Santa Isabel, no entroncamento com a Rua 5 de Outubro, em Avintes.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

ALTERAÇÃO DA POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA PEREIRA DA COSTA, FREGUESIA DE SANTA MARINHA

EDOC/2023/68673

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a alteração à postura municipal de trânsito na Rua Pereira da Costa, freguesia de Santa Marinha, com a implementação de adicional “Exceto a veículos de emergência” e “Exceto a veículos de recolha de RSU” na sinalização de proibição de circulação a veículos com 3,5 toneladas, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRAVESSA NOVA DA BOA VONTADE COM A RUA DA COLÓNIA BALNEAR, FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2023/90358

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 12-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a postura municipal de trânsito de implementação de sinal STOP (B2) na travessa Nova da Boa Vontade com a Rua da Colónia Balnear, freguesia de S. Félix da Marinha, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

ALTERAÇÃO DA POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRAVESSA CAMILO CASTELO BRANCO, FREGUESIA DE VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2023/90213

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a alteração à postura municipal de trânsito para implementação do sinal C8, com indicação a “2,20m”, na travessa Camilo Castelo Branco, freguesia de Vilar do Paraíso, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

ALTERAÇÃO DA POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRAVESSA DO MONTE GRANDE E NO ENTRONCAMENTO COM A RUA DA SERPENTE, FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO

EDOC/2023/89273

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 66, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a alteração à postura municipal de trânsito

para implementação de sinal vertical B2 – Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos, na Travessa do Monte Grande, entroncamento com a Rua da Serpente, na freguesia de Vilar de Andorinho, nos termos informados. Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

ALTERAÇÃO DAS POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO NA RUA JOSÉ BRANDÃO E NA RUA ALCINO COUTINHO, FREGUESIA DE VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2023/82212

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 67, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a alteração das seguintes Posturas Municipais de Trânsito, nos termos informados:

- Implementação do sinal B2(STOP) na Rua José Brandão, junto à interseção com o Rua da Barreira, em Vilar do Paraíso;
- Implementação do sinal B2(STOP) na Rua Alcino Coutinho, junto à interseção com a Rua da Barreira, em Vilar do Paraíso.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

ALTERAÇÃO PARCIAL DA POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO MEIRAL, FREGUESIA DE CANIDÉLO

EDOC/2023/79473

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 68, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a alteração parcial da postura municipal de trânsito na rua do Meiral, em Canidelo, na extensão de 200 metros, compreendida entre a rua da Bélgica e a rua Entre Muros, de limitação da velocidade máxima a 30 Km/h., nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, FREGUESIAS DA MADALENA E VALADARES
EDOC/2022/7197

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 69, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar as seguintes posturas municipais de trânsito nas freguesias da Madalena e Valadares:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento – STOP (B2), na Rua Nova da Junqueira, no cruzamento com a Rua da Pena, na Madalena;
- Cedência de passagem – B1, na Rua do Agro, no entroncamento com a Rua Tapada da Mariinha, na Madalena;
- Alteração da atual Postura para Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento – STOP (B2), na Rua do Agro, no cruzamento com a Rua dos Guiões, na Madalena;
- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento – STOP (B2), na Rua do Carvalheiro, no entroncamento com a Rua Manuel Francisco de Brito, na Madalena;
- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento – STOP (B2), na Rua do Formigueiro, no entroncamento com a Rua de Sousa Nogueira, na Madalena;
- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento – STOP (B2), na Rua Trás do Maninho, no entroncamento com a Rua Escola do Maninho, na Madalena;
- Trânsito de sentido único (H3), no sentido descendente Norte/Sul, na Rua de Ateães, entre o acesso da garagem da habitação n.º 6, até ao entroncamento com a Rua Fonte de Baixo, na Madalena;
- Trânsito proibido a veículos de largura superior a 2 metros (C8), na Rua de Ateães, na Madalena;
- Trânsito proibido a veículos de altura superior a 2 metros (C9), na Rua de Ateães, na Madalena;

- Trânsito de sentido único (H3), no sentido Oeste/Este, na Rua Fonte de Baixo, entre o n.º 22 e o entroncamento com a Rua de Álvaro Pires Ferreira / Rua da Pena, na Madalena;
- Trânsito proibido a veículos de largura superior a 2 metros (C8), na Rua Fonte de Aguium, no troço compreendido entre o n.º 74 e o n.º 121, na Madalena;
- Proibição de exceder a velocidade máxima de 30 Km/h, na Rua de Sameiros de Baixo, entre o n.º 99 e o entroncamento com a Rua do Sameiro e a Rua Arco do Sameiro, em Valadares;
- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - Stop (B2), na Rua de Nazarões, no entroncamento com a Rua da Marinha, na freguesia da Madalena.
- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - Stop (B2), na Rua da Lavoura, paragem obrigatória no cruzamento com a Avenida Gonçalo Ribeiro Telles, em ambos os sentidos, na freguesia da Madalena, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

PEDIDO DE PAGAMENTO EM TRÊS PRESTAÇÕES MENSAS, NO VALOR DE €720,00 (SETECENTOS E VINTE EUROS) CADA UMA, REFERENTE ÀS TAXAS DEVIDAS PELA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA O ANO DE 2023, SOLICITADO POR ANA ALEXANDRE & ANTÓNIO, LDA. (ESCOLA DE CONDUÇÃO TRIPLA)

EDOC/2023/36543

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 70, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de pagamento em três prestações mensais, no valor de €720,00 (setecentos e vinte euros) cada uma, referente às taxas devidas pela renovação automática dos lugares de estacionamento privativo para o ano de 2023, solicitado por Ana Alexandre & António, Lda. (Escola de Condução Triplo), nos termos

informados.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO DE 10 VEÍCULOS PESADOS COM AS MATRÍCULAS: 79-XR-05, 78-XR-70, AF-87-SB, AF-89-SB, 37-XX-92, 35-61-RJ, 88-UC-08, 88-UC-11, 67-SP-53, 67-SP-54, NO INTERIOR DA ZONA LIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE ST. OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N. 222) E AV. D. JOÃO II (VL9), ENTRE AS 8H00 E AS 10H00 E ENTRE AS 17H00 E AS 19H00 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, SOLICITADO POR “RESTRADAS - REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS DO NORTE, LDA.”

EDOC/2023/50272

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 71, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17- 10-2023.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o pedido de autorização especial de circulação de 10 veículos pesados com as matrículas: 79-XR-05, 78-XR-70, AF-87-SB, AF-89-SB, 37-XX-92, 35-61-RJ, 88-UC-08, 88-UC-11, 67-SP-53 e 67-SP-54, no interior da zona limitada entre a A1, a rotunda de St. Ovídio, a Avenida da República, a Avenida Vasco da Gama (E.N. 222) e Av. D. João II (VL9), entre as 8h00 e as 10h00 e entre as 17h00 e as 19h00, até 31 de dezembro de 2023, solicitado por “RESTRADAS - REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS DO NORTE, LDA.” nos termos informados.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO DE 26 VEÍCULOS PESADOS, COM AS MATRÍCULAS: 70-RS-06, 57-FE-78, 07-UM-08, 15-VQ-24, 68-XE-64, 68-XE-65, AJ-22-RS, AJ-23-RS, AJ-24-RS, 37-99-FK, 38-GL-79, AS-86-TA, 14-93-TN, 52-HE-65, 58-VA42, AF-70-NT, 13-90-MZ, 20-XR-32, 20-XR-86, 24-JV-56, AS-73-75, 07-ZS-00, 26-90-PP, AV-55-FH, AX-96-JQ e AX-90-GU, NO INTERIOR DA ZONA LIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE ST. OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N. 222) E AV. D. JOÃO II (VL9), ENTRE AS 8H00 E AS 10H00 E ENTRE AS 17H00 E AS 19H00 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, SOLICITADO POR “RIALENGHENHARIA LDA”.

EDOC/2023/51850

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 72, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26- 10-2023.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o pedido de autorização especial de circulação de 26 veículos pesados, com as matrículas: 70-RS-06, 57-FE-78, 07-UM-08, 15-VQ-24, 68-XE-64, 68-XE-65, AJ-22-RS, AJ-23-RS, AJ-24-RS, 37-99-FK, 38-GL-79, AS-86-TA, 14-93-TN, 52-HE-65, 58-VA42, AF-70-NT, 13-90-MZ, 20-XR-32, 20-XR-86, 24-JV-56, AS-73-75, 07-ZS-00, 26-90-PP, AV-55-FH, AX-96-JQ e AX-90-GU, no interior da zona limitada entre a A1, a rotunda de St. Ovídio, a Avenida da República, a Avenida Vasco da Gama (E.N. 222) e Av. D. João II (VL9), entre as 8h00 e as 10h00 e entre as 17h00 e as 19h00, até 31 de dezembro de 2023, solicitado por “RIALENGENHARIA LDA”, nos termos informados.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO (PAEC) DE 10 VEÍCULO(S) PESADO(S), COM A(S) MATRÍCULA(S) AQ-82-EQ, 20-70-PR, 04-CQ-09, 89-35-XR, 89-31-RD, 46-15-QF, 83-DB-70, 22-38-QG, 92-58-PB, 71-47-PG, 80-XV-93 E 75-42-PE, NO INTERIOR DA ZONA LIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE ST. OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N. 222) E AV. D. JOÃO II (VL9), ENTRE AS 8H00 E AS 10H00 E ENTRE AS 17H00 E AS 19H00 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, SOLICITADO POR “BETÃO LIZ, SA”

EDOC/2023/101207

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 73, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17- 10-2023.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o pedido de autorização especial de circulação de 10 veículo(s) pesado(s), com a(s) matrícula(s) AQ-82-EQ, 20-70-PR, 04-CQ-09, 89-35-XR, 89-31-RD, 46-15-QF, 83-DB-70, 22-38-QG, 92-58-PB, 71-47-PG, 80-XV-93 e 75-42-PE, no interior da zona limitada entre a A1, a rotunda de St. Ovídio, a Avenida da República,

a Avenida Vasco da Gama (E.N. 222) e Av. D. João II (VL9), entre as 8h00 e as 10h00 e entre as 17h00 e as 19h00, até 31 de dezembro de 2023, solicitado por “BETÃO LIZ, SA”, nos termos informados.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO (PAEC) DE 10 VEÍCULO(S) PESADO(S), COM A(S) MATRÍCULA(S) 51-AF-22, 19-AB-60, 03-HT-44, AJ-10-BV, 96-66-TU, 36-67- BB, AF-87-CZ, 39-NN-03, 46-45-PM, 68-MS-13, 17-08-MO, 37-MP-88 E 23-01- EV, NO INTERIOR DA ZONA LIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE ST. OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N. 222) E AV. D. JOÃO II (VL9), ENTRE AS 8H00 E AS 10H00 E ENTRE AS 17H00 E AS 19H00 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, SOLICITADO POR “UNIAGRI II - INDÚSTRIA AGRO-ALIMENTAR, S.A.”

EDOC/2023/107126

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 74, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17- 10-2023.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o pedido de autorização especial de circulação de 10 veículo(s) pesado(s), com a(s) matrícula(s) 51-AF-22, 19-AB-60, 03-HT-44, AJ-10-BV, 96-66-TU, 36-67- BB, AF-87-CZ, 39-NN-03, 46-45-PM, 68-MS-13, 17-08-MO, 37-MP-88 e 23-01- EV, no interior da zona limitada entre a A1, a rotunda de St. Ovídio, a Avenida da República, a Avenida Vasco da Gama (E.N. 222) e Av. D. João II (VL9), entre as 8h00 e as 10h00 e entre as 17h00 e as 19h00, até 31 de dezembro de 2023, solicitado por “UNIAGRI II - INDÚSTRIA AGRO-ALIMENTAR, S.A.”, nos termos informados.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO (PAEC) DE 04 VEÍCULO(S) PESADO(S) COM A(S) MATRÍCULA(S) AH-72-AA, BC-71-PA, 1HTK675, 59-SD-98, NO INTERIOR DA ZONA LIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE ST. OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N. 222) E AV. D. JOÃO II (VL9), ENTRE AS 8H00 E AS 10H00 E ENTRE AS 17H00 E AS 19H00 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, SOLICITADO POR

“EDILAGES, SA”

EDOC/2023/110777

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 75, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o pedido de autorização especial de circulação de 04 veículo(s) pesado(s) com a(s) matrícula(s) AH-72-AA, BC-71-PA, 1HTK675 e 59-SD-98, no interior da zona limitada entre a A1, a rotunda de St. Ovídio, a Avenida da República, a Avenida Vasco da Gama (E.N. 222) e Av. D. João II (VL9), entre as 8h00 e as 10h00 e entre as 17h00 e as 19h00, até 31 de dezembro de 2023, solicitado por “EDILAGES, SA”, nos termos informados.

EMPREITADA “PINTURA DE PASSAGENS PARA PEÕES, EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCE- LHO” – REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

EDOC/2022/21391

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 76, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte reprogramação financeira da obra:

- Até final de 2023: 221.795,16€;

- 2024: 308.204,84€

(valores c/IVA incluído)

Mais foi deliberado submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a assunção dos encargos plurianuais, em cumprimento do art.º 22.º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04.

CONTRATO DE EMPREITADA DE REFORMULAÇÃO DO NÓ DE SANTO OVÍDIO – REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

EDOC/2020/48386

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 77, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte reprogramação de encargos:

gramação de encargos:

- Até final de 2023: 1.746.596,76€;

- 2024: 600.882,20€

(valores c/IVA incluído)

Mais foi deliberado submeter a autorização da Assembleia Municipal, a assunção dos encargos plurianuais, em cumprimento do art.º 22.º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E INOVAÇÃOEMPREITADA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE SANTA MARINHA – APROVAÇÃO DOS TRABALHOS A MENOS

EDOC/2023/106975

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 78, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 12-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos, no valor de 31.336,75€ + IVA e autorizar o respetivo descabimento e estorno dos documentos contabilísticos, nos termos informados.

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO LAVADOURO E BALNEÁRIOS PÚBLICOS DO CASTELO DE GAIA – APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

EDOC/2023/108479

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 79, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 20-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar os planos de execução de obra que foram alterados em função da suspensão de trabalhos que se verificou;

- Em face da referida suspensão, já aprovada, propõe-se a seguinte repartição de encargos:

2023: 361 613,74€ (- 98 249,85€)

2024: 98 249,85€ (+ 98 249,85€)

EMPREITADA CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO PINÓQUIO – REFORMULAÇÃO DOS ENCARGOS PLURIANUAIS

EDOC/2023/107545

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

80, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 votos contra do PPD/PSD, nos termos informados, aprovar a seguinte repartição de encargos:

Repartição de encargos atualmente prevista (etapa 69, EDOC 2022/92309):

2023: 308.925.00€ / 2024: 102.975.00€

Repartição de encargos proposta:

2023: 149.361.04€ (-159.563.96€) / 2024: 262.538.96€ (+159.563.96€)

CONTRATO DE EMPREITADA “REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DE COBERTURAS DOS EMPREENDIMENTOS COVA DA LOBA E D. ANTÓNIO FERREIRA GOMES/LOTE 1” - PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS EDOC/2023/103316

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 81, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Indeferido. À Câmara, para ratificação. 18-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 18-10-2023, que indeferiu o pedido de revisão extraordinária de preços, nos termos informados. CONTRATO DE EMPREITADA “REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO EMPREENDIMENTO ROSA MOTA - CANELAS/LOTE 1” - PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS

EDOC/2023/103322

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 82, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Indeferido. À Câmara, para ratificação. 18-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 18-10-2023, que indeferiu o pedido de revisão extraordinária de preços, nos termos informados. DESVIO DO PLANO DE TRABALHOS - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE NOVO PLANO DE TRABALHOS DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DOS EMPREENDIMENTOS COVA DA LOBA, D. ANTÓNIO FERREIRA GOMES, DR. FRANCISCO PINTO BALSEMÃO, LOTE 73 VILA D’ESTE E TABOSA - LOTE 1
EDOC/2023/26565

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 83, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

- A suspensão parcial dos trabalhos por 32 dias, nos termos da alínea a), do artigo 297º do CCP;
- O novo plano de trabalhos, apresentado pelo empreiteiro.

DESVIO DO PLANO DE TRABALHOS APROVADO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE NOVO PLANO DE TRABALHOS NA EMPREITADA “REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DOS EMPREENDIMENTOS PROF. CARLOS ALBERTO MOTA PINTO - PEDROSO E ROSA MOTA - CANELAS - LOTE 1

EDOC/2023/26185

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 84, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

- A suspensão parcial dos trabalhos por 72 dias, nos termos da alínea a), do artigo 297º do CCP;
- O novo plano de trabalhos, apresentado pelo empreiteiro, com data de término dos trabalhos a 30-11-2023.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO

EXPOSIÇÃO CAROLINA RIBEIRO - INTERESSE MUNICIPAL DA RETIRADA DO PORTÃO INSTALADO NA RUA DE POUSADA E RUA VINTE E CINCO DE ABRIL, SOLICITADO POR DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS - PROC. 5482/23 - PL - SERZEDO E PEROSINHO

EDOC/2021/68920

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 85, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-10-2023.”

O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que, com base na informação prestada, o Município estaria habilitado, sem esta declaração, para poder atuar, tendo em

vista ou o interesse público ou a utilização pública do espaço. Disse não estar contra a declaração de interesse municipal, contudo, entende que o Município já teve em consideração isso e já se precaveu, em momento anterior, para que esta situação não ocorresse, porque colocar um portão em espaço público, não é algo que seja muito normal.

A Senhora Vereadora Dr.^a Célia Maria Mendes Correia, disse que o presente assunto diz respeito à declaração da vontade e do interesse do Município em retirar um portão localizado em espaço público.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- Aprovar o interesse municipal da retirada do portão instalado na Rua de Pousada e Rua do Vinte Cinco de Abril, na União de Freguesias de Serzedo e Perosinho, para posterior colocação de sinalização por parte da Direção Municipal de Infraestruturas e Espaços Públicos, na sequência da reclamação apresentada quanto ao estacionamento desordenado e pedido de delimitação de lugares de estacionamento no local.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR JOSÉ PINTO DE MIRANDA - PROC. 3672/23 - CERT - GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2023/108732

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 86, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos informados, o seguinte:

- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta anexa à presente distribuição;
- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR JOSÉ PINTO DE MIRANDA - PROC. 3651/23 - CERT - GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2023/108741

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

87, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos informados, o seguinte:

- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta anexa à presente distribuição;
- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DE SERZEDO - PROC. 82/08 - CANELAS

EDOC/2023/111559

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 88, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção da taxa de publicidade, liquidada no âmbito do Procº 82/08 - Canelas, solicitado pela Associação de Socorros Mútuos de Serzedo, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DE SERZEDO - PROC. 782/06 - ARCOZELO

EDOC/2023/111572

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 89, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção da taxa de publicidade, liquidada no âmbito do Procº 782/06 - Arcozele, solicitado pela Associação de Socorros Mútuos de Serzedo, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE, SOLICITADO PELA FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DE VILA NOVA DE GAIA - PROC. 134/18 - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2023/111596

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 90, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À

Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% sobre o montante que exceda €50,00 (cinquenta euros) do valor das taxas de €9.209,20 (nove mil duzentos e nove euros e vinte cêntimos) relativo ao Proc^o 134/18 - União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, solicitado pela Federação das Coletividades de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE DISPENSA DE TAXAS REFERENTES AO IMI E IMT, SOLICITADO POR DUARTE NUNO GONZALEZ BELO SILVA SALVADOR - PROC. 4313/23 - CERT - SÃO FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2023/111583

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n^o 91, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a emissão de certidão, onde conste que a fração “B”, do prédio sito na Avenida Sacadura Cabral, São Félix da Marinha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 2819 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4535, da aludida freguesia, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS LIQUIDADAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, SOLICITADO POR MERCAN PROPERTY PANORAMIC, UNIPESSOAL, LDA. - PROC. 4715/17 - PL - SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

EDOC/2023/111588

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n^o 92, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção das taxas liquidadas de ocupação de espaço público, referentes aos requerimentos n^{os} 1515/23 e 1544/23, nos montantes de €3.473,28 e €6.187,97, solicitado

por MERCAN PROPERTY PANORAMIC, UNIPESSOAL, LDA. - Proc. 4715/17 - PL - Santa Marinha e São Pedro da Afurada, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS LIQUIDADAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, SOLICITADO POR CONGREGAÇÃO IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO - PROC. 3105/19 - PL - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
EDOC/2023/108782

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n^o 93, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção da taxa de ocupação de espaço público, no montante global de €13.808,00, solicitado pela Congregação Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição - Proc. 3105/19 - PL - União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DA CONDICIONANTE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS NO DOMÍNIO PÚBLICO, SOLICITADO POR SOBERBO REPASTO - UNIPESSOAL, LDA. - PROC. 5024/22 - PL - PEDROSO E SEIXEZELO
EDOC/2023/108693

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n^o 94, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar o pedido de isenção da condicionante da execução das obras no domínio público, condicionado ao seguinte:

a) Articular a eventual necessidade de intervenção no espaço público, nomeadamente na execução de rampas de acessos e eventuais ramais domiciliários, com a empreitada em curso;

2. Após despacho o processo deverá ser remetido à DMA - UEG, para avaliação do pedido de emissão da licença de construção.

PEDIDO DE REDUÇÃO DA TAXA DE COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA E DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, SOLICITADO POR CONS-

TRUÇÕES MIGUEL PEREIRA - SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA. - PROC. 3753/20 - PL - GULPILHARES E VALADARES
EDOC/2023/108714

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 95, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos informados e na sequência da deliberação do passado dia 17 de julho de 2023, que aprovou a redução das Taxa de Compensação Urbanística, no valor de €26.140,28 e da Taxa Municipal de Urbanização, no valor de €10.526,62, sem que fosse determinada a percentagem de redução, aprovar, à semelhança do Processo n.º 3722/17, uma redução de 50% sobre aquelas, sendo, nessa sequência, devido o montante global de €21.738,15, correspondente a:

- €13.070,14, referentes a 50% da Taxa de Compensação Urbanística;
- €5.263,31, referentes a 50% da Taxa Municipal de Urbanização;
- € 3.404,70, referentes a Taxa de Emissão de Alvará.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, SOLICITADO POR PLANO INCLINADO, LDA. - PROC. 1014/19 - CERT - SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA
EDOC/2023/111586

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 96, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a emissão de certidão, onde conste que a fração “P”, do prédio sito na Rua do Pilar n.º 22 e Rua Particular João Félix, n.º 698, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3344 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7456, da aludida união de freguesias, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, ao abrigo das alíneas a) e c) do n.º 2 do

artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nos termos informados.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, SOLICITADO POR JOSÉ URBANO, LDA. - PROC. 2823/23 - CERT - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
EDOC/2023/108706

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 97, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- Reconhecer que o prédio em apreço foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º dos Estatutos dos Benefícios Fiscais, emitindo-se a certidão nesse sentido e a respetiva comunicação à Autoridade Tributária.

- Que não obstante não terem sido realizadas vistorias, uma vez que se tratou de construção nova, o pedido deu entrada em 2018, quando o entendimento acerca de uma intervenção de reabilitação urbana compreendia, para esse efeito, a construção nova, pelo que se gerou expectativa jurídica, que requer proteção.

- Indeferir o pedido de emissão de certidão, tendo em vista a isenção de IMT, por incumprimento do pressuposto previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 45.º dos Estatutos dos Benefícios Fiscais, uma vez que a requerente não iniciou as obras no prazo de três anos, contados da respetiva aquisição do prédio, sendo, nessa consequência, concedido o prazo de 10 (dez) dias para exercício do direito de audiência prévia, ao abrigo do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMT, SOLICITADO POR RINALDO ROBERTO BAPTISTA GOMES - PROC. 5764/23 - CERT - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
EDOC/2023/114437

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 98, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a emissão de certidão, onde conste que a fração E, do prédio sito no Rua Manuel Pereira Domingues n.ºs 97 e 119, da União de Freguesias de Mafamude Vilar do Paraíso, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 5275 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11160, da aludida união de freguesias, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMT, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nos termos informados.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMT, SOLICITADO POR 4A EMPREENDEIMENTOS LDA - PROC. 5416/23 - CERT - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2023/114441

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 99, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a emissão de certidão, onde conste que a fração E, do prédio sito no Rua Manuel Pereira Domingues n.ºs 97 e 119, da União de Freguesias de Mafamude Vilar do Paraíso, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 5275 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11160, da aludida união de freguesias, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMT, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nos termos informados.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMT, SOLICITADO POR JOÃO LUIS GOMES NINA - PROC. 5809/23 - CERT - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2023/114444

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 100, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a emissão de certidão, onde conste que fração “H” do prédio sito na Rua José Brandão,

n.ºs 17, 35 e 61, da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 1674 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11115, da aludida união de freguesias, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMT, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nos termos informados.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, SOLICITADO POR BERGARIMO SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LDA - PROC. 4866/23 - CERT - S. FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2023/114449

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 101, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a emissão de certidão onde conste que a fração “I” do prédio sito na Avenida Sacadura Cabral n.º 3440, Rua Eça de Queirós, n.ºs 105 e 135, Rua da Assembleia, n.ºs 18 e 50 e Avenida da República n.ºs 2173, 2179 e 2175, freguesia de São Félix da Marinha, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 2819 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4887, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI, nos termos e para os efeitos do n.º 1 da alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Mais foi deliberado indeferir o pedido relativamente à certificação para efeitos de IMT, porquanto o requerente não faz juntar ao seu pedido qualquer documento comprovativo de que o imóvel se destina a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente, não estando cumpridos os requisitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, relativamente ao IMT.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, SOLICITADO POR POLIKI PORTO LDA - PROC. 4871/23 - CERT - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2023/114409

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 102, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas no prédio sito na Rua do Telhado, n.ºs 60, 64 e 100, freguesia de Mafamude, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 6457 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11251, composto pelas frações A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, AA, AB, AC, AD, AE, AF e AG, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do n.º 1 e das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 45.º Estatuto dos Benefícios Fiscais;

2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à presente distribuição;

3. Comunicar o reconhecimento, ao serviço de finanças da área da situação do edifício;

4. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada, após aprovação pela Câmara Municipal.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, SOLICITADO POR PEDRO NUNO BARBOSA MARTINS DA SILVA - PROC. 6504/17 - ARCOZELO

EDOC/2023/114386

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 103, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, fração do prédio/ o prédio sito na Av. Gomes Guerra, n.º 960, Freguesia de Arcozele, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 247 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2565, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do n.º 1 e das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 45.º Estatuto dos

Benefícios Fiscais;

2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à presente distribuição;

3. Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;

4. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada após aprovação pela Câmara Municipal.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE AMBIENTE E RISCOS

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA” - REPROGRAMAÇÃO DOS ENCARGOS PLURIANUAIS

EDOC/2021/87326

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 104, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a reprogramação dos encargos plurianuais, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, GAIA + INCLUSIVA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL

EDOC/2023/110927

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 105, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os apoios constantes na lista anexa à presente distribuição, no âmbito do Programa Gaia + Inclusiva, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA NO VALOR DE € 130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR PAULA CRISTINA RAMOS MADUREIRA MAGALHÃES

EDOC/2023/43621

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º

106, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa no valor de €130,00 (cento e trinta euros), solicitado por Paula Cristina Ramos Madureira Magalhães, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D’ESTE, PARA O ANO DE 2023-2024 DA MENOR MÓNICA RAQUEL FERREIRA SOUSA, NO VALOR DE €215,00 (DUZENTOS E QUINZE EUROS), SOLICITADO POR CRISTINA FERREIRA

EDOC/2023/76844

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 107, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela utilização da Piscina Municipal de Vila d’Este, para o ano de 2023-2024, da menor Mónica Raquel Ferreira Sousa, no valor de €215,00 (duzentos e quinze euros), solicitado por Cristina Ferreira, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D’ESTE, PARA O ANO DE 2023-2024 DO MENOR RUI MÁRIO FERREIRA DE SOUSA, NO VALOR DE €2.205,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINCO EUROS), SOLICITADO POR CRISTINA FERREIRA

EDOC/2023/76831

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 108, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela utilização da Piscina Municipal de Vila d’Este, para o ano de 2023-2024, do menor Rui Mário Ferreira de Sousa, no valor de €2.205,00 (dois mil duzentos e cinco euros), solicitado por Cristina Ferreira, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL VILA D’ESTE, PARA O ANO LETIVO 2023/2024, PELO MENOR RUI FILIPE COELHO ALMEIDA, NO VALOR DE €2.005,00 (DOIS MIL E CINCO EUROS) SOLICITADO POR JOSÉ LIXA ALMEIDA

EDOC/2023/81133

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 109, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela utilização da Piscina Municipal de Vila d’Este, para o ano de 2023-2024, do menor Rui Filipe Coelho Almeida, no valor de €2.005,00 (dois mil e cinco euros), solicitado por José Lixa Almeida, nos termos informados.

PROGRAMA GAIA CUIDADOR - REFORÇO DE VERBAS

EDOC/2022/48808

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 110, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o reforço de verba no montante de 52.000,00€ (cinquenta e dois mil euros) nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA
PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2023/112543

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 111, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de atualização dos preços de utilização do Centro de Alto Rendimento, baseada na variação do Índice de Preços no Consumidor, publicado pelo INE, cuja variação é de 13,4% e, simultaneamente, se reflita a alteração do valor atual das refeições, conforme

preçário atualizado em anexo à presente distribuição, nos termos informados.

Os Senhores Vereadores, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar e Manuel de Oliveira Guedes saíram da reunião.

PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA GRANJA, AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA AGUDA, DESTINADA A PREPARAÇÃO FÍSICA E TREINO DO SEU CORPO DE BOMBEIROS, EM REGIME DE BANHOS LIVRES, NO VALOR DE € 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS), ATÉ JULHO DE 2024

EDOC/2023/97344

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 112, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento devido pela utilização da Piscina Municipal da Granja (semicoberta e descoberta), solicitada pelos Bombeiros Voluntários da Aguda, no âmbito da atividade física em meio aquático, no valor de valor de €1.350,00 (mil trezentos e cinquenta euros), bem como, no âmbito dos treinos da equipa de mergulhadores, no valor de €900,00 (novecentos euros), sendo o valor total de €2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros), nos termos informados.

Os Senhores Vereadores, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar e Manuel de Oliveira Guedes entraram na reunião.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL AURORA CUNHA, NO ÂMBITO DA RESERVA DE GRUPO SEM PROFESSOR PARA O ANO LETIVO 2023/2024, NO VALOR DE € 328,13 (TREZENTOS E VINTE E OITO EUROS E TREZE CÊNTIMOS), SOLICITADO PELO ABRIGO SEGURO - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

EDOC/2023/109036

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 113, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento de taxa pela utilização da Piscina Municipal Aurora Cunha, no âmbito da reserva de grupo sem professor, para o ano letivo 2023/2024, no valor de €328,13 (trezentos e vinte e oito euros e treze cêntimos), solicitado pelo Abrigo Seguro - Associação de Solidariedade Social, nos termos informados.

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. PARA A CEDÊNCIA GRATUITA DA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS

EDOC/2023/111415

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 114, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. para a cedência gratuita da utilização das instalações desportivas municipais - pavilhões - no âmbito da realização dos cursos de formação, promovidos pelo Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia, na área do Desporto, nos termos apresentados.

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CONSELHO PORTUGUÊS PARA A PAZ E COOPERAÇÃO, TENDO VISTA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “III ENCONTRO PELA PAZ”

EDOC/2023/106067

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 115, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Conselho Português para a Paz e Cooperação, para apoio municipal à realização do evento “III Encontro pela Paz”, nos termos apresentados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA

NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, PARA APOIO NÃO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO “II DUATLO”

EDOC/2023/110968

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 116, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, para apoio não financeiro à realização do evento desportivo “II DUATLO”, nos termos apresentados.

ÁGUAS DE GAIA, EM, S.A.

CONTRATO 76/2023 PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL 3-D1/2023 - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ENCARGOS PLURIANUAIS

EDOC/2023/110874

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 117, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a repartição de encargos, nos termos do ofício nº 4046 de 2023/10/19.

CONTRATO 30/2023 PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL 4-B1/2023 - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ENCARGOS PLURIANUAIS

EDOC/2023/110880

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 118, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a repartição de encargos, nos termos do ofício nº 4045 de 2023/10/19.

CONTRATO 75/2023 PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE IN-

TERNACIONAL 2-D1/2023 - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ENCARGOS PLURIANUAIS

EDOC/2023/110882

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 119, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a repartição de encargos, nos termos do ofício nº 4044 de 2023/10/19.

ANÁLISE ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DAS ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A - RELATÓRIO SEMESTRAL DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

EDOC/2023/107137

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 120, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 12-10-2023.”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento, nos termos da alínea h), do nº 6, do artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto.

GAIURB, EM URBANISMO E HABITAÇÃO

POSSE ADMINISTRATIVA DA HABITAÇÃO SITA NA RUA DAS MIMOSAS, Nº 1, LOTE 73 - 6º A DA FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO

EDOC/2023/110245

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 121, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 20-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a posse administrativa da habitação sita na Rua das Mimosas, nº 1, Lote 73 - 6º A, da freguesia de Vilar de Andorinho, com fundamento na alínea a), do nº 1, do artigo 24º da lei nº 81/2014 de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 32/2016 de 24 de agosto, nos termos informados.

AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A HABITAÇÃO, DE TIPOLOGIA T5, LOCALIZADO NA URBANIZAÇÃO DE VILA D’ESTE, RUA DE VILA D’ESTE Nº 59 - 3º ESQUERDO, CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AA, FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO

EDOC/2023/111577

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 122, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Autorizo. À Câmara para ratificação. 25-10-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 25-10-2023 que autorizou a aquisição de imóvel destinado a habitação, de tipologia T5, localizado na Urbanização de Vila d’Este, Rua de Vila d’Este, nº 59 – 3º Esquerdo, correspondente à fração AA, freguesia de Vilar de Andorinho, nos termos informados.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 123, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. Nada mais havendo a tratar, quando eram 16 horas e 05 minutos, a Senhora Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 34.º do CPA e no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.

E eu, Hermenegilda Maria Cunha e Silva, Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

A Vice-Presidente da Câmara, (Marina Raquel Lopes Mendes)

B.2. ATA N.º 24

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023
PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues
- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiiva de Oliveira Aguiar

- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva

- A Senhora Vereadora, Eng.ª Paula Cristina Martins Carvalhal

- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira

- O Senhor Vereador, Arq.º José Valentim Pinto Miranda

- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto

- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia

- O Senhor Vereador, Manuel de Oliveira Guedes
PRESIDIU À REUNIÃO:

- Iniciou o Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues e terminou a Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo, Dr.ª Hermenegilda Maria da Cunha e Silva

HORA DA ABERTURA: 16 horas e 01 minutos.

HORA DE ENCERRAMENTO: 19 horas e 03 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA PONTO PRÉVIO N.º 1

O Senhor Vereador Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira apresentou uma Declaração Política dos Senhores Vereadores do PSD (Doc. n.º 1), que a seguir se transcreve:

“Declaração Política

No passado dia 14 de novembro os gaienses foram confrontados com a condenação do Presidente da Câmara Municipal, pelo crime de Peculato de uso, com perda de mandato, pelo uso indevido e para fins particulares de um veículo da empresa municipal Águas de Gaia Empresa Municipal SA.

Apesar do Presidente da Câmara ter anunciado a interposição de recurso sobre aquela decisão, o PSD de Vila Nova de Gaia considera lamentável e preocupante, que em menos de 5 meses, uma vez mais o Município, seja notícia, pelos piores motivos, nomeadamente por condutas inadequadas praticadas por titulares de cargos políticos, em quem o eleitorado gaiense depositou a sua confiança.

Depois da detenção do vice-presidente da Câmara, é agora o próprio Presidente da Câmara

condenado num processo com contornos inadmissíveis.

Estas situações só contribuem para o desprestígio das instituições e fragilizam o Executivo municipal, que fica limitado na sua ação governativa.

O PSD confia na Justiça e considera que independentemente da decisão final, não se encontram reunidas as condições políticas para que o atual Presidente da Câmara, continue a exercer o cargo para o qual foi eleito.

Vila Nova de Gaia, 20 de novembro de 2021

O Grupo de Vereadores do PSD na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia”.

O Senhor Presidente, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, disse que se deverá aguardar justiça, uma vez que tudo é falso e será devidamente provado.

PONTO PRÉVIO N.º 2

O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou um assunto relativo à desagregação das freguesias. Referiu que, tanto a Assembleia Municipal como as Assembleias de Freguesia de seis Uniões de Freguesias foram notificadas pela Assembleia da República (AR), para juntarem, em 30 dias, alguns documentos, como Plantas à escala 1:25 das freguesias de origem e a implementar, bem como a projeção em termos previsionais do orçamento para os próximos dois anos. Sugeriu o acompanhamento deste processo, porque, tendo já decorrido um ano sob a apresentação da desagregação de freguesias à AR e, considerando que haverá dissolução da mesma, os prazos serão mais curtos. Mostrou preocupação em que o processo corra em tempo útil, sugerindo a junção dos documentos pedidos, para que a AR possa retomar os trabalhos.

O Senhor Presidente, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, disse o processo tem conhecimento dos pedidos feitos pela AR e que essa notificação mostra que, de facto, o processo está em andamento.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA N.º 23 DA REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Foi presente o documento referido em epígrafa,

que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 1, apenas no original

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata n.º 23 da reunião pública de Câmara realizada em 06 de novembro de 2023.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, não votou a aprovação da ata n.º 23 da reunião pública de Câmara de 06 de novembro de 2023, em virtude de não ter participado na mesma.

ORÇAMENTO MUNICIPAL E OPÇÕES DO PLANO PARA 2024

EDOC/2023/121014

Foi presente o documento referido em epígrafa, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.11.2023”

O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou um documento (Doc. n.º 2), que a seguir se transcreve:

“ORÇAMENTO E OPÇÕES DO PLANO 2024

A redução, de 296,8 M€ para 271,9 M€, do montante global apresentado pelo Orçamento 2024 relativamente a 2023 é, infelizmente, para a população de Vila Nova de Gaia, uma má notícia e uma marca da gestão política e financeira da atual maioria municipal, o que até parece contraditório com a previsão do Orçamento de Estado para 2024, que inscreve um aumento da participação dos Municípios nos impostos do Estado, na ordem dos 600 M€, ou seja, mais cerca de 16%, relativamente à projeção da receita fiscal arrecadada em 2022.

A Câmara Municipal terá, assim, no próximo ano, menos 25 M€ para gastar na resolução dos inúmeros e crescentes problemas que afetam o quotidiano dos gaienses, verba que seria seguramente muito útil para proporcionar mais habitação, mais investimento e mais emprego qualificado e também para fazer face aos encargos da Descentralização, já em 2024.

Curiosamente a Câmara do Porto, pelo contrário, terá em 2024, mais de 26,2 M€ para gastar em prol dos portuenses, relativamente ao exercício de 2023!

Desconhecemos, de todo, qual a razão desta redução e da leitura da fundamentação da política orçamental constante do item 2.1 do

documento não é possível descortinar qualquer justificação para tanto. No item 2.4 é apenas laconicamente referido que “A diminuição do orçamento da receita, face à estimativa do exercício antecedente, resulta, maioritariamente, da redução da previsão dos recebimentos de transferências de capital”. Não estava o Executivo obrigado e não mereceriam os gaienses uma explicação para essa drástica redução das transferências de capital? Sobre o que correu mal ou o que terá contribuído para esta redução da receita?

A referida “fundamentação política” limita-se simplesmente a enumerar uma amálgama de programas e projetos, referidos maioritariamente apenas pela sua denominação, sem especificar quanto custam e em que medida os mesmos, no quadro do orçamento apresentado contribuem para as soluções que incumbem ao Município no quadro das suas atribuições legais.

Acresce que, por exemplo, ao nível dos transportes e mobilidade o documento faz referência ao TGV, às novas linhas do Metro ou à reabilitação da Linha do Norte, como se a execução e conclusão destas empreitadas, que não passam, ainda assim, em 2023, de uma miragem, fossem responsabilidade municipal e tivessem relevância e repercussão no orçamento apresentado. No tocante, por outro lado, à construção do heliporto do Hospital de Gaia, não obstante a vontade do Executivo, trata-se de uma empreitada da Administração Central, onde existem condicionalismos legais que podem obstar o apoio técnico e financeiro, que o Município pretende prestar.

Em circunstâncias idênticas, está a nova ponte D. António Francisco dos Santos, que foi originalmente anunciada em 2018, para estar concluída em quatro anos, é agora da exclusiva responsabilidade das Infraestruturas de Portugal e que, pelas atuais estimativas, não estará concluída antes de 2028. O Executivo refere no documento “assumir a importância” deste investimento “para a melhoria da mobilidade urbana”, mas tal não passa da mera constatação de uma expectativa de concretização, ainda longínqua, atenta a consabida morosidade dos procedimentos, nomeadamente, os de contratação pública.

Constam igualmente do plano inúmeros investimentos que bem sabemos, não serão iniciados, quanto mais concretizados no próximo ano, como é o caso da construção dos Centros de Saúde de Grijó, da Afurada, que apenas têm com avisos publicados, em sede de PRR, e ainda o Centro de Saúde dos Carvalhos, com procedimento em curso e financiamento assegurado, mas ainda longe do início da empreitada, que havia sido prometido para o segundo trimestre de 2023.

Nestas condições está também a nova Esquadra da Polícia Municipal, de que há dúvidas sobre a sua localização, quanto mais a sua construção.

Outros investimentos há que, sendo ansiosamente aguardados pelos destinatários, têm infelizmente transitado penosamente, de plano em plano e de ano para ano, uns por se arrastarem indefinidamente em procedimentos de contratação pública, outros por falta de vontade política ou falta de financiamento, como a requalificação da Praceta 25 de Abril, a construção, a construção do Pavilhão de Vila Chã, em Valadares, o novo estádio do Vilanovense, este sem projeto sequer, a construção do Cinetatro Almeida e Sousa, em Avintes ou o Pavilhão de S. Félix da Marinha, cujo projeto foi apresentado no final de 2017, com um custo de 1,4 milhões de euros e o prazo de um ano para construir e cuja empreitada está, ainda, bem longe da adjudicação.

Neste último caso, em particular, o próprio documento comprova este facto, através de uma singular contradição. A páginas 15 do relatório do Orçamento refere-se expressamente a “Construção do Pavilhão Municipal de S. Félix da Marinha” para, imediatamente na página seguinte e no mesmo item, referir apenas o “Lançamento dos procedimentos para a construção do Pavilhão de S. Félix da Marinha”.

Em igual condição está a requalificação dos auditórios de Lever, Olival e Gulpilhares, que estão inscritos em plano há pelo menos três anos e que julgamos estarem laconicamente incluídos na referência ao “Reforço e requalificação da rede de auditório municipais e associativos”, a páginas 16, do citado relatório.

O documento também é omissivo quanto à execução e financiamento para 2024 da constru-

ção e aquisição de 2.019 fogos que o Município se comprometeu a disponibilizar até ao final de 2026, no âmbito do programa 1º Direito, no valor de 143 M€ financiados, com recurso a verbas do PRR.

A este propósito preocupa-nos o baixo grau de execução deste contrato-programa, nomeadamente o reduzido número de entrega de casas e o atraso considerável na construção de novos fogos, sinais que indiciam o risco sério do Município perder parte substancial daquele financiamento e ainda mais grave, ficar sem soluções para dar resposta, após 2026, aos cerca de 2.800 pedidos de habitação pendentes nos serviços municipais, de famílias vulneráveis e em condição económica difícil.

Quanto à atração de investimentos de valor acrescentado para gerar mais e melhores empregos qualificados, o relatório do Orçamento não diz praticamente nada. Após os tão propalados megaprojetos, seja a construção do Centro de Congressos, cuja empreitada iria iniciar-se em 2021 e agora no meio do imbróglgio ou o Polo Tecnológico da Madalena, com um promissor investimento de 700 M€ e a criação de 15.000 postos de trabalho qualificados, agora substituído por um projeto de natureza ambiental, o documento refere simplesmente “arranque de um polo de incubação e de start-up” como um dos objetivos apontados para alcançar a competitividade do nosso território. Mas na verdade, “a criação de empregos verdes (...) a criação de ecossistemas favoráveis ao investimento (...) o estabelecimento de parcerias para o 5G e para a digitalização de serviços”, que o Executivo promete, exigem muito mais que aquela intenção que, quando muito, corresponderá a uma pequeníssima parcela dos desafios que a inovação e as novas tecnologias colocam a um território com a dimensão, as potencialidades e os recursos de Vila Nova de Gaia.

Por isso, e em da Zona Industrial de Sandim – parece que regredimos em termos conceptuais – que é lateralmente referida, no documento, a propósito da requalificação das zonas industriais do concelho, o que o desenvolvimento do interior do Concelho exige, como há muito preconizamos, é que se confira prioridade à construção de raiz de um Centro Empresarial,

em Sandim, que inclua um polo tecnológico, com ligação estreita ao ensino superior, e que corresponda a um projeto-âncora suscetível de aproveitar a sua localização estratégica face à proximidade da ligação à rede de autoestradas nacional.

Continuamos igualmente a aguardar que os recentes anúncios relativos à construção de um novo edifício no denominado Centro Tecnológico de S. Félix da Marinha, à cedência da Casa dos Ferradores para a incubação de empresas de base tecnológica e à definição de um plano estratégico para a INOVAGAIA, e sem qualquer menção de realce no plano, possam inverter a tendência e romper definitivamente com o paradigma do défice de captação de investimento, promovendo uma verdadeira política de promoção e incentivo do investimento privado, principalmente ao nível empresarial, como fator diferenciador e concorrencial de Vila Nova de Gaia.

Uma coisa, no entanto, é certa, apesar da redução de 25 M€ na receita, o orçamento consegue, ainda assim, a proeza de prever um aumento da receita com impostos que representam 37,49% da receita total em 2024, quando em 2023 correspondiam a 32,68%.

Trata-se de um aumento de pontos percentuais e de mais de 5 M€ que os contribuintes terão de desembolsar em 2024. São quase 102 M€ de impostos que o Município prevê arrecadar, quando em 2023, esta rubrica se estimava em cerca de 97 M€.

Esta carga fiscal, que nós sempre reclamamos como excessiva, é corroborada pelos dados oficiais do Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, relativo a 2022, segundo o qual Vila Nova de Gaia é quinto município com maior volume da receita cobrada, com um aumento de 172,9 M€ para 201 M€, ou seja, mais 16,3%, relativamente ao ano anterior.

Ainda de acordo com a receita orçamentada, há um acréscimo dos passivos financeiros, em 2024, de 33,4 M€, enquanto em 2023 este valor era apenas 21 M€, o que corresponde a um aumento de 50% desta componente da receita! Também sabemos que estes 33,4 M€, incluem 12 M€ - empréstimos de M/L Prazo – que já tivemos a oportunidade em sede própria de contestar, sobretudo no que tange aos encargos

com juros e outros encargos, que segundo informação do próprio executivo, em função dos dois mais recentes empréstimos contraídos, ascendiam a cerca de 2,8 M€, mas que, de acordo com o mapa resumo da despesa, tem uma previsão de 3,9 M para 2024, o que corresponde ao triplo do valor orçado para 2023, que era de 1,3 M€.

Aliás, não obstante o Executivo continue a usar e abusar do argumento “contas no verde”, os dados do citado Anuário Financeiro, contrariam o facto e indiciam uma tendência de recurso ao crédito. Na verdade, Vila Nova de Gaia, segundo aquela publicação oficial, está entre os dez primeiros municípios com maior volume de juros e outros encargos financeiros, registando em 2022, um aumento de 2,9%, relativamente ao ano anterior.

No que respeita à despesa, verifica-se uma vez mais, o que já é um clássico, um aumento de cerca de 6 M€ com despesas de pessoal, que regista um acréscimo de 71,2 M€ para 77,3 M€, que tem sido uma das principais preocupações que temos manifestado, ao nível da sustentabilidade financeira do Município, atento o comprometimento com a despesa de natureza permanente e estrutural em futuros orçamentos municipais.

Para que conste, em 2024, relativamente a 2018, as despesas com pessoal praticamente duplicam, passando de 39,4 M€ para os referidos 77,3 M€. Este acréscimo reporta e inclui as despesas relativas a pessoal transferido no âmbito da Descentralização, como referido no item 1.3? Se assim for importaria saber qual o valor imputável à transferência de competências, agora omitido, sendo que em 2023, se cifrava em apenas 14 M€.

O Anuário Financeiro de 2022, também confirma e comprova um padrão desta rubrica, que aumentou, de forma crescente nos últimos 10 anos. Vila Nova de Gaia está nos cinco primeiros municípios com maior volume de despesa com pessoal, registando em 2022 um aumento de 29,3%, relativamente ao ano anterior, passando de 46,1 M€ para 58,3 M€.

Finalmente, há duas questões cuja análise fica dificultada pela nova apresentação dos princípios e regras orçamentais.

Uma tem a ver com a rubrica “Outras contas a

pagar”, código P13, no passivo, dos mapas previsionais, que passa de 12 M€, em 2023, para 42,4 M€ em 2024, que não sabemos a que compromissos responde, nem o documento decompõe esta dívida. Certo é que corresponde a uma dívida e a pagamentos que o Município terá de fazer, que não sabemos a quem.

A outra diz respeito à rubrica “Ação Social” inscrita nas Grandes Opções do Plano, a páginas 24, do Orçamento, cuja previsão é de 30,6 M€ e que o documento refere englobar, sobretudo, “a aquisição e reabilitação de frações/prédios habitacionais”. Em 2023, esta rubrica das GOP’s registava uma dotação de 69,9 M€, ou seja, mais do dobro. Ora, ficamos sem saber a que se deve esta redução drástica na dotação, bem como e também a razão pela qual se inclui na rubrica “Ação Social”, a aquisição e reabilitação de imóveis que, pretensamente e de acordo com a estratégia Local de Habitação, deverão estar contempladas nos contratos-programa financiados pelo PRR, celebrados com a Câmara Municipal e com outras entidades, nomeadamente Juntas de Freguesia e IPSS’s, no valor global de 153 M€.

Por tudo quanto vai alegado, não vamos acompanhar e votaremos contra a proposta do Orçamento e Opções do Plano para 2024.

Vila Nova de Gaia, 20 de novembro de 2023

O Grupo de Vereadores do PSD na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia”.

O Senhor Presidente, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, disse que a verba prevista para 2024 em termos de habitação, não se trata de uma redução do valor de 2023, mas um somatório de 30 M€ ao valor de 2023, sendo a consumação dos maiores planos do país. Referiu que este valor resulta da disponibilidade daquilo que o mercado tem para nos oferecer em termos habitacionais. Relativamente à receita cobrada, disse que, o Município de Gaia é o terceiro maior a nível do país, no entanto é o quinto maior Município com receita cobrada (segundo o Anuário Financeiro), significando isto que há dois Municípios menores que cobram mais receita que o nosso. Quanto às despesas com pessoal, o mesmo acontece. Para culminar, Gaia está no 10.º lugar nos Municípios com maior cobrança de juros. Disse que todos os projetos previstos têm sido concretizados,

apesar de serem morosos e burocráticos. Ainda quanto às despesas com o Pessoal, tal facto deve-se à Descentralização de competências, tendo sido recebidos 1200 novos funcionários (que já eram funcionários públicos), cuja entrada impacta quer na despesa, quer na receita. Referiu ainda as recrutadas tanto nos Bombeiros Sapadores como na Polícia Municipal. No que respeita à Ponte D. António Francisco dos Santos, disse que, na fase final do concurso público para o projeto, volvidos 2 anos de trabalho, o Governo decidiu que lá iria passar uma linha do TGV. Assim, foi aceite que o IP substituisse a ponte D. António Francisco dos Santos (tabuleiro inferior), por uma ponte de tabuleiro duplo, paga pelo Orçamento de Estado/PRR. No que concerne aos Centros de Saúde, referiu que o dos Carvalhos já vai para Tribunal de Contas, ou seja, no prazo de dois ou três meses a obra iniciará. Quanto à Esquadra da Polícia Municipal, informou que terão de ser feitos concursos públicos de Projetos e obra, como também pode acontecer que se compre um Edifício e apenas se tenha de proceder à instalação. Relativamente ao Pavilhão de S. Félix da Marinha, informou que foi em 2017 proposto, em 2018 se auscultou a população para aferir a localização do mesmo, em 2019 se iniciou o projeto e em 2020 deu-se a Pandemia, pelo que em 2021 foi retomado o projeto, que atualmente se encontra cabimentado em 2.862 M€ para lançar a concurso público, já com dotação financeira. O mesmo acontece para o Teatro Almeida e Sousa, que já foi comprado e pago e agora será reabilitado na quantia de 3.816 M€, já orçamentada e cabimentada/empréstimo. Quanto aos solos de habitação refere que este ano estão previstos 30 M€, já foram executados 60 M€ (em 2023) e que, até 2026, temos para executar 143 M€. Ora, tendo começado há um ano e meio e tendo sido gastos 90 M€, as compras estão bastante avançadas, até porque é preciso haver casas para as comprar: isto porque têm de ter o valor indexado no INE de 2.100€/m², excluindo partes comuns e garagens. Quanto ao Centro Industrial de Sandim, disse que naqueles terrenos, tudo privado, tendo já sido assumidas as infraestruturas e negociados com a IP os acessos. No tocante às contas, disse que a dívida passou de 299 M€ para 80 M€, e que,

mesmo assim o Município continuou a investir e que os Empréstimos não são pedidos por falta de liquidez (pois há um saldo transitado), mas para garantia-cabimento, isto é, para mais rapidamente se poderem lançar os investimentos. Referiu que os juros de 2 M€/ano são perfeitamente comportáveis contrariamente aos valores que já foram pagos de 30 M€, e que se destinam a investimentos de grande envergadura. Por fim, relativamente ao desemprego em Gaia disse que, quando tomou posse, a taxa era de 18% e agora se encontra na casa dos 6,8%, tendo sido diminuído para quase 1/3. Disse que o Município de Gaia tem atraído capacidade de investimento.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 votos contra do PPD/PSD, aprovar o orçamento e opções do plano para 2024, nos termos apresentados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (alterada pela Lei n.º 66/2020).

MAPA DE PESSOAL PARA 2024

EDOC/2023/121252

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.11.2023”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a proposta de mapa de pessoal para 2024 e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

APRESENTAÇÃO DE QUEIXA-CRIME NO PROCURADOR DA REPÚBLICA DO DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL DE VILA NOVA DE GAIA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO

EDOC/2023/118300

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 08.11.2023”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 vo-

tos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, subscrever a apresentação de queixa-crime no Procurador da República de Investigação e Ação Penal de Vila Nova de Gaia.

O Senhor Presidente, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, ausentou-se da reunião de Câmara e passou a presidir a esta reunião a Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CENTRO DE RECREIO POPULAR DE SÃO FÉLIX DA MARINHA, TENDO EM VISTA O APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL DE FOLCLORE NA MADEIRA, NO MONTANTE DE 6.000,00€ (SEIS MIL EUROS)

EDOC/2023/45868

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Centro de Recreio Popular de São Félix da Marinha para apoio financeiro para a participação no Festival de Folclore que decorreu na ilha da Madeira, no montante de €6.000,00 (seis mil euros), nos termos apresentados.

RELATÓRIO DE ENCONTRO DE CONTAS, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GAIA E AS INSTITUIÇÕES GESTORAS DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIAAPRENDE+, RELATIVO AO 3º. PERÍODO E FÉRIAS DE VERÃO DE 2022/2023

EDOC/2023/113928

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 08.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Relatório de Encontro de Contas, no âmbito do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Gaia e as instituições gestoras do programa municipal GAIAaprende+, relativo ao 3º. período e férias de verão de 2022/2023, nos termos apresentados.

PROCESSO Nº 1806/19.2 BEPRT - AUTORA: ESCALA ELEMENTAR LDA E RÉU: MUNICÍPIO

DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2023/111663

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a minuta do requerimento de transação, no âmbito do processo Nº 1806/19.2 BEPRT - autora: Escala Elementar Lda. e réu: Município de Vila Nova De Gaia, nos termos apresentados.

PROPOSTA DE ADITAMENTO À PUBLICAÇÃO DE CANDIDATURA DA BOLSA RICARDO QUARESMA - 2023

EDOC/2023/119335

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2023.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o aditamento à proposta de candidatura da Bolsa Ricardo Quaresma, nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROPOSTA FINAL DO PROJETO DE REGULAMENTO QUE PROCEDE À PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL GAIA+INCLUSIVA EM VILA NOVA DE GAIA E RESPECTIVA NOTA JUSTIFICATIVA

EDOC/2023/52196

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 08.11.2023”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, submeter a proposta final do Projeto de Regulamento que procede à Primeira Alteração ao Programa Municipal de Ação Social Gaia+Inclusiva em Vila Nova de Gaia e respetiva Nota Justificativa.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setem-

bro, nos termos informados.

CONTRATO DE LOCAÇÃO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ATIVIDADE DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FAX INCLUINDO SOFTWARE - PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS, SOLICITADO POR CANON PORTUGAL, S.A.

EDOC/2023/112361

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o indeferimento do pedido de revisão de preços formulado, por não ser admissível, nos termos do respetivo contrato, nem se enquadrar em qualquer disposição legal que permita a revisão de preços requerida, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E RITA FERREIRA VIEIRA, PARA APOIO FINANCEIRO COM VISTA À PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS (NACIONAL E MUNDIAL) DE ENDURO, TRIAL E SUPER ENDURO, NO MONTANTE DE € 10.000,00 (DEZ MIL EUROS)

EDOC/2023/17799

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e Rita Ferreira Vieira para apoio financeiro para a participação no Campeonato Nacional de Enduro, Trial e Super-Enduro, no Campeonato Mundial de Enduro e em provas como integrante da seleção nacional, no montante de €10.000,00 (dez mil euros), nos termos apresentados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E GUILHERME MOURA DE

OLIVEIRA, PARA APOIO FINANCEIRO COM VISTA À PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO EUROPEU DE PROTÓTIPOS E GT'S - LE MANS SERIES E PROVAS DO MUNDIAL DE GT'S, NO MONTANTE DE € 10.000,00 (DEZ MIL EUROS)
EDOC/2023/79094

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e Guilherme Moura de Oliveira para apoio financeiro para a participação no Campeonato Europeu de Protótipos e GT's- Le Mans Series e em provas do Mundial de GT'S, no montante de €10.000,00 (dez mil euros), nos termos apresentados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E TAEBOX - ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE OLIVEIRA DO DOURO, PARA APOIO FINANCEIRO COM VISTA À PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO MUNDIAL DE TAEKWONDO, NO MONTANTE DE € 1.000,00 (MIL EUROS)

EDOC/2023/45741

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e TAEBOX - Associação de Taekwondo de Oliveira do Douro, para apoio financeiro para a participação no Campeonato Mundial de Taekwondo, no montante de €1.000,00 (mil euros), nos termos apresentados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA PORTUGAL ATIVO, PARA APOIO FINANCEIRO EVENTO “SUP DOURO RACE 2023”, NO MONTANTE DE € 3.000,00 (TRÊS MIL EUROS)

EDOC/2023/94933

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.11.2023”

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo, para apoio financeiro para a realização do evento desportivo “SUP DOURO RACE 2023”, nas cidades do Porto e Vila Nova de Gaia, no montante de €3.000,00 (três mil euros), nos termos apresentados.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE GULPILHARES - HÓQUEI 1944, TENDO EM VISTA O APOIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE PATINAGEM PARA A ÉPOCA 2022/2023, NO VALOR DE € 18.360,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E SESSENTA EUROS)

EDOC/2023/74324

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Cultural e Desportiva de Gulpilhares - Hóquei 1944, tendo em vista o apoio financeiro à Escola Municipal de Patinagem para a época 2022/2023, no valor de € 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta euros), nos termos apresentados.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E BASKET CLUBE DE GAIA, PARA APOIO À AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS DE COMPETIÇÃO, NO MONTANTE DE € 10.000,00 (DEZ MIL EUROS)

EDOC/2023/71811

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara.

14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e Basket Clube de Gaia, para apoio financeiro para aquisição de cadeiras de rodas de competição, no montante de € 10.000,00 (dez mil euros), nos termos apresentados.

CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CENTRO SOCIAL CANDAL MARCO, TENDO EM VISTA O APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO, NO MONTANTE DE € 21.160,92 (VINTE E UM MIL, CENTO E SESSENTA EUROS E NOVENTA E DOIS CÊNTIMOS)

EDOC/2023/40465

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato Programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Centro Social Candal Marco, tendo em vista o apoio para a realização de obras de manutenção do edifício do Centro, no montante de €21.160,92 (vinte e um mil cento e sessenta euros e noventa e dois cêntimos), nos termos apresentados.

CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS TORNE E PRADO, TENDO EM VISTA O APOIO À SUA ATIVIDADE REGULAR, NO MONTANTE TOTAL DE € 15.000,00 (QUINZE MIL EUROS)

EDOC/2023/114290

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato Programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação de Escolas Torne e Prado, tendo em vista o apoio financeiro para a sua atividade regular, no montante de €15.000,00 (quinze mil euros), nos termos apresentados.

ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE HUMANITÁRIA DE CANELAS, TENDO EM VISTA O APOIO À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO DE UTENTES, NO MONTANTE DE € 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL EUROS)
EDOC/2023/94696

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a adenda ao Contrato Programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação de Solidariedade Humanitária de Canelas, tendo em vista o apoio financeiro para a instalação de equipamento elevatório de transporte de utentes, no valor de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), nos termos apresentados.

CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA DE SANDIM E FREGUESIAS CIRCUNVIZINHAS, TENDO EM VISTA O APOIO À SUA ATIVIDADE REGULAR, NO MONTANTE DE € 4.000,00 (QUATRO MIL EUROS)

EDOC/2023/94670

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato Programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação de Socorros Mútuos Nossa Senhora da Esperança de Sandim e Freguesias Circunvizinhas, tendo em vista o apoio financeiro para a sua atividade regular, no montante de €4.000,00 (quatro mil euros), nos termos apresentados.

CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS PROFESSORES E EDUCADORES DE VILA NOVA DE GAIA, TENDO EM VISTA O APOIO FINANCEIRO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ERPI - ESTRUTURA

RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS, NO MONTANTE DE € 70.550,00 (SETENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA EUROS)

EDOC/2023/78459

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato Programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação da Casa dos Professores e Educadores de Vila Nova de Gaia, tendo em vista o apoio financeiro municipal para a Construção de uma ERPI (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas), no âmbito do PRR, no montante de € 70.550,00 (setenta mil quinhentos e cinquenta euros), nos termos apresentados.

CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CENTRO SOCIAL DE SANDIM, TENDO EM VISTA O APOIO AO INVESTIMENTO, NO MONTANTE DE 15.000,00 € (QUINZE MIL EUROS)

EDOC/2018/77031

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato Programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Centro Social de Sandim, tendo em vista o apoio financeiro ao investimento para a realização de obras no interior do edifício da creche, no montante de €15.000,00 (quinze mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A TUNA MUSICAL DE SANTA MARINHA, PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DA V EDIÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO JOSÉ GUIMARÃES, NO VALOR DE € 4.000,00 (QUATRO MIL EUROS)

EDOC/2023/83747

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara.

14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Tuna Musical de Santa Marinha para apoio financeiro para a realização da V Edição do Festival de Teatro José Guimarães, no montante de €4.000,00 (quatro mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A MUSINCLUSÃO ORQUESTRA JUVENIL DE GAIA - ASSOCIAÇÃO NACIONAL, PARA APOIO FINANCEIRO À SUA ATIVIDADE REGULAR, NO VALOR DE € 16.910,00 (DEZASSEIS MIL, NOVECIENTOS E DEZ EUROS)

EDOC/2023/79478

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Musinclusão Orquestra Juvenil de Gaia - Associação Musical, tendo em vista o apoio financeiro para a sua atividade regular, no montante de €16.910,00 (dezassex mil novecentos e dez euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E SOCIEDADE MUSICAL 1.º DE AGOSTO, PARA APOIO FINANCEIRO ÀS OBRAS DE REABILITAÇÃO DO TELHADO DA SEDE, NO VALOR DE € 60.000,00 (SESENTA MIL, EUROS)

EDOC/2023/100002

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Sociedade Musical 1º Agosto, tendo em vista o apoio financeiro para a realização de obras de reabilitação do telhado do edifício da sede, no montante de €60.000,00 (sessenta mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR

ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O INAC - INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO CRL, TENDO EM VISTA O APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª EDIÇÃO DO CUPULA CIRCUS VILLAGE FESTIVAL 2023, NO MONTANTE DE € 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL EUROS)

EDOC/2023/61639

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o INAC - Instituto Nacional de Artes do Circo CRL, tendo em vista o apoio financeiro para a realização da 5ª edição do CUPULA CIRCUS VILLAGE FESTIVAL 2023, no montante de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE VILA NOVA DE GAIA, TENDO EM VISTA O APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DAS FESTIVIDADES NATALÍCIAS DO ANO DE 2023, NO MONTANTE DE € 456.518,70 (QUATROCIENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZOITO EUROS E SETENTA CÊNTIMOS)

EDOC/2023/117627

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.11.2023”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD aprovar o Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Vila Nova de Gaia, tendo em vista o apoio financeiro no âmbito das Festividades Natalícias do ano de 2023, no montante de € 456.518,70 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e dezoito euros e setenta cêntimos), nos termos apresentados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELO LICENCIAMENTO DA

INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO PARA AS FESTAS EM HONRA DE S. MARTINHO, A REALIZAR NOS DIAS 10 A 13 DE NOVEMBRO, NO VALOR DE € 722,00 (SETECENTOS E VINTE E DOIS EUROS), SOLICITADO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE OLIVAL
EDOC/2023/109379

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas relativas ao processo de licenciamento da instalação e funcionamento de recinto improvisado para as Festas em Honra de S. Martinho, realizadas de 10 a 13 de novembro, no valor de € 722,00 (setecentos e vinte e dois euros), solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Olival, nos termos informados.

CONTRATO DE ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE NO ÂMBITO DO PROJETO DE REABILITAÇÃO DO LARGO DE SANTO ANDRÉ, NA FREGUESIA DE CANIDELO
EDOC/2022/9692

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 07.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - Autorizar, em virtude da expropriação da parcela 2 ARR do Projeto de Requalificação do Largo de Santo André na freguesia de Canidelo, a atribuição a Elvira Celeste Gomes Brandão do direito de exploração do quiosque com o número de inventário 207507 - 4372127, o qual se encontra instalado no dito Largo de Santo André, na freguesia de Canidelo, a fim de nele ser exercido o comércio de produtos religiosos, velas e flores, mediante o pagamento do valor mensal de € 120,00 (cento e vinte euros). O prazo inicial da atribuição do quiosque é de 5 (cinco) anos, renovável, automática e sucessivamente, por um período de 2 (dois) anos. Findo o prazo da primeira renovação o contrato poderá ser renovado por períodos de 1 (um) ano, podendo

o Município exercer o direito de denúncia apenas no final da primeira renovação;

II - Aprovar a minuta do contrato de atribuição do direito de exploração do quiosque.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - TERCEIRO TRIMESTRE 2023

EDOC/2023/120903

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.11.2023”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.º PROCEDIMENTO - LOTE 4 - REFORMULAÇÃO DA REDE WI-FI EM 102 ESCOLAS

EDOC/2023/5690

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, submeter os encargos para anos seguintes (536.145,20€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor) a autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do art.º 22.º do DL 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril.

ACORDO-QUADRO PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E CALÇADO PARA OS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - LOTE 4 - FARDAMENTO POLÍCIA MUNICIPAL - ACEITAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA N.º 0561790 EMITIDA A FAVOR DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2023/120572

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aceitar a garantia bancária n.º 0561790 emitida a favor do Município de Vila Nova de Gaia pela instituição bancária “Bankinter, SA”, datada do dia 16/10/2023, por se mostrar conforme, nos termos e com os fun-

damentos expostos na etapa 1 da presente distribuição.

EMPREITADA “NOVA PISCINA DE MARAVEDI - CONSTRUÇÃO” - REPROGRAMAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS

EDOC/2023/2930

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar a reprogramação dos encargos, referente à empreitada de “Nova Piscina de Maravedi - Construção”, de forma a ajustarem-se os encargos financeiros à data em que se prevê a sua efetiva execução, nos seguintes termos:

2024: 2 749 854,23€

2025: 4.124.781,36€

2026: 1.374 927,12€

(valores C/ IVA incluído)

2. Submeter os encargos plurianuais referidos no ponto anterior a autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do art.º.22.º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES AQUÁTICAS, PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA GAIA

EDOC/2023/80279

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, e em cumprimento do estabelecido no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11/04, submeter a autorização da Assembleia Municipal a repartição dos encargos, nos seguintes termos:

2014 A 64

Repartição de Encargos:

2024	2025	2026
869.563,70€ + iva	1.633.158,80€ + iva	704.744,50€ + iva

CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DOS CARVALHOS - REPROGRAMAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS

EDOC/2022/51566

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar a reprogramação dos encargos, referente à empreitada de “Construção da Unidade de Saúde dos Carvalhos”, de forma a ajustarem-se os encargos financeiros à data em que se prevê a sua efetiva execução, nos seguintes termos:

2024: 2.583.750,00€;

2025: 3.445.000,00€;

2026: 861.250,00€.

(valores c/ IVA incluído)

2. Submeter os encargos plurianuais referidos no ponto anterior a autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do art.º.22.º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04.

INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO NO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO (PAVILHÕES: TÊNIS DE MESA E TAEKWONDO), ESCOLAS BÁSICAS / JARDINS DE INFÂNCIA E EDIFÍCIO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS - 8.º PROCEDIMENTO - ACORDO QUADRO - LOTE 2: CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO

EDOC/2022/102352

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 08.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, submeter os encargos para anos seguintes (165.532,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor) a autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do art.º 22.º do DL 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril.

AQUISIÇÃO DAS PARCELAS 34A E 34B PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM VISTA À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA-

ÇÃO DA RUA DO AREINHO - 2.ª FASE - AVINTES: CONSTRUÇÃO DO MURO DE VEDAÇÃO DOS PRÉDIOS URBANOS, EM ALVENARIA DE GRANITO DE JUNTA SECA, COM DUAS ENTRADAS; COLOCAÇÃO DE DOIS PORTÕES EM FERRO E APROVAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA DE ESCRITURA DE CEDÊNCIA

EDOC/2023/10723

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 08.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - A aquisição, por via da cedência gratuita, para integração no domínio público municipal, com vista à Execução do Projeto de Requalificação e Infraestruturação da Rua do Areinho - 2.ª Fase - Avintes, das seguintes parcelas:

1. Parcela com a área de 14,50 m², designada por parcela número 34 A, a desanexar do prédio urbano sito na Rua do Esteiro, número 567, casa 1, freguesia de Avintes, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 3284, e inscrito na matriz predial sob o artigo U4160;

2. Parcela com a área de 28,50 m², designada por parcela número 34 B, a desanexar do prédio urbano sito na Rua do Esteiro, número 567, casa 2, freguesia de Avintes, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 3285, e inscrito na matriz predial sob o artigo U4161.

As indicadas parcelas encontram-se delimitadas na planta cadastral e ortofotomapa do Projeto de Requalificação e Infraestruturação da Rua do Areinho (2.ª fase) com os números 34A e 34B.

II - A construção do muro de vedação dos prédios urbanos, em alvenaria de granito de junta seca, com duas entradas, a cargo do Município.

III - Colocação de dois portões em ferro, a cargo do Município.

IV - Aprovar a respetiva minuta de escritura de cedência, a qual segue anexa a esta etapa.

DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL DE DUAS PARCELAS, SITAS NA RUA DO FONTÃO E RUA DO EMISSOR, DENOMINADAS DE PARCELAS

J E K, COM AS ÁREAS DE 31,35M² E 22,10M², RESPECTIVAMENTE, DA FREGUESIA DE CANIDÉLO

EDOC/2023/2578

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura questionou qual o interesse público desta desafetação.

A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia esclareceu que as parcelas que se propõe desafetar do domínio público municipal para o domínio privado municipal se tratam de caminho pedonal e que os lotes com elas confrontantes já dispõem de acessos e arruamentos. Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 votos contra do PPD/PSD, nos termos informados, aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do nº1 do artigo 33 e da alínea q) do nº 1 do artigo 25 do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município das parcelas de terreno, sitas na Rua do Fontão e Rua do Emissor, freguesia de Canidelo a seguir identificadas:

- Parcela J, sita na Rua do Fontão e Rua do Emissor, com a área de 31,35 m², a confrontar do Norte com a parcela K do alvará 2/89, do Sul, com domínio público, do nascente com o lote 10 e do poente com o lote 12.

- Parcela K, sita Rua do Fontão e Rua do Emissor, com a área de 22,10 m², a confrontar do norte com a Rua do Fontão, do sul parcela J do nascente com lote 11 e do poente com lote 12 do citado alvará.

As referidas parcelas de terreno são a desanexar da área cedida ao domínio público no âmbito do alvará 2/89, de 04 de janeiro, com destino a caminho de peões. As referidas parcelas são parte do descrito na 1ª C.R.P. sob o nº 358 da freguesia de Canidelo, sendo omissas à matriz predial por pertencerem ao domínio público e destinam-se a acerto de extremas.

DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL DE UMA PARCELA COM A ÁREA DE 146 M², SITA NO

CAMINHO DA CARREIRA VELHA, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2016/39354

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, solicitou esclarecimentos sobre qual o negócio a celebrar (se permuta, cedência, etc.) e quais as contrapartidas.

A Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes, sugeriu a retirada do assunto da ordem do dia para recolha de esclarecimentos junto dos serviços competentes e posterior agendamento.

O presente assunto foi retirado da ordem do dia para esclarecimentos.

APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM MERCADO REGULADO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01-01-2024 E 15-05-2024

EDOC/2023/107284

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 08.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- aprovar a presente contratação excluída nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do CCP, do fornecimento de eletricidade em mercado regulado à empresa SU Eletricidade S.A. com o NIPC 507 846 044, pelo preço total de € 1.344.784,63, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor de 6% e 23% conforme aplicável, bem como se propõe o respetivo cabimento para cerca de 4,5 meses para o período compreendido entre 01/01/2024 até 15/05/2024, calculado com base em estimativas dos históricos de consumos anteriores;

- adjudicar à entidade SU Eletricidade S.A. com o NIPC 507 846 044, a única que para a BTN pratica os preços do mercado regulado com as tarifas legalmente previstas pela ERSE, em Portugal Continental, não lhe sendo aplicável a

Parte II do CCP;

- aprovar a minuta do contrato anexa na etapa 8 da presente distribuição.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ARQUIVOPEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO, NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023, NO VALOR DE €235,40 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS) SOLICITADO PELA DIOCESE DO PORTO

EDOC/2023/116352

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 07.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela utilização do Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, no dia 17 de novembro de 2023, no valor de € 235,40 (duzentos e trinta e cinco euros e quarenta cêntimos) solicitado pela Diocese do Porto.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO, NO VALOR DE €176,55 (CENTO E SETENTA E SEIS EUROS E CINQUENTA E CINCO CÊNTIMOS) SOLICITADO PELO PARTIDO SOCIALISTA

EDOC/2023/118992

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela utilização do Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, no dia 14 de novembro de 2023, no valor de €176,55 (cento e setenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), solicitado pelo Partido Socialista (PS).

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA OS ACES DE VILA NOVA DE GAIA E OS ACES DE ESPINHO/GAIA - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FI-

NAL DO JÚRI, DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

EDOC/2023/82935

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Relatório Final do Júri contendo a seguinte proposta de adjudicação:

1. O indeferimento da Pronúncia apresentada pelo concorrente PRESTIBEL - Empresa de Segurança, SA” nos termos e com os fundamentos constantes do relatório final anexo na etapa 61;
2. A adjudicação do presente procedimento para “Aquisição de serviços de vigilância e segurança humana para os ACES de Vila Nova de Gaia e os ACES de Espinho/Gaia”, ao concorrente “Ronsegur, Rondas e Segurança, Lda.” com o NIF 507011724 pelos preços unitários apresentados na sua proposta até perfazer o preço global máximo (plafond) de € 2.316.000,00 (dois milhões trezentos e dezasseis mil euros), ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, pelo prazo de 1 (um) ano, após a respetiva outorga, com possibilidade de renovação por igual período, até perfazer o prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com a seguinte listagem de preços unitários:

a) Serviço normal diurno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados): € 8,92/hora + IVA;

b) Serviço normal noturno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados): € 10,74/hora + IVA;

c) Serviço normal diurno de vigilância em dias feriados: € 16,16/hora + IVA;

3. Informar que, nos termos do disposto no ponto 24 programa do procedimento e no artigo 89º do CCP, o adjudicatário garantirá a obrigação de celebrar o contrato, assim como todas obrigações legais e contratuais que daí resultem, através da prestação de caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor de referência do período de vigência inicial do contrato, a efetuar no prazo máximo de 10 dias úteis após a notificação da adjudicação, no valor de € 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos euros). Em caso de renovação do contrato, o pres-

tador obriga-se a prestar reforço/nova caução, conforme aplicável, referente a cada renovação.

4. Aprovar a minuta do contrato.

PROPOSTA DA RATIFICAÇÃO DE DOAÇÕES FEITAS POR MUNICÍPIES A FAVOR DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, DE ALGUNS BENS, PARA QUE OS MESMOS SEJAM DOADOS À PATA - PLATAFORMA DE ACOLHIMENTO DE TRATAMENTO ANIMAL

EDOC/2023/117565

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a aceitação de doações feitas por munícipes, a favor do Município de Vila Nova de Gaia, de alguns bens, devendo os mesmos ser doados à PATA (Plataforma de Acolhimento de Tratamento Animal), nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS

RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNO CONSTITUÍDA NO PROCEDIMENTO CONCURSAL 32/2020, REF. B) PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE MÉDICO VETERINÁRIO, POR TEMPO INDETERMINADO, NA SEQUÊNCIA DA CESSAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PARTE DO MÉDICO VETERINÁRIO.

EDOC/2023/116816

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal 32/2020, ref. b), para ocupação de um posto de trabalho de médico veterinário, por tempo indeterminado, na sequência da cessação de contrato de trabalho, nos termos informados.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO

INCERTO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO (ANIMADOR), PARA SUPRIR NECESSIDADES FUTURAS E TRANSITÓRIAS DE PESSOAL NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E RESPECTIVA DESIGNAÇÃO DO JÚRI

EDOC/2023/113891

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira/categoria de assistente técnico (animador), para suprir necessidades futuras e transitórias de pessoal nos Agrupamentos de Escolas do Município de Vila Nova de Gaia e respetiva designação do júri respetivo procedimento concursal, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

EMPREITADA “DOTAÇÃO DE LIGAÇÕES MECÂNICAS NO CENTRO HISTÓRICO - LIGAÇÕES MECÂNICAS CASTELO DE GAIA (LIGAÇÕES A, B, C, D)” - ERROS E OMISSÕES IDENTIFICADOS PELO EMPREITEIRO EM FASE DE EXECUÇÃO

EDOC/2023/37143

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 08.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, rejeitar, nos termos informados na Ata de Reunião de 20/10/2023 em anexo à etapa 10, os erros e omissões, apresentados pelo empreiteiro ERGICON, Engenharia e Construção, em fase de execução da empreitada “ Dotação de Ligações Mecânicas no Centro Histórico - Ligações me-

cânicas Castelo de Gaia (ligações A, B, C, D), cujos trabalhos para o respetivo suprimento seriam no montante de 200.095,00 €.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA ANTÓNIO FRANCISCO DE SOUSA, ENTRE A RUA DAS BOCAS E A TRAVESSA DO VALE, FREGUESIA DA MADALENA

EDOC/2023/99882

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 08.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito na Rua de António Francisco de Sousa - implementação de sentido único entre o entroncamento da Rua das Bocas e Travessa do Vale, sentido da Ruas das Bocas para a Travessa do Vale, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRAVESSA CIRCULAR DO CERRO, NO ENTRONCAMENTO COM A RUA DA CAVADA, FREGUESIA DA MADALENA

EDOC/2023/108833

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 08.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito para implementação de Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - Stop (B2), na Travessa Circular do Cerro, no entroncamento com a Rua da Cavada, na freguesia da Madalena, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DELFIM DE LIMA, NO CRUZAMENTO COM A VIA HEITOR CARVALHEIRAS, EM CANELAS

EDOC/2023/115668

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito para implementação de Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP (B2), na Rua Delfim de Lima, no cruzamento com a Via Heitor Carvalheiras, em Canelas, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

ALTERAÇÃO À POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA PRACETA GUILHERME ROCHA, NO ENTRONCAMENTO COM A RUA DELFIM DE LIMA, EM CANELAS

EDOC/2023/111134

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 07.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito para implementação de Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos - STOP (B2) na Praceta Guilherme Rocha, no entroncamento com a Rua Delfim de Lima, em Canelas, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

ALTERAÇÃO À POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMPLEMENTAÇÃO DE SINAL B2 NO NOVO ARRUAMENTO S/ DENOMINAÇÃO (ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA DOS DESCOBRIMENTOS), NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2023/82006

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito para implementação de sinal B2 no novo arruamento s/ denominação (entroncamento com a Avenida dos Descobrimentos), na União de Freguesias Mafamude e Vilar do Paraíso, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

ALTERAÇÃO À POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO MORANGAL, NO CRUZAMENTO COM A RUA DA PEDRA ALVA, EM ARCOZELO

EDOC/2023/117496

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito para implementação de Paragem obrigatória -B2 (STOP) na Rua do Morangal no cruzamento com a Rua da Pedra Alva, em Arcozele, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

ALTERAÇÃO À POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE LIMITAÇÃO DE VELOCIDADE A 40 KM/H NA RUA CENTRAL DE OLIVAL, NA FREGUESIA DE OLIVAL

EDOC/2023/68900

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 09.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito para implementação de limitação de velocidade a 40 Km/h na rua Central de Olival, na freguesia

de Olival, no troço indicado na planta designada por anexo 2 e apensa à etapa 23 da presente distribuição, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

ALTERAÇÃO À POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA VEREDA 18 DE SÃO BARTOLOMEU E NA PRACETA DE SÃO BARTOLOMEU, EM OLIVEIRA DO DOURO

EDOC/2023/23162

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, as seguintes alterações às Postura Municipal de Trânsito:

- Implementação de sentido único de trânsito, sentido poente/nascente, na Vereda 18 de São Bartolomeu, em Oliveira do Douro;

- A implementação do sinal H3 (sentido único) na Praceta de São Bartolomeu constituída pelo espaço frontal que possui a zona ajardinada e que dá acesso às veredas nº 17 e nº 18, bem como a implementação do sinal C2 (trânsito proibido) e adicional com os dizeres (Exceto veículos de emergência e acesso de viaturas às edificações e lotes existentes), em Oliveira do Douro;

- Implementação do sinal G2a (Zona de estacionamento proibido) no início da Praceta São Bartolomeu, em Oliveira do Douro.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

ALTERAÇÃO À POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE LIMITAÇÃO DE VELOCIDADE MÁXIMA A 40 KM/H NA RUA SANTOS POUSADA, EM OLIVEIRA DO DOURO

EDOC/2023/109113

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito para implementação de sinalização a limitar a velocidade máxima a 40 Km/h na rua Santos Pousada, em Oliveira do Douro, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DO PROJETO AVINTES 25, SOLICITADO POR SOGRAPE VINHOS, S.A. - PROC. 6391/23 - CERT - AVINTES

EDOC/2023/114796

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 07.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal do denominado “Projeto Avintes 25”, com vista à emissão de declaração nos termos solicitados por Sogrape Vinhos, S.A., nos termos informados. Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal.

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTO - PROC. 2806/19- PL - PEDROSO E SEIXEZELO, SOLICITADO POR LUÍS MIGUEL FERRAZ FERREIRA

EDOC/2023/114818

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 07.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção da repavimentação total, prevista no aditamento ao projeto aprovado de obras no domínio público, devendo ser parcial, entre as valas, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS EM DOMÍNIO PÚBLICO, SOLICITADO POR JOAQUIM LOPES DAS NEVES - PROCESSO Nº. 6630/22 - UNIÃO DE FREGUESIAS

SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

EDOC/2023/119139

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. O deferimento do pedido de isenção da condicionante da execução das obras no domínio público;

2. Após despacho o processo deverá ser remetido à Unidade de Licenciamentos para, no âmbito do licenciamento, considerar a isenção de execução das obras em domínio público.

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO - RETIFICAÇÃO DO 5º ADITAMENTO QUE VISA A ANULAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 23/91 - PROC. N.º 5756-20-PI-GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2023/119109

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar emissão de retificação do 5.º aditamento que visa a anulação do 4º aditamento ao alvará de loteamento nº. 23/91, nos termos informados.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI POR UM PERÍODO ADICIONAL DE DOIS ANOS, SOLICITADO POR RUBEN TIAGO MARTINS RIBEIRO - PROC. 1683/21 - CERT - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2023/114850

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 07.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, o indeferimento do pedido de renovação de isenção de IMI por mais 2 anos, concedendo-se ao requerente

o prazo de 10 dias para o exercício do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em consideração o seguinte:

- Cumprimento do Princípio da Estabilidade Orçamental;
- A circunstância de o requerente ter já beneficiado da isenção de IMI pelo período de 3 anos, vendo a sua pretensão devidamente atendida, pelo que se encontra salvaguardado o respeito pelo Princípio da Proporcionalidade.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, ONDE CONSTE QUE A FRAÇÃO R DO PRÉDIO SITO NA RUA MANUEL PEREIRA DOMINGUES, N.º 121, 124 E 140 FOI OBJETO DE REABILITAÇÃO - PROC. 4247/23 - CERT - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR FERNANDO ARISTIDES NOGUEIRA RODRIGUES

EDOC/2023/114843

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 07.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informado, a emissão de certidão, ao abrigo do Princípio da Igualdade, onde conste que a fração “R”, do prédio sito na Rua Manuel Pereira Domingues n.ºs 121, 124 e 140, da União de Freguesias de Mafamude Vilar do Paraíso, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 5274 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11138, da aludida união de freguesias, é suscetível de ser enquadrada no âmbito do conceito de «Reabilitação Urbana» nos termos do art.º 2.º, alínea j) do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, enquanto a forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos das

alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, ONDE CONSTE QUE A FRAÇÃO H DO PRÉDIO SITO NA RUA DA FONTE LODOSA E TRAVESSA DA QUINTA NOVA FOI OBJETO DE REABILITAÇÃO - PROC. 4592/20 - CERT - SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR DIANA DA SILVA DIAS
EDOC/2023/114837

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara.074.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, a fração “H” do prédio sito na Rua da Fonte Lodosa, n.ºs 80, 96 e 142 e Travessa da Quinta Nova, n.ºs 62, 80, 90, 104 e 112, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia com a descrição 369 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5998, da União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do n.º 1 e das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 45.º Estatuto dos Benefícios Fiscais e dedução à coleta em sede de IRS, ao abrigo no artigo 71.º do mesmo diploma

2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo;

3. Comunicar este reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;

4. Enviar ao requerente da certidão urbanística peticionada após aprovação pela Câmara Municipal.

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DO ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS - PROC. 3105/19 - PL - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, NO MONTANTE DE 1.824,00 EUROS (MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO EUROS), SOLICITADO PELA CONGREGAÇÃO IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO
EDOC/2023/114828

Foi presente o documento referido em epígrafe,

que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 07.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, a isenção do pagamento da taxa no valor de €1.824,00, respeitante ao aditamento de alvará de licença de obras de construção.

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ, NO MONTANTE DE 2.697,30€ (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE EUROS E TRINTA CÊNTIMOS) E DE REDUÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO NO MONTANTE DE 3.928,37€ (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E OITO EUROS E TRINTA E SETE CÊNTIMOS) - PROC. 999/20 - PL - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR CÉLIA MARIA DA COSTA MAIO
EDOC/2023/114805

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 07.11.2023”

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura solicitou esclarecimentos relativos aos critérios/fundamentação para deferimento do pedido, nomeadamente relativos ao princípio da igualdade de circunstâncias (Processo n.º 3722/2017).

A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia, esclareceu que a fundamentação usada na isenção tem que ver com a cedência efetuada no âmbito do processo. Prontificou-se ainda a solicitar esclarecimentos junto dos serviços.

O presente assunto foi retirado da ordem do dia para esclarecimentos.

PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DAS TAXAS LIQUIDADAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS, TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, TAXA DE COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA E TAXA DE LICENÇA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PROC. 580/22 - PL - OLIVEIRA DO DOURO, SOLICITADO PELA PARQUE INDUSTRIAL ARCOS DE SARDÃO II - IMOBILIÁRIA UNIPESSOAL
EDOC/2023/114832

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

66, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 07.11.2023”

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura solicitou esclarecimentos relativos ao interesse público da isenção, concretamente quanto à criação de emprego pela empresa requisitante.

A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia, prontificou-se a solicitar esclarecimentos junto dos serviços, uma vez que a fundamentação para a concessão de isenção se mostra insuficiente.

O presente assunto foi retirado da ordem do dia para esclarecimentos.

PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA E CONDI-
CIONAMENTO DE TRÂNSITO NA RUA ESCUL-
TOR ALVES DE SOUSA, EM VILAR DE ANDO-
RINHO, PELO PERÍODO TOTAL DE 24 DIAS,
PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE
LIGAÇÃO A RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS,
EXECUÇÃO DE PASSEIO E TRABALHOS DE
FRESAGEM E PAVIMENTAÇÃO, SOLICITADO
POR FERROVIAL / ALBERTO COUTO ALVES -
LINHA AMARELA, ACE

EDOC/2023/113910

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 67, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 07.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o pedido de isenção de taxas de ocupação de via pública e condicionamento de trânsito, no valor de €2.993,75 (dois mil novecentos e noventa e três euros e setenta e cinco cêntimos), relativas a apreciação do processo, ocupação de via pública de 2,5X15 m2, por 2 dias + 2,5X15 m2, por 19 dias + 2,5X300 m2, por 3 dias, e condicionamento de trânsito, conforme o disposto nos n.º 1 e 8 do Artigo 4º e n.º 2.2 do artigo 16º da Tabela de Taxas, anexa ao R.T.O.R.M.V.N.G, Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, na sua atual redação, por se enquadrar na alínea a) do numero 1, do Artigo 17º, do R.T.O.R.M.V.N.G. n.º 730/2019 de 18 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, uma vez que se trata de uma obra

a cargo de um organismo, cujos acionistas são organismos do setor público, (Metro do Porto), e que assenta na prossecução de finalidades de interesse público municipal.

PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA E CONDI-
CIONAMENTO DE TRÂNSITO NA RUA FONTE
DOS ARREPENDIDOS, EM MAFAMUDE, COM
OCUPAÇÃO MÉDIA DE 60X4 M2, POR UM PE-
RÍODO TOTAL DE 12 DIAS, PARA REALIZAÇÃO
DE LIMPEZA DO TALUDE DO ENCONTRO E7,
REMOÇÃO DOS PERFIS MÓVEIS DE BETÃO, LI-
GAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NA VIA
RODOVIÁRIA ATIVA E APLICAÇÃO DE GRE-
LHA DE ENRELVAMENTO E TERRA VEGETAL,
SOLICITADO POR FERROVIAL / ALBERTO
COUTO ALVES - LINHA AMARELA ACE
EDOC/2023/114947

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 68, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o pedido de isenção de taxas de ocupação de via pública e condicionamento de trânsito, no valor de €2.370,00 (dois mil trezentos e setenta euros), relativas a apreciação do processo, ocupação média em cada local de 60X4 m2, por 12 dias, conforme o disposto n.ºs. 1 e 8 do Artigo 4º e n.º 2.1 do artigo 16º da Tabela de Taxas, anexa ao R.T.O.R.M.V.N.G, Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, na sua atual redação, de acordo com a alínea a) do numero 1 do artigo 17º, do R.T.O.R.M.V.N.G, uma vez que se trata de uma obra a cargo de um organismo, cujos acionistas são organismos do setor público, (Metro do Porto), e que assenta na prossecução de finalidades de interesse público municipal.

PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TA-
XAS DE PUBLICIDADE - LICENCIAMENTO DE
DIRECIONADOR - PROC. 144/22 - MAFAMUDE
E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO PELA PIN-
TAS ESCOLA, LDA.

EDOC/2023/114856

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 69, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 07.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o pedido de redução das taxas de publicidade liquidadas no âmbito do presente processo seja deferido, nos termos e para os efeitos no n.º 3 e alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, em 70% sobre o montante que exceda € 50,00 (cinquenta euros) do valor das taxas de € 78,05.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR ANTÓNIO MAIA FERREIRA - PROC. 7139/23 - CERT - PEDROSO E SEIXEZELO EDOC/2023/119103

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 70, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

- Aprovação de emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo;
- Envio ao requerente da certidão urbanística peticionada após aprovação pela Câmara Municipal.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE AMBIENTE E RISCOS

PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ABAAE - ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL AMBIENTE E EDUCAÇÃO, TENDO EM VISTA O PROGRAMA ECO-ESCOLAS NO CONCELHO, NO VALOR DE €5.680,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA EUROS)

EDOC/2023/115222

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 71, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a ABAAE - Associação Bandeira Azul Ambiente e Educa-

ção, tendo em vista o programa eco-escolas no concelho, no valor de €5.680,00 (cinco mil seiscientos e oitenta euros), nos termos propostos.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS PROPOSTA PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR 2023/2024

EDOC/2023/70853

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 72, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 24.07.2023”

O presente assunto foi retirado da ordem do dia.

ACORDO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ATAM) TENDO EM VISTA A PARTILHA DE INFORMAÇÃO E DE CONHECIMENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, BEM COMO O REFORÇO DA CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, NO VALOR DE € 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL EUROS)

EDOC/2023/102959

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 73, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À DMFP. Aprovo. À Câmara, para ratificação. 8-11-2023.””

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, questionou qual o motivo para a celebração do acordo e se o mesmo abrangerá todos os trabalhadores do Município.

A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia, o protocolo abrange não só formação, como a colaboração na partilha de conhecimentos, seminários, workshops que se propõe fazer, dispondo a ATAM de uma rede de formadores e de conhecimento, que nos permite beneficiar no âmbito deste protocolo.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 08.11.2023, que aprova o Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação dos Trabalhadores da Administração Local (ATAM), tendo em vista a congregação de esforços, a partilha de informação e de conhecimentos técnico-científicos,

bem como o reforço da capacitação e valorização dos recursos humanos, no valor de € 32.000,00 (trinta e dois mil euros) nos termos propostos.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE OLIVAL, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE SÃO MARTINHO OLIVAL 2023, NO MONTANTE DE € 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS)

EDOC/2023/113444

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 74, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Olival, para apoio financeiro à realização das Festas em Honra de São Martinho Olival 2023, no montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), nos termos propostos.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O GAIENSE - COMUNICAÇÃO E EVENTOS, LDA., PARA APOIO AO PROJETO GAIENSE KIDS 2024, NO MONTANTE DE € 90.000,00 (NOVENTA MIL EUROS)

EDOC/2023/114663

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 75, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Gaiense - Comunicação e Eventos, Lda., para apoio financeiro ao projeto “O Gaiense Kids” 2024, no montante de € 90.000,00 (noventa mil euros), nos termos propostos.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A GAIURB - URBANISMO E HABITAÇÃO, EM, TENDO EM VISTA O APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL, NO MONTANTE DE €

265.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL EUROS)

EDOC/2023/120920

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 76, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, tendo em vista o apoio financeiro no âmbito do Programa de Revitalização da Economia Local, no montante de €265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil euros), nos termos propostos.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D’ESTE PARA O ANO LETIVO 2023-2024, NO VALOR DE €2.343,76 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS EUROS E SETENTA E SEIS CÊNTIMOS), SOLICITADO PELA APPDA-NORTE ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA AS PERTURBAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO E AUTISMO

EDOC/2023/109995

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 77, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento de taxa pela utilização da Piscina Municipal de Vila D’Este para o ano letivo 2023-2024, no âmbito da reserva de grupo sem professor, no valor de € 2.343,76 (dois mil trezentos e quarenta e três euros e setenta e seis cêntimos), solicitado pela APPDA - Norte Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D’ESTE PARA O ANO LETIVO 2023-2024, PELA MENOR LEONOR SOARES TEIXEIRA, NO VALOR DE 1.805,00€ (MIL OITOCENTOS E CINCO EUROS), SOLICITADO POR DIANA MANUELA DA SILVA TEIXEIRA

EDOC/2023/69931

Foi presente o documento referido em epígrafe

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 78, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 09.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela utilização da Piscina Municipal de Vila d’Este, para o ano de 2023-2024, da menor Leonor Soares Teixeira, no valor de €1.805,00 (mil oitocentos e cinco euros), solicitado por Diana Manuela da Silva Teixeira, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D’ESTE PARA O ANO LETIVO 2023-2024, PELA MENOR SOFIA NAZARET FISTEUS PEREIRA, NO VALOR DE € 1.002,50€ (MIL E DOIS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS), SOLICITADO POR FRANCISCO JOSÉ FISTEUS CARVALHO

EDOC/2023/90732

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 79, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 09.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de 50% do valor global da taxa devida pela utilização da Piscina Municipal de Vila d’Este, € 1.002,50 (mil e dois euros e cinquenta cêntimos), para o ano de 2023-2024, da menor Sofia Nazaret Fisteus Pereira, solicitado por Francisco José Fisteus Carvalho, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D’ESTE PARA O ANO LETIVO 2023-2024, PELA MENOR MATILDE DA COSTA CARVALHO CERDEIRA SILVA, NO VALOR DE € 1.102,50 (MIL CENTO E DOIS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS), SOLICITADO POR ANABELA DA COSTA CARVALHO

EDOC/2023/78293

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 80, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 09.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de 50% do valor

global da taxa devida pela utilização da Piscina Municipal de Vila d’Este, € 1.102,50 (mil cento e dois euros e cinquenta cêntimos), para o ano de 2023-2024, da menor Matilde da Costa Carvalho Cerdeira Silva, solicitado por Anabela da Costa Carvalho, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D’ESTE PARA O ANO LETIVO 2023-2024, PELO MENOR FRANCISCO MIGUEL JACINTO GERALDES, NO VALOR DE €2.005,00 (DOIS MIL E CINCO EUROS), SOLICITADO POR MARISA JOÃO VICENTE JACINTO GERALDES

EDOC/2023/102595

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 81, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 09.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela utilização da Piscina Municipal de Vila d’Este, para o ano de 2023-2024, do menor Miguel Jacinto Geraldes, no valor de €2.005,00 (dois mil e cinco euros), solicitado por Marisa João Geraldes, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA DE PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D’ESTE PARA O ANO LETIVO 2023-2024, NO VALOR DE € 1.805,00 (MIL OITOCENTOS E CINCO EUROS), SOLICITADO POR CARLA VANESSA GOIS RIBEIRO DA COSTA

EDOC/2023/107428

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 82, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 09.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela utilização da Piscina Municipal de Vila d’Este, para o ano de 2023-2024, no valor de €1.805,00 (mil oitocentos e cinco euros), solicitado por Carla Vanessa Gois Ribeiro da Costa, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D’ESTE PARA O ANO

LETIVO 2023-2024, NO VALOR DE € 2.005,00 (DOIS MIL E CINCO EUROS), SOLICITADO POR ZULMIRA MARQUES DE SOUSA SANTOS
EDOC/2023/104151

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 83, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 09.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela utilização da Piscina Municipal de Vila d’Este, para o ano de 2023-2024, no valor de €2.005,00 (dois mil e cinco euros), solicitado por Zulmira Marques de Sousa Santos, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL AURORA CUNHA PARA O ANO LETIVO 2023-2024, PELA MENOR LARA BEATRIZ COSTA FERRAZ, NO VALOR DE € 1.005,00 (MIL E CINCO EUROS), SOLICITADO POR DIANA ISABEL MOREIRA DA COSTA FERRAZ

EDOC/2023/96070

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 84, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 09.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela utilização da Piscina Municipal Aurora Cunha, para o ano de 2023-2024, pela menor Lara Beatriz Costa Ferraz, no valor de €1.005,00 (mil e cinco euros), solicitado por Diana Isabel Moreira da Costa Ferraz, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE LEVER PARA O ANO LETIVO 2023-2024, PELO MENOR EDUARDO FERREIRA PUREZA, NO VALOR DE €552,50€ (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS), SOLICITADO POR FERNANDA MARIA DE SOUSA FERREIRA

EDOC/2023/87949

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 85, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 09.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela utilização da Piscina Municipal de Lever, para o ano de 2023-2024, pelo menor Eduardo Ferreira Pureza, no valor de €552,50€ (quinhentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), solicitado por Fernanda Maria de Sousa Ferreira, nos termos informados.

PROGRAMA GAIA CUIDADOR - PROPOSTAS DE APOIO

EDOC/2023/105583

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 86, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, as propostas de apoio ao programa Gaia Cuidador identificados em anexo à etapa 1, da presente distribuição:

- 23 cuidadores informais principais com proposta de deferimento;
- 2 cuidadores informais principais com proposta de indeferimento;
- 6 cuidadores informais não principais com proposta de deferimento;
- 1 cuidador informal não principal com proposta de indeferimento.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA
PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE GAIA PARA REUNIÃO DA COMISSÃO POLÍTICA CONCELHIA DA JUVENTUDE SOCIALISTA DE VILA NOVA DE GAIA, SOLICITADO PELA JUVENTUDE SOCIALISTA DE VILA NOVA DE GAIA.

EDOC/2023/117193

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 87, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a utilização gratuita do Auditório da Biblioteca Municipal de Gaia por parte da Juventude Socialista de Vila Nova e Gaia., no dia 11

de novembro de 2023, nos termos informados.
PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DA SALA DE EXPOSIÇÕES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE GAIA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO ANUAL DE SÓCIOS DE ARTISTAS DE GAIA, SOLICITADO PELA ARTISTAS DE GAIA - COOPERATIVA CULTURAL C.R.L.

EDOC/2023/102826

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 88, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita da sala de exposições da Biblioteca Municipal de Gaia, solicitado por Artistas de Gaia - Cooperativa Cultural C.R.L., para realização da “Exposição Anual dos seus sócios”, entre 24 de novembro e 30 de dezembro de 2023, no valor de €1.845,00€ (€1500,00+IVA) nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA CEDÊNCIA DO ESPAÇO CORPUS CHRISTI PARA A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023, NO VALOR DE 150,00€ (CENTO E CINQUENTA EUROS), SOLICITADO POR ENSIGAIA, LDA.

EDOC/2023/103945

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 89, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 08.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a utilização gratuita do Espaço Corpus Christi, solicitado por Ensigaia, Lda. (ISLA Gaia), para realização do Seminário, no dia 06 de novembro de 2023, no valor de 150€ + 23% IVA, nos termos informados.

PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINE-TEATRO EDUARDO BRAZÃO PARA A REALIZAÇÃO DA XV GALA DO FADO DE VALADARES, NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2023, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO MIRAMAR IMPÉRIO DE VILA CHÃ

EDOC/2023/113257

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 90, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 14.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a utilização gratuita do Cine-Teatro Eduardo Brazão, solicitado pela Associação Miramar Império de Vila Chã para a realização da XV Gala do Fado de Valadares, no dia 02 de dezembro de 2023, no valor de 650€/dia + IVA, nos termos informados.

ÁGUAS DE GAIA, EM, S.A.

TARIFÁRIO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA O ANO DE 2024

EDOC/2023/113087

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 91, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 09.11.2023”

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira disse, conforme o teor do Doc. n.º 3 que aqui se transcreve, o seguinte:

“No documento que acompanha a proposta de preços que nos é presente para decisão, é referido que o aumento do valor a cobrar pelos serviços de abastecimento de água e saneamento, teve em conta a evolução dos preços decorrentes da inflação, mas também a salvaguarda da acessibilidade económica dos utilizadores.

Ora, as previsões do Banco de Portugal, no Boletim Económico de outubro passado, registam uma taxa de inflação de 8,1% em 2022, de 5,4% em 2023 e de 3,6% em 2024.

Da análise ao Tarifário Mensal da Água, agora proposto, verifica-se que a atualização a partir do segundo escalão, que respeita à maioria dos agregados e a consumos entre 5 m³ e 15 m³, passa de 0,75 euros/m³ para 0,90 euros/m³, ou seja um aumento de 20%, a que acresce também a um aumento de 25% na tarifa de disponibilidade.

De salientar que mesmo as tarifas especiais, como Tarifa Familiar e Tarifa Social o segundo escalão apresenta o mesmo aumento de 20%.

Relativamente ao Tarifário Mensal de Saneamento, regista-se também um acréscimo na mesma ordem de grandeza, ou seja, de 20%, quer para o segundo escalão quer para as referidas Tarifas Especiais.

O Tarifário Mensal dos Resíduos Sólidos proposto é ainda mais gravoso, registando um aumento de cerca de 67%, que segundo a informação seria necessário para assegurar a sustentabilidade deste setor regulado.

O Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro define o valor da Taxa de Gestão de Resíduos até 2025, sendo o valor a cobrar em 2023, de 25 euros /tonelada e em 2024, de 30 euros/tonelada.

Sabemos que o aumento exponencial da Taxa de Gestão de Resíduos nos últimos anos, terá de ser inevitavelmente repercutido nas tarifas cobradas ao longo da cadeia de valor da gestão de resíduos, até ao produtor de resíduos.

Não obstante, face ao aumento inoportuno da TGR, imposto pelo Governo, o Município, por exemplo, no quadro da AMNP, deverá diligenciar na adoção de medidas, nomeadamente a alteração da legislação em vigor, para implementar deduções ou desagravamento da taxa e o recurso ao Fundo Ambiental, para mitigar os custos deste encargo, quer no orçamento municipal, quer para o consumidor final.

Com os tarifários propostos, os gaienses vão ter de suportar um aumento considerável da fatura mensal, sendo que as atualizações do preço da água e do saneamento são de valor muito superior ao valor da inflação, previsto para 2024, mesmo incorporando a correção necessária pelo facto de não ter havido atualização em 2023, pelo que o PSD não poderá acompanhar esta proposta.

Facto é que, os gaienses vão ter de pagar uma fatura de água demasiado onerosa, em tempos muito difíceis.

Vila Nova de Gaia, 20 de novembro de 2021

O Grupo de Vereadores do PSD na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia”.

O Senhor Vereador, Arq.º José Valentim Pinto Miranda disse que o aumento dos preços resulta do cumprimento, pelo Município, das regras de regulação de preços impostas pela ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), anualmente.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 votos contra do PPD/PSD, aprovar a proposta de Tarifário de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos para o ano de 2024, nos termos propostos.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ENCARGOS PLURIANUAIS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO ANALÍTICO DA QUALIDADE DE ÁGUAS DE CONSUMO HUMANO EM VILA NOVA DE GAIA NO ÂMBITO DO PCQA, DO PCOA E DE FONTANÁRIOS

EDOC/2023/121009

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 92, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os encargos plurianuais, nos termos do ofício nº 4447 de 2023.11.15.

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar ausentou-se da reunião.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ENCARGOS PLURIANUAIS - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INTERVENÇÕES NAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

EDOC/2023/121004

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 93, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os encargos plurianuais, nos termos do ofício nº 4448 de 2023.11.15.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ENCARGOS PLURIANUAIS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHO E ABERTURA DE ÁGUA POR INCUMPRIMENTO DE PAGAMENTO

EDOC/2023/121012

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 94, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.11.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os encargos plurianuais, nos termos do ofício nº 4446 de 2023.11.15.

PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA 2024 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL 2024

EDOC/2023/117255

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

95, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.11.2023”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 7 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o Contrato-Programa 2024 - Instrumentos de Gestão Previsional 2024, a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e Águas de Gaia, EM, SA., nos termos da informação 4323 de 2023.11.07.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos do artigo 47º, nº5 e 7 da Lei 50/2012, de 31 de agosto.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 96, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

A Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Marina Raquel Lopes Mendes deu início à intervenção do Público, e respondeu às Senhoras Múncipes:

- Fernanda Eduarda Barros Monteiro Santos - Referiu que, no mês de novembro, solicitou apoio jurídico na Segurança Social e que entregou o comprovativo do pedido em tribunal. Que desde outubro paga 500 € de renda mensais, mas, devido a ordem de despejo, o senhorio não emite recibos e exige o valor de 1.000€ por cada mês que fique na casa, acrescidos de todos os custos de tribunal, caso ganhe o processo. Disse que sempre pagou os seus impostos para agora passar por esta situação. Refere não ter como arrendar casa, e não ter um teto para morar, sendo viúva e tendo um enteado com problemas oncológicos para cuidar. Frisou que tem enviado, constantemente, documentos atualizados, não tendo tido qualquer resposta e questionou quando é que lhe será facultada habitação.

A Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes, disse que a Câmara tem acompanhado a situação e atendido a Múncipe, quer pelos Serviços de Ação Social, quer pela Unidade de Gestão Habitacional da GaiUrb, até mesmo pela Junta de Freguesia, pelo que, têm trabalhado em rede. Informou ainda que a Câmara não consegue disponibilizar habitações a todos os que dela precisam, portanto, a D. Fernanda

tem de se dirigir aos serviços da Ação Social e, aguardar que chegue a sua vez na lista de atribuições de habitação social. Terá que pensar numa alternativa e, tal como lhe foi já dito pelo Senhor Presidente noutras reuniões, os serviços de ação social dispõem de várias ferramentas de trabalho que poderão auxiliar na resolução do problema.

- Maria Idália Pereira de Sousa - Disse que vive numa casa arrendada e sem condições (entupimentos das condutas de esgotos) e precisa de habitação urgentemente.

A Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes, respondeu que a Câmara não pode resolver as questões com o seu senhorio, por se tratar de questões de domínio privado. Relativamente ao pedido de habitação social, referiu que a D. Maria Idália ligou para a Unidade Gestão Habitacional neste mês e que ficou de entregar documentação atualizada, o que ainda não fez.

Nada mais havendo a tratar, quando eram 19 horas e 03 minutos, a Senhora Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente minuta aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no art.º 34.º do CPA, e no n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 3 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.

E eu, Hermenegilda Maria Cunha e Silva, Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

A Vice-Presidente da Câmara, (Marina Raquel Lopes Mendes)

C. DESPACHOS, ORDENS DE SERVIÇO E COMUNICAÇÕES

C.1. DESPACHOS

DESPACHO N.º 138/VMG/2023

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;

Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;

É da competência do Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos Vereadores, incumbindo-os de tarefas específicas;

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito da competência, bem como da delegação que lhe foi conferida em Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021, e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do seu despacho n.º 67/2023 de 27 de junho de 2023 delegou e subdelegou em mim as competências constantes do seu despacho n.º 135/PCM/2023, de 23 de outubro;

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em sessão realizada a 22 de setembro de 2022, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 19 de setembro de 2022, a estrutura nuclear, flexível e organograma da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, a qual foi publicada a 03 de outubro em Diário da República, II Série, Parte H;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelos n.ºs 1 a 3 do artigo 38º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

1. Subdelego na Senhora Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo, Dr.ª Hermenegilda Maria da Cunha e Silva as seguintes competências:

1.1. No âmbito da coordenação da preparação das Reuniões de Câmara e da Assembleia Mu-

nicipal:

a) Executar as deliberações da Câmara Municipal, inerentes às funções que foram atribuídas e que se inserem no âmbito da Direção Municipal de Administração Geral e Arquivo (DMAGA);

b) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no art.º 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) Remeter à Assembleia Municipal as minutas das atas e as atas da Reunião de Câmara Municipal logo que aprovadas.

2. Autorizo a Senhora Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo, Dr.ª Hermenegilda Maria da Cunha e Silva, a subdelegar as competências objeto do presente do presente despacho.

3. Ratifico todos os atos praticados pela Senhora Diretora Municipal entre o dia 23 de outubro de 2023 e a data do presente despacho.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 27 de outubro de 2023

O Vereador, (Manuel de Oliveira Guedes)

DESPACHO N.º 139/2023

Designação em regime de substituição para o cargo de Diretora de Departamento de Educação, nos termos da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua atual redação, aplicável a administração local pela Lei 49/2012, de 29 de agosto.

Considerando que:

I. Foi publicada na II Serie do Diário da República nº 222, de 16 de novembro, a reorganização dos serviços municipais na área das políticas sociais da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e estrutura nuclear e flexível da organização dos serviços do Município de Vila Nova de Gaia, cuja vigência tem início no primeiro dia útil ao da sua publicação;

II. A nova estrutura nuclear prevê a existência do cargo de Diretora de Departamento de Educação, que corresponde a cargo de direção intermédia de 1Q grau, a exercer em comissão de serviço nos termos do n.º 1 do artigo 4º da Lei 49/2012, de 29 de agosto;

III. Que de acordo com os n.ºs 1 do artigo 27º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua atual redação, aplicável a administração local pela Lei 49/2012, de 29 de agosto, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substitui-

ção em caso de vacatura do lugar;

IV. Importa, pois, prover o cargo de Diretora de Departamento de Educação, que se encontra vago;

V. A licenciada Sandra Maria Moreira Goncalves, vinculada a Administração Pública, e técnica superior do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, possuindo a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada ao exercício da respetiva função.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 27º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua atual redação, nomeio em regime de substituição pelo período de noventa dias, no cargo de Diretora de Departamento de Educação a licenciada em Animação Sociocultural, Sandra Maria Moreira Goncalves, técnica superior do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia.

Mais determino, que assegure as competências afetas a Divisão de Gestão do Programa GAIaAprende+, enquanto se mantiver vago o cargo de Diretor(a) de Departamento de Gestão Escolar e Recursos Educativos.

Pacos do Concelho de Vila Nova de Gaia, 17 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara (Eduardo Vitor Rodrigues)

DESPACHO N.º 140/2023

Designação em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão Integrada de Gestão de Pessoal Não Docente e Recursos Educativos, nos termos da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua atual redação, aplicável a administração local pela Lei 49/2012, de 29 de agosto.

Considerando que:

I. Foi publicada na II Serie do Diário da República n.º 222, de 16 de novembro, a reorganização dos serviços municipais na área das políticas sociais da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e estrutura nuclear e flexível da organização dos serviços do Município de Vila Nova de Gaia, cuja vigência tem início no primeiro dia útil ao da sua publicação;

II. A nova estrutura nuclear prevê a existência do cargo de Chefe de Divisão Integrada de Gestão de Pessoal Não Docente e Recursos Educativos, que corresponde a cargo de direção intermédia de 2º grau, a exercer em comissão de

serviço nos termos do n.º 1 do artigo 49 da Lei 49/2012, de 29 de agosto;

III. Que de acordo com o n.º 1 do artigo 279 da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua atual redação, aplicável a administração local pela Lei 49/2012, de 29 de agosto, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar;

IV. Importa, pois, prover o cargo de Chefe de Divisão Integrada de Gestão de Pessoal Não Docente e Recursos Educativos, que se encontra vago;

V. A licenciada Joana Sofia de Sousa Figueiredo, vinculada a Administração Pública, e técnica superior do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, possuindo a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada ao exercício da respetiva função.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 273 da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua atual redação, nomeio em regime de substituição pelo período de noventa dias, no cargo de Divisão Integrada de Gestão de Pessoal Não Docente e Recursos Educativos a licenciada em Ensino Básico 2º ciclo - Matemática, Joana Sofia de Sousa Figueiredo, técnica superior do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia.

Pacos do Concelho de Vila Nova de Gaia, 17 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara (Eduardo Vitor Rodrigues)

DESPACHO N.º 141/2023

Considerando que,

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres as solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;

Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;

Cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos Vereadores e,

bem assim, incumbi-los de tarefas específicas; Considerando, ainda, a delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal de Gaia na reunião de 18 de outubro de 2021 e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do meu despacho n.º 67/2023, de 27 de junho de 2023.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 44.º, 47.º, 49.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo:

I aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delego e subdelego, com poderes de subdelegação, no Senhor Vereador Arq. José Valentim Pinto Miranda, as seguintes competências:

1. Para superintender nos serviços afetos as seguintes áreas:

- 1.1. Ambiente urbano e espaço público
- 1.2. Museu e Jardim Botânico
- 1.3. Iniciativa "Sábados nos Parques"
- 1.4. Jardins e Espaços Verdes e coordenação da atividade do Parque Biológico
- 1.5. Salubridade pública
- 1.6. Programa Municipal de Bio Resíduos
- 1.7. Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal (PATA)
- 1.8. Reabilitação urbana, projetos e candidaturas - Centro Histórico
- 1.9. Representante do Município nas Águas de Gaia
- 1.10. Sistemas de vídeo vigilância no Centro Histórico
- 1.11. Projeto de classificação de Gaia/Caves do Vinho do Porto a Património da Humanidade

2. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior:

2.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços e executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente da Câmara respeitantes aos mesmos.

2.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes as funções referidas na alínea anterior.

2.3. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer enti-

dades e organismos públicos ou particulares.

3. No âmbito do ambiente urbano e espaço público:

3.1. Quanto ao Regulamento Geral do Ruído, publicado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, na sua redação atual, e legislação complementar, designadamente, o Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho, na sua redação atual, e o Decreto-Lei n.º 96/2008, de 09 de junho, as seguintes competências:

3.1.1. Remeter informação acústica relevante (mapa de ruído e relatório sobre o ambiente acústico) a Agenda Portuguesa do Ambiente;

3.1.2. Elaborar mapas de ruídos para efeitos do disposto no artigo 7.º;

3.1.3. Elaboração e implementação de planos municipais de redução de ruído;

3.1.4. Emissão de Licenças Especiais de Ruído;

3.1.5. Fiscalização do cumprimento dos requisitos acústicos em todas as atividades cujo licenciamento e/ou autorização de utilização/funcionamento seja da competência da Câmara Municipal;

3.1.6. Ordenar a adoção de medidas imprescindíveis para evitar danos graves para a saúde humana e bem-estar das populações.

3.2. Quanto ao Regulamento Municipal de Defesa da Paisagem, Publicidade e Ocupação do Espaço Público (Regulamento n.º 1041/2020, publicado no Diário da República n.º 227, 2.ª série, de 20 de novembro):

3.2.1. Emitir a informação previa referente a viabilidade de ocupação de espaço público ou espaço privado de uso público, afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias e colocação de elementos adicionais a construção, a que alude o artigo 23.º do regulamento;

3.2.2. Conceder a licença prevista no artigo 25.º do regulamento;

3.2.3. Conceder a autorização quando a ocupação do espaço público tenha como fim a instalação de mobiliário urbano ou suporte publicitário nos termos previstos no artigo 35.º do regulamento.

4. No âmbito da plataforma de acolhimento e tratamento animal (PATA), as competências previstas no Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, nomeadamente:

4.1. Executar as medidas necessárias ao cumprimento da decisão de suspensão da atividade

ou encerramento do alojamento;

4.2. Proceder a recolha, captura e ao abate compulsivo de animais de companhia, sempre que seja indispensável, sem prejuízo das competências e das determinações emanadas da DGAV nessa matéria;

4.3. Determinar a alienação de animais não reclamados, sob parecer obrigatório do médico veterinário municipal, por cedência gratuita quer a particulares quer a instituições zoófilas devidamente legalizadas e que provem possuir condições adequadas para o alojamento e maneio dos animais;

4.4. Promover o controlo da reprodução de animais de companhia, nomeadamente de cães e gatos vadios ou errantes;

4.5. Autorizar a venda de animais de companhia em feiras e mercados nos termos da legislação aplicável, em articulação com o Vereador responsável pelos serviços de feiras e mercados.

5. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1., a competência para decidir quanto as seguintes materiais:

5.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço.

5.2. Justificar ou injustificar faltas.

5.3. Proceder a homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.

6. A presente delegação e subdelegação abrangem as competências atribuídas pelos regulamentos municipais aplicáveis, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua as disposições legais ou regulamentares.

7. Ficam delegadas as competências para decidir sobre os demais assuntos compreendidos nas áreas de gestão municipal sob a sua coordenação, salvo quanto as matérias de competência indelegável da camara municipal e aquelas que, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da câmara municipal na reunião extraordinária de 18 de outubro de 2021, são da competência própria ou delegada no presidente da camara municipal, respetivamente, e que não foram expressamente delegadas ou subdelegadas.

8. O presente despacho revoga e substitui o meu Despacho n.º 70/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021, nos termos do disposto na al. a) do artigo 50.º do CPA, ficando expressamente ratificados, desde já, quaisquer atos anteriormente praticados pelo Senhor Vereador que caibam no âmbito desta delegação.

Divulgue-se pelos serviços, publique-se nos termos legalmente previstos e dá-se conhecimento na próxima reunião da câmara municipal.

Pagos do Concelho de Vila Nova de Gaia, 17 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vitor Rodrigues)

DESPACHO N.º 142/2023

Considerando que:

- A Sra. Vereadora Marina Mendes me subdelegou competências, através do Despacho n.º 26/VMM/2023, de 2 de março;

- De acordo com o referido despacho, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação nas Senhoras Diretoras de Departamento e Chefes de Divisão;

- Nos termos do artigo 16.º n.º 2 do Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais, os titulares de cargos de direção podem delegar ou subdelegar nos titulares de cargos de direção de nível e grau inferior as competências que neles

tenham sido delegadas ou subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, e desde que exista a correspondente autorização do delegante ou subdelegante;

- A delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, ao abrigo do n.º 2 daquele preceito;

1. Delego e subdelego na Sra. Diretora de Departamento de Educação, Dra. Sandra Gonçalves, nomeada em regime de substituição, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1.1. Gericamente despachar todos os assuntos de mero expediente relativos ao Departamento de Educação e da Divisão do Programa GAIAaprende+ e executar, quanto a estes, as delibe-

rações da Câmara, os despachos e orientações do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vereadora do Pelouro e meus, bem como assinar a respetiva correspondência expedida com destino a entidades e organismos particulares;

1.2. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos ao Departamento de Educação e à Divisão do Programa GAIApRENDE+:

- a) Justificar faltas;
- b) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- c) Proceder à homologação da avaliação de desempenho dos trabalhadores nos casos em que não tenha sido notadora;
- d) Emitir parecer relativo a pedidos de acumulação de funções.

2. Delego e subdelego na Sra. Chefe de Divisão Integrada de Gestão de Pessoal Não Docente e Recursos Educativos do Departamento de Gestão Escolar e Recursos Educativos, Dra. Joana Figueiredo, nomeada em regime de substituição, as seguintes competências:

2.1. No âmbito da Divisão:

a) Genericamente despachar todos os assuntos de mero expediente relativos à Divisão Integrada de Gestão de Pessoal Não Docente e Recursos Educativos e executar, quanto a esta, as deliberações da Câmara, os despachos e orientações do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vereadora do Pelouro e meus, bem como assinar a respetiva correspondência expedida com destino a entidades e organismos particulares;

2.2. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos à Divisão:

- a) Justificar faltas;
- b) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- c) Proceder à homologação da avaliação de desempenho dos trabalhadores nos casos em que não tenha sido notadora;
- d) Emitir parecer relativo a pedidos de acumulação de funções.

3. Por necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços da Direção Municipal de Políticas Sociais, nas minhas férias, faltas ou impedimentos, e nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 42º do Código do

Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, delego, com poderes de subdelegação, as minhas competências próprias e subdelegadas na Dr.ª Sandra Gonçalves, Diretora de Departamento de Educação, na respetiva área, e na área da Divisão Integrada de Gestão de Pessoal Não Docente e Recursos Educativos, na Dra. Joana Figueiredo.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 28 de novembro de 2023

O Diretor Municipal de Políticas Sociais (Sérgio António Moreira Afonso)

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28/2023

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Ação Social, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Diana Cristina Gomes da Silva, assistente operacional com o número de ordem 7104, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 7 de setembro de 2023, deixando a Divisão de Ambiente e Combate às Alterações Climáticas.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 14 de novembro de 2023.

A Vereadora (Célia Maria Mendes Correia)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29/2023

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Gestão de Equipamentos, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Mónica das Dores Campos de Sousa, Assistente Técnica, com o

n.º de ordem 3786, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 1 de setembro de 2023, deixando a Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos (Agrupamento de Escolas Diogo Macedo).

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 20 de novembro de 2023.

A Vereadora (Célia Maria Mendes Correia)

C.3. COMUNICAÇÕES

COMUNICAÇÃO INTERNA

ENCERRAMENTO DE ARMAZÉNS - DATAS REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO

Para conhecimento de todos os serviços informa-se que os armazéns afetos à Divisão de Gestão de Stocks e Aprovisionamento da Direção Municipal de Finanças e Património estarão encerrados nas datas abaixo indicadas, não podendo nessas datas ser satisfeitos quaisquer pedidos:

- ARMAZÉM 3 (Estaleiro) - 27 a 29 NOVEMBRO
- ARMAZÉM 4 (OFICINAS MUNICIPAIS) - 30 NOVEMBRO
- ARMAZÉM GERAL (OFICINAS MUNICIPAIS) - 11 a 15 DEZEMBRO

Assim, solicita-se que nas datas supramencionadas, se evite a emissão de RQI's atendendo a que nesses períodos não poderão ser satisfeitos quaisquer pedidos, sem prejuízo de situações estritamente urgentes e inadiáveis.

Vila Nova de Gaia, 17 de novembro de 2023

A Diretora Municipal de Finanças e Património
(Manuela Garrido)

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. AVISOS

EDT-CMVNG/2023/1226

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 31/95 - 3.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 31/95, em nome de RODRIGO NUNES DA SILVA ABELHA, contribuinte n.º 131102109, que incide sobre o lote 9, sito na RUA DA COLÓNIA, da freguesia de SÃO FÉLIX DA MARINHA, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1269/19951108 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3095 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho pela Exma Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia, de 9 de agosto de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote alterado: Lote 9

Área do lote: 355m²

Área de implantação: 192m²

Área bruta de construção (habitação): 385m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 3

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Em consequência da atualização das especificações do lote 9, as suas regras de ocupação não estão vinculadas ao regulamento do loteamento.

Constitui responsabilidade do proprietário do lote a execução das obras em domínio público, designadamente a construção dos passeios confinante com o lote e as restantes infraestruturas de apoio ao mesmo, a realizar no âmbito do processo de edificação da moradia.

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º 31/95 de 23 de outubro.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo
A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1232

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/18
- 6.º ADITAMENTO

Nos termos previstos nos artigos 164.º e 166.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), na redação conferida pelo D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio e nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atualmente em vigor, é emitido o aditamento ao alvará de reparcelamento n.º 1/18, em nome de PCINVEST - SICAFI ESPECIAL,S.A., contribuinte n.º 513511601, que incide sobre a parcela N, sita em PAÇO REI - AV. JOÃO SILVA PINTO, na união de freguesias de MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 6235/20180705 - Mafamude e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10779 da união de freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 7 de abril de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Anula e substitui as especificações da parcela N anteriormente definidas pelo 4.º aditamento, de 27 de outubro de 2021, ao alvará de reparcelamento n.º 1/18, de 2 de julho, passando a apresentar as seguintes características:

Parcela alterada: Parcela N

Área da parcela: 2.652m²

Área de implantação acima do solo (pisos do r/chão): 840m²

Área bruta de construção: 9.240m²

Cércea: 2 caves + 1 piso intermédio + r/chão + 10 andares

N.º máximo de fogos: 48

Uso: Habitação e/ou Comércio e/ou Serviços

A utilização do logradouro da parcela é de uso público sem possibilidade da execução de vendas.

O tratamento dos espaços exteriores das parcelas está vinculado ao masterplan definido na Planta Paisagismo.

- Substitui as peças desenhadas do 1.º aditamento relativas à caracterização da parcela N. Mantém-se inalteradas todas as demais dispo-

sições constantes no alvará de licença de reparcelamento n.º 1/18 de 2 de julho e no seu 4.º aditamento de 27 de outubro de 2021.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1233

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 81/79
- 2.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 81/79, em nome de CONFINCASA UNIPESSOAL, LDA, contribuinte n.º 508007240, LILIANA GOMES SANTOS FONSECA, contribuinte n.º 213658445 e VITOR MANUEL PEREIRA CASTRO, contribuinte n.º 198541619, que incide sobre os lotes 3 e 4, sitos na TRAVESSA DO CARREGAL, N.º 168, da freguesia de CANELAS, descritos na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 3978/20120411 e 1375/19910220 e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 2884 e 1994 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho da Exma Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia, de 12 de outubro de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote alterado: Lote 3

Área do lote: 418m²

Área de implantação da edificação principal: 114m²

Área de construção da edificação principal: 181m²

Área de implantação do alpendre (aparcamento): 47m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa:

Área de implantação e construção: 57m²

Lote alterado: Lote 4

Área do lote: 369m²

Área de implantação da edificação principal: 89m²

Área de construção da edificação principal: 178m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 2
 Ocupação: Habitação unifamiliar
 Construção anexa:
 Área de implantação: 65m²
 Área total de construção: 65m²
 Área de construção afeta a estacionamento: 30m²
 Constitui responsabilidade dos proprietários dos lotes a execução das obras em domínio público, designadamente a construção do passeio confinante com os lotes e as restantes infraestruturas de apoio ao mesmo, a realizar no âmbito dos processos de edificação das moradias. Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º 81/79 de 10 de outubro.
 Registado na Direção Municipal de Urbanismo A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)
 Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1234

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 91/82 - 1.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 91/82, em nome de PETER RIA PISKORA, contribuinte n.º 303707313, que incide sobre o lote 2, sito na ESTRADA DA RAINHA, da união de freguesias de SERZEDO E PEROSINHO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 257/19881114 - Serzedo e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7331 da união de freguesias de Serzedo e Perosinho. O aditamento, aprovado por despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia de 1 de outubro de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
 Lote alterado: 2
 Área do lote: 2.900,00m²
 Área de implantação da edificação principal: 209,85m²
 Área de construção da edificação principal: 296,35m²
 Piso -1: 86,50m²
 Piso 0: 209,85m²
 Número de pisos acima da cota de soleira: 1
 Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar
 Área de implantação e construção do anexo: 101,75m²
 Constitui responsabilidade do proprietário do lote a execução das obras em domínio público, designadamente a construção do passeio confinante com o lote e as restantes infraestruturas de apoio ao mesmo, a realizar no âmbito do processo de edificação da moradia. Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º 91/82 de 21 de setembro.
 Registado na Direção Municipal de Urbanismo A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)
 Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1235

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 47/78 - 1.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 47/78, em nome de VANDA CRISTINA PINHEIRO CORTINHAL, contribuinte n.º 222193050 e FRANCISCO JOSÉ DA COSTA CORTINHAL, contribuinte n.º 150943733, que incide sobre os lotes B e C, sitos na ALAMEDA DA REPUBLICA N.º 47, da união de freguesias de GULPILHARES E VALADARES, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2840/20091112 e 2151/20050719 - Gulpilhares e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 5527 e 5525 união de freguesia de Gulpilhares e Valadares.
 O aditamento, aprovado por despacho da Exma Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia, de 1 de outubro de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
 Lote alterado: Lote B
 Área do lote: 329,60m² (atualização de área de lote de 279,00m² para 329,60m² resultante de levantamento topográfico)
 Área total de implantação: 227,19m² (inclui alpendre)
 Área de construção:
 Habitação: 209,77m²

Anexos: 20,17m²
 Garagem: 44,90m²
 Número de pisos acima da cota de soleira: 3
 Ocupação: Habitação unifamiliar
 Lote alterado: Lote C
 Área do lote: 354,20m² (atualização de área de lote de 287,00m² para 354,20m² resultante de levantamento topográfico)
 Área total de implantação: 238,18m² (inclui alpendre)
 Área de construção:
 Habitação: 314,46m²
 Anexos: 37,12m²
 Garagem: 61,80m²
 Número de pisos acima da cota de soleira: 3
 Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
 Ocupação: Habitação unifamiliar
 Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º 47/78 de 28 de Junho.
 Registado na Direção Municipal de Urbanismo
 A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)
 Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1245

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 11/91 - 3.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 11/91, em nome de ELIZABETE CRISTINA CARDOSO DA SILVA, contribuinte n.º 215157370, que incide sobre o o lote 2, sito na PRACETA DA TORRE, N.º 980, da freguesia de VILAR DE ANDORINHO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1398/19910617 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2251 da indicada freguesia.
 O aditamento, aprovado por despacho Exma Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia de 12 de outubro de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
 Lote alterado: Lote 2
 Área do lote: 585,00m²
 Área de implantação: 145,00m²
 Área bruta de construção: 301,60m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 2
 Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
 Ocupação: Habitação unifamiliar
 Em consequência da atualização das especificações do lote 2, as suas regras de ocupação não estão vinculadas ao regulamento do loteamento.
 Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º 11/91 de 2 de abril.
 Registado na Direção Municipal de Urbanismo
 A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)
 Data de Publicitação: 08/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1250

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 71/87 - 9.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 71/87, em nome de PAULO MANUEL GONÇALVES DE PINHO, contribuinte n.º 166402575, que incide sobre o lote 2, sito na RUA FERNANDES BARBOSA, da freguesia de GULPILHARES E VALADARES, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 537/19901023 - Gulpilhares e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6612 da união de freguesia de Gulpilhares e Valadares.
 O aditamento, aprovado por despacho Exma Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia de 9 de outubro de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
 Lote alterado: Lote 3
 Área do lote: 720,00m²
 Área total máxima de implantação: 306,00m²
 Área máxima de construção:
 Habitação: 286,00m²
 Garagem: 58,00m²
 Anexo: 28,00m²
 Número de pisos acima da cota de soleira: 2
 Ocupação: Habitação unifamiliar
 Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º 71/87 de 16 de Outubro.
 Registado na Direção Municipal de Urbanismo

A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 08/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1255

AVISO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL LOCAL E HORA DAS INSCRIÇÕES

Avisam-se os interessados que nos termos do Regimento, que a Sessão Ordinária de novembro desta Assembleia Municipal, se realizará no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, nº 1141, na próxima quinta-feira, 16 de novembro de 2023, pelas 21:00 horas, com um período não superior a 45 minutos de intervenção do público, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa.

As inscrições para este período deverão ser efetuadas até às 16:00 horas do dia da Sessão, indicando o assunto, junto dos serviços da Assembleia Municipal ou <https://assembleia.cm-gaia.pt/pagina/inscricao-do-publico>.

Vila Nova de Gaia, 8 de novembro de 2023

O Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 10/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1260

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 16/00 - 7.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 16/00, em nome de MARIA CREMILDE ROCHA DA CUNHA, contribuinte n.º 108657167 e FERNANDES & PIMENTEL, Ld.ª, contribuinte n.º 515448745, que incide sobre os lotes 4, 5, 6, 7 e 8, sitos na RUA DO PINHEIRAL, da freguesia de CANIDÉLO, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 3819, 3820, 3821, 3822 e 3823/20060412 e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 6480, 6484, 6492, 6482 e 7946-P da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 16

de maio de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Atualiza as especificações dos lotes 4, 5, 6 e 7 anteriormente definidas pelo alvará de loteamento n.º 16/00, de 14 de dezembro e pelo seu 1.º aditamento emitido a 10 de maio de 2005, passando a apresentar as seguintes características

Lote 4

Área do lote: 430,00m²

Área de implantação do edifício principal: 87,50m²

Área de construção afeta a habitação: 216,84m²

r/chão: 87,50m²

andar: 87,50m²

recuado: 41,84m²

Área de construção afeta a estacionamento/área técnica (cave): 87,50m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 3

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação

Construção anexa:

Área de implantação e construção: 63,00m²

Lote 5

Área do lote: 250,00m²

Área de implantação do edifício principal: 87,50m²

Área de construção afeta a habitação: 218,75m²

r/chão: 87,50m²

andar: 87,50m²

recuado: 43,75m²

Área de construção afeta a estacionamento/área técnica (cave): 87,50m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 3

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação

Construção anexa:

Área de implantação e construção: 45,50m²

Lote 6

Área do lote: 430,00m²

Área de implantação do edifício principal: 87,50m²

Área de construção afeta a habitação: 216,84m²

r/chão: 87,50m²

andar: 87,50m²

recuado: 41,84m²

Área de construção afeta a estacionamento/área técnica (cave): 87,50m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 3

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
 Ocupação: Habitação
 Construção anexa:
 Área de implantação e construção: 63,00m²
 Lote 7
 Área do lote: 460,00m²
 Área de implantação do edifício principal: 87,50m²
 Área de construção afeta a habitação: 216,84m²
 r/chão: 87,50m²
 andar: 87,50m²
 recuado: 41,84m²
 Área de construção afeta a estacionamento/área técnica (cave): 87,50m²
 Número de pisos acima da cota de soleira: 3
 Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
 Ocupação: Habitação
 Construção anexa:
 Área de implantação e construção: 63,00m²
 - Atualiza as especificações do lote 8 anteriormente definidas pelo 2.º aditamento, de 4 julho de 2012, ao alvará de loteamento n.º 16/00, de 14 de dezembro.
 Lote 8
 Área do lote: 455,00m²
 Área de implantação do edifício principal: 87,50m²
 Área de construção afeta a habitação: 216,84m²
 r/chão: 87,50m²
 andar: 87,50m²
 recuado: 41,84m²
 Área de construção afeta a estacionamento/área técnica (cave): 87,50m²
 Número de pisos acima da cota de soleira: 3
 Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
 Ocupação: Habitação
 Construção anexa:
 Área de implantação e construção: 63,00m²
 Constitui responsabilidade do proprietário dos lotes 4, 5, 6, 7 e 8 a execução das obras em domínio público, designadamente a construção dos passeios contíguos aos mesmos e do estacionamento confinante com os lotes 4, 5 e 6 e as restantes infraestruturas de apoio ao mesmo, a realizar no âmbito dos processos de edificação das moradias.
 Em consequência da atualização das especificações dos lotes 4, 5, 6, 7 e 8, as suas regras de ocupação não estão vinculadas ao regulamento do loteamento.

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes no alvará de loteamento n.º 16/00 de 14 de dezembro.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo
 A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 14/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1261

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 45/96 - 52.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 45/96, em nome de CARLA MARIA BORGES DO CARMO, contribuinte n.º 170511960, que incide sobre o lote 97, sito na RUA PADRE MANUEL OLIVEIRA MATOS - PRAÇA CARDEAL ANTÓNIO RIBEIRO, da freguesia de ARCOZELO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1987/19970226 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6915-P da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia de 19 de outubro de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Anula e substitui as especificações do lote 97 anteriormente definidas pelo 32.º aditamento, de 13 de maio de 2019, ao alvará de loteamento n.º 45/96 de 29 de novembro, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 97

Área do lote: 903,00m²

Área de implantação: 252,70m²

Área de construção: 302,60m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 1

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Constitui responsabilidade do proprietário do lote a execução das obras em domínio público, designadamente a construção dos passeios confinantes com o lote e as restantes infraestruturas de apoio ao mesmo, a realizar no âmbito do processo de edificação da moradia.

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º

45/96 de 29 de novembro.
Registado na Direção Municipal de Urbanismo
A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.^a Dina
Henriques)
Data de Publicitação: 16/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1263

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/98
- 4.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/98, em nome de VIRGÍLIO FERNANDO PINHEIRO LOURENÇO, contribuinte n.º 111588839, MONALISA KEILA DE OLIVEIRA SOARES, contribuinte n.º 282583556, MINUCIOSO REQUINTE CONSTRUÇÕES, LDA, contribuinte n.º 516942360, ANA RITA GONÇALVES MORENO, contribuinte n.º 218029446 e MARISA SÓNIA BORGES FERNANDES, contribuinte n.º 223527890, que incide sobre os lotes 1, 2, 3 e 4, sites na PRACETA DOS SEIXAIS E RUA DE SEIXAIS, da união de freguesias de GULPILHARES E VALADARES, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 1391, 1392, 1393 e 1394/19980414 - Gulpilhares e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 7541, 7543, 7545 e 7567 da união de freguesias de Gulpilhares e Valadares.

O aditamento, aprovado por despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia de 4 de agosto de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote alterado: Lote 1

Área do lote: 455m²

Área de implantação do edifício principal: 149m²

Área bruta de construção: 312m²

Piso -1: 89m²

Piso térreo: 105m²

Piso 1: 118m²

Área de construção destinada a estacionamento: 40m² (edificação principal - piso térreo)

Área de construção destinada a zonas técnicas: 11m² (edificação principal - piso -1)

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Lote alterado: Lote 2

Área do lote: 375m²

Área de implantação do edifício principal: 119m²

Área bruta de construção: 212m²

Piso térreo: 109m²

Piso 1: 103m²

Área de construção destinada a estacionamento: 100m² (edificação principal - piso -1)

Área de construção destinada a zonas técnicas: 11m² (edificação principal - piso -1)

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa:

Área de implantação e construção destinada a zona técnica: 19m²

Lote alterado: Lote 3

Área do lote: 375m²

Área de implantação do edifício principal: 110m²

Área bruta de construção: 220m²

Piso térreo: 110m²

Piso 1: 110m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa:

Área de implantação e construção destinada a estacionamento: 35m²

Lote alterado: Lote 4

Área do lote: 565m²

Área de implantação do edifício principal: 146m²

Área bruta de construção: 288m²

Piso térreo: 146m²

Piso 1: 142m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa:

Área de implantação e construção destinada a estacionamento: 65m²

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º 1/98 de 27 de fevereiro.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo
A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.^a Dina
Henriques)

Data de Publicitação: 16/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1267

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 36/07

- 12.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 36/07, em nome de PEDRO FILIPE MIRANDA RIBEIRO, contribuinte n.º 229143148, que incide sobre o lote 20, sito na TRAVESSA CAMPO DA RASA, da união de freguesias de MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 5291/20071129 - Mafamude e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10150 da união de freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso.

O aditamento, aprovado por despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia de 20 de outubro de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Anula e substitui as especificações do lote 20 anteriormente definidas pelo 11.º aditamento, de 14 de dezembro de 2021, ao alvará de loteamento n.º 36/07, de 27 de setembro, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 20

Área do lote: 290,00m²

Área máxima de implantação: 105,00m²

Área máxima de construção: 210,00m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa:

Área máxima de implantação e construção: 31,50m²

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º 36/07 de 27 de setembro.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo
A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 17/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1268

AVISO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LOCAL E HORA DAS INSCRIÇÕES

Avisam-se os interessados que nos termos do Regimento, que a Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, iniciada em 16 de novembro de 2023, irá prosseguir na próxima quinta-feira,

23 de novembro de 2023, pelas 21:00 horas, com um período não superior a 45 minutos de intervenção do público, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa.

As inscrições para este período deverão ser efetuadas até às 16:00 horas do dia da Sessão, indicando o assunto, junto dos serviços da Assembleia Municipal ou <https://assembleia.cm-gaia.pt/pagina/inscricao-do-publico>.

Vila Nova de Gaia, 16 de novembro de 2023

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 17/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1294

AVISO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LOCAL E HORA DAS INSCRIÇÕES

Avisam-se os interessados que nos termos do Regimento, que a Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, iniciada em 16 de novembro de 2023, irá prosseguir na próxima quinta-feira, 23 de novembro de 2023, pelas 21:00 horas, com um período não superior a 45 minutos de intervenção do público, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa.

As inscrições para este período deverão ser efetuadas até às 16:00 horas do dia da Sessão, indicando o assunto, junto dos serviços da Assembleia Municipal ou <https://assembleia.cm-gaia.pt/pagina/inscricao-do-publico>.

Vila Nova de Gaia, 23 de novembro de 2023

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 23/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1296

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/23

Nos termos do artigo 74.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o alvará de licenciamento do loteamento n.º 8/23, em nome de PORTUGALGEST - INVESTCONSULTING, LDA, contribuinte n.º 514708085, que titula a aprovação da operação de loteamento e respectivas obras de urbanização que incidem sobre o

prédio sito na RUA DAS CHIEIRAS, na freguesia de CANIDÉLO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2813/20000317 e inscrito na matriz predial sob o artigo urbano 9247 da indicada freguesia.

O licenciamento da operação de loteamento foi aprovado por despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia de 24 de outubro de 2023 e o registo da comunicação prévia das obras de urbanização da operação de loteamento por despacho da Sr.ª Diretora Municipal de Urbanismo Arq.ª Dina Henriques de 26 de outubro de 2023, respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

É autorizada a constituição de 5 lotes e prevista a cedência ao domínio municipal de vários espaços, apresentando as áreas e ocupação que a seguir se discriminam:

- Área total do terreno: 2.682,18m² (atualização de área do terreno de 2.682m² para 2.682,18m² resultante de levantamento topográfico)

- Área total dos lotes: 2.486,11m²

- Área total de cedência ao domínio municipal: 196,07m²

- Finalidade das cedências: Passeios e arruamento

Lote 1 - Com a área de 450,64m², destina-se à implantação de edifício de habitação unifamiliar isolada de cave (facultativa), rés-do-chão e andar, com 113,62m² de área máxima de implantação acima da cota da soleira e de 130,75m² de área máxima de implantação da cave facultativa e com 260,78m² de área de construção (habitação) e 130,75m² de área máxima de construção no piso facultativo da cave. Poderá ainda ser implantada construção anexa com 4,38m² de área de implantação e construção e alpendre com 15,92m² de área de implantação.

Lote 2 - Com a área de 473,27m², destina-se à implantação de edifício de habitação unifamiliar isolada de cave (facultativa), rés-do-chão e andar, com 113,62m² de área máxima de implantação acima da cota da soleira e de 130,75m² de área máxima de implantação da cave facultativa e com 260,78m² de área de construção (habitação) e 130,75m² de área máxima de construção no piso facultativo da cave. Poderá ainda ser implantada construção anexa

com 4,38m² de área de implantação e construção e alpendre com 15,92m² de área de implantação.

Lote 3 - Com a área de 495,76m², destina-se à implantação de edifício de habitação unifamiliar isolada de cave (facultativa), rés-do-chão e andar, com 113,62m² de área máxima de implantação acima da cota da soleira e de 130,75m² de área máxima de implantação da cave facultativa e com 260,78m² de área de construção (habitação) e 130,75m² de área máxima de construção no piso facultativo da cave. Poderá ainda ser implantada construção anexa com 4,38m² de área de implantação e construção e alpendre com 15,92m² de área de implantação.

Lote 4 - Com a área de 519,33m², destina-se à implantação de edifício de habitação unifamiliar isolada de cave (facultativa), rés-do-chão e andar, com 113,62m² de área máxima de implantação acima da cota da soleira e de 130,75m² de área máxima de implantação da cave facultativa e com 260,78m² de área de construção (habitação) e 130,75m² de área máxima de construção no piso facultativo da cave. Poderá ainda ser implantada construção anexa com 4,38m² de área de implantação e construção e alpendre com 15,92m² de área de implantação.

Lote 5 - Com a área de 547,11m², destina-se à implantação de edifício de habitação unifamiliar isolada de cave (facultativa), rés-do-chão e andar, com 113,62m² de área máxima de implantação acima da cota da soleira e de 130,75m² de área máxima de implantação da cave facultativa e com 260,78m² de área de construção (habitação) e 130,75m² de área máxima de construção no piso facultativo da cave.

Poderá ainda ser implantada construção anexa com 4,38m² de área de implantação e construção e alpendre com 15,92m² de área de implantação.

De acordo com o disposto no artigo 44.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, as áreas de cedência ao domínio público municipal são as seguintes:

Arruamentos/Passeios: 196,07m²

O prazo para conclusão das obras de urbanização é de 5 meses.

O prazo de garantia das obras de urbanização

é de 5 anos.

Foi prestada a caução a que se refere o artigo 54.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, no montante de 87.041,65€ mediante a apresentação dos depósitos caução guias n.º 5040/2023 no montante de 86.157,09€ datado de 01/06/2023 e n.º 8957/2003 no montante de 7.000,00€ datado de 15/09/2023 na Tesouraria do Município de Vila Nova de Gaia, destinada a assegurar a boa execução das obras de urbanização da presente operação de loteamento.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 27/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1297

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 05/10 - 7.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 05/10, em nome de PATAMAR COMSOPOLITA ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS UNIPessoal, LD.ª, contribuinte n.º 516644718, HERÓIS IMPROVÁVEIS - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS - UNIPessoal, LDA, contribuinte n.º 516676938, PRAGMATIKODYSEY - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS - UNIPessoal, LD.ª, contribuinte n.º 516358170, ARCADA PITORESCA - UNIPessoal, LD.ª contribuinte n.º 516673610, BRIGHTPIONNEERS - IMOBILIÁRIA, LD.ª, contribuinte n.º 516364944, ASSERTIVE OPPORTUNITY UNIPessoal, LD.ª contribuinte n.º 515864994, e GOLDEN OPU-LANCE - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS - UNIPessoal, LD.ª, contribuinte n.º 516678388, que incide sobre os lotes 6, 8, 9, 10, 11, 12.2 e 17.2, sites no LUGAR DE LAVADORES/AV- BEIRA-MAR, da freguesia de CANIDÉLO, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 5934, 5936, 5937, 5938, 5939/20101012, 7802 e 7817/20160603 e inscritos na matriz predial urbana sob os arti-

gos 8494, 8496, 8497, 8498, 8499, 8501 e 8508 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia de 23 de outubro de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Atualiza as especificações dos lotes n.ºs 6, 8, 9, 10, 11, 12.2 e 17.2 anteriormente definidas pelo 1.º aditamento, de 2 de março de 2016, ao alvará de loteamento n.º 05/10, de 28 de maio, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 6

Área do lote: 1.205m²

Área de implantação máxima: 836m²

Área de construção máxima para habitação: 3.283m²

Área de construção máxima para estacionamento: 1.672m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 5, sendo o último piso recuado

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação coletiva

Lote alterado: Lote 8

Área do lote: 1.326m²

Área de implantação máxima: 951m²

Área de construção máxima para habitação: 3.777m²

Área de construção máxima para estacionamento: 1.902m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 5, sendo o último piso recuado

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação colectiva

Lote alterado: Lote 9

Área do lote: 2.022m²

Área de implantação máxima: 1.272m²

Área de construção máxima para habitação: 5.375m²

Área de construção máxima para estacionamento: 2.544m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 5, sendo o último piso recuado

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação coletiva

Lote alterado: Lote 10

Área do lote: 3.228m²

Área de implantação máxima: 1.436m²

Área de construção máxima para habitação: 7.157m²

Área de construção máxima para estacionamento:
4.308m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 6,
sendo o último piso recuado

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 3

Ocupação: Habitação coletiva

Lote alterado: Lote 11

Área do lote: 2.440m²

Área de implantação máxima: 1.614m²

Área de construção máxima para habitação:
6.715m²

Área de construção máxima para comércio /
serviços: 1.461m²

Área de construção máxima para estacionamento:
4.842m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 6,
sendo o último piso recuado

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 3

Ocupação: Habitação coletiva com comércio /
serviços no piso 1

Lote alterado: Lote 12.2

Área do lote: 1.312m²

Área de implantação máxima: 911m²

Área de construção máxima para habitação:
4.305m²

Área de construção máxima para estacionamento:
2.733m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 6,
sendo o último piso recuado

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 3

Ocupação: Habitação coletiva

Lote alterado: Lote 17.2

Área do lote: 1.060m²

Área de implantação máxima: 766m²

Área de construção máxima para habitação:
3.412m²

Área de construção máxima para estacionamento:
2.298m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 5,
sendo o último recuado

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 3

Ocupação: Habitação coletiva

Constitui responsabilidade dos proprietários
dos lotes 11 e 12.2 a execução das obras em do-
mínio público, designadamente a construção
de passeio na zona onde ocorre a supressão
dos lugares de estacionamento confinante com
os referidos lotes.

Em consequência da atualização das especifica-
ções dos lotes 6, 8, 9, 10, 11, 12.2 e 17.2, as suas

regras de ocupação não estão vinculadas ao re-
gulamento do loteamento.

Mantêm-se inalteradas todas as demais dispo-
sições constantes do alvará de loteamento n.º
05/10, de 28 de maio.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo
A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina
Henriques)

Data de Publicitação: 27/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1298

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 18/86

- 8.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99,
de 16 de Dezembro, com a redação conferida
pela legislação subsequente, é emitido o adi-
tamento ao alvará de loteamento n.º 18/86, em
nome de MARCO ANDRÉ DE OLIVEIRA MAR-
TINS, contribuinte n.º 148814727, que incide so-
bre o lote 38, sito na PRACETA ARQUITECTO
FERNANDES DA SILVA, da freguesia de AR-
COZELO, descrito na 1.ª Conservatória do Re-
gisto Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º
2256/19980729 e inscrito na matriz predial ur-
bana sob o artigo 4269 da indicada freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr.
Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 7
de abril de 2023, respeita o disposto no Plano
Diretor Municipal e apresenta as seguintes ca-
racterísticas:

Lote alterado: Lote 38

Área do lote: 742,00m²

Área de implantação: 188,70m²

Área de construção: 241,00m²

R/chão: 153,40m²

Andar: 87,60m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa:

Área de implantação e construção: 66,90m²

Constitui responsabilidade do proprietário do
lote a execução das obras em domínio públi-
co, designadamente a construção dos passeios
confinante com o lote e as restantes infraestr-
turas de apoio ao mesmo, a realizar no âmbito
do processo de edificação da moradia.

Mantêm-se inalteradas todas as demais dispo-
sições constantes no alvará de loteamento n.º
18/86, de 7 de março.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo
A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina
Henriques)

Data de Publicitação: 27/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1300

AVISO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL LOCAL E HORA DAS INSCRIÇÕES

Avisam-se os interessados que nos termos do Regimento, que a Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, iniciada em 16 de novembro de 2023, irá prosseguir na próxima quinta-feira, 30 de novembro de 2023, pelas 21:00 horas, com um período não superior a 45 minutos de intervenção do público, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa.

As inscrições para este período deverão ser efetuadas até às 16:00 horas do dia da Sessão, indicando o assunto, junto dos serviços da Assembleia Municipal ou <https://assembleia.cm-gaia.pt/pagina/inscricao-do-publico>.

Vila Nova de Gaia, 23 de novembro de 2023

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 27/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1311

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/19 - 2.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/19, em nome de PROMIRISTP VASTGOED, S.A., contribuinte n.º 515184110, que incide sobre os lotes 1 a 4 e parcela comum, sito na AVENIDA MESTRE JOSE RODRIGUES, da freguesia de SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 5939, 5940, 5941, 5942 e 5943/20191007 - Santa Marinha e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 7275, 7276, 7277, 7278 e 7279.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 14 de abril de 2023, respeita o disposto no Plano

Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Atualiza as especificações da licença de loteamento n.º 2/19 anteriormente definidas pelo 1.º aditamento, de 8 de novembro de 2019, ao alvará de loteamento n.º 2/19 de 25 de setembro, passando a apresentar as seguintes características:

- Atualização da área do terreno que foi objeto da presente operação de loteamento que corresponde ao prédio descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º3094/20070620 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6639, que passa de 62.347,00m² para 62.502,00m² resultante da delimitação do prédio detetada por levantamento topográfico atualizado;

- Atualização da área total de cedência de 11.156,80m² para 11.311,80m² resultante da atualização da área do prédio inicial:

- C1: Cedência para a Via Marginal: passa de 1.084,40m² para 1.306,50m²;

- C2: Cedência para a Via Panorâmica, taludes, muros de suporte e área adjacente: passa de 9.701,95m² para 9.653,90m²;

- C3: Cedência para Praceta Destilaria do Álcool: passa de 266,45m² para 245,00m²;

- C4: Cedência para PT1: passa de 50,00m² para 51,30m²;

- C5: Cedência para PT2: passa de 54,00m² para 55,10m²;

- Atualização das especificações dos lotes passando a apresentar as seguintes características:
LOTE 1 - Tem uma área de terreno de 10.637,40m², a área máxima do polígono de implantação é de 2.800,00m², a área máxima bruta de construção de 13.502,00m² destinada a habitação (número máximo de fogos: 155), a área máxima de estacionamento de uso público de 1.035,50m² e a área máxima de estacionamento privado afeto ao lote de 5.841,00m², garantindo 169 lugares mínimos e 2 lugares suplementares reservados para veículos de pessoa com mobilidade condicionada.

Confronta com a Avenida Mestre José Rodrigues (via panorâmica) e é composto por 4 edifícios designados de Bloco A, Bloco B, Bloco C e Bloco D com cinco pisos acima da cota de soleira e 2 pisos abaixo da cota de soleira.

Constitui responsabilidade do proprietário do

lote 1 a execução dos seguintes trabalhos:

- Tratamento arquitetônico e paisagístico do Posto de Transformação e da sua envolvente, indicado sob cedência C4 - PT1;
- Eventuais ligações às infraestruturas públicas existentes e acessos.

Assim, aquando da apresentação dos projetos de especialidade das obras de edificação, deve ser registado o respetivo projeto de obras no domínio público.

LOTE 2 - Tem uma área de terreno de 8.232,10m², a área máxima do polígono de implantação é de 2.400,00m², a área máxima bruta de construção de 11.680,00m² destinada a habitação (11.450m² - número máximo de fogos: 85) e a comércio e/ou serviços com área máxima de 230m², a área máxima de estacionamento de uso público de 1.660,00m² e a área máxima de estacionamento privado afeto ao lote de 5.450,00m², garantindo 147 lugares mínimos e 2 lugares supletivos reservados para veículos de pessoa com mobilidade condicionada.

Confronta com a Rua do Cais do Cavaco e Avenida Mestre José Rodrigues (Via Panorâmica) e é composto por 4 edifícios designados de Bloco H, Bloco I, Bloco J e Bloco L com cinco pisos acima da cota de soleira e 2 pisos abaixo da cota de soleira.

Constitui responsabilidade do proprietário do lote 2 a execução dos seguintes trabalhos:

- Tratamento arquitetônico e paisagístico do Posto de Transformação - PT2 e da sua envolvente, indicado sob cedência C3 e C5;
- Salvaguarda do tratamento arquitetônico e paisagístico do Posto de Transformação existente e da sua envolvente, no topo nascente do lote, para além das obras no domínio público inerentes;
- Por impossibilidades técnicas de implantação dos contentores RSU indicados nas obras de urbanização, existe o compromisso de instalação e /ou reforço de contentores de RSU na área envolvente;
- Eventuais ligações às infraestruturas públicas existentes e acessos.

Assim, aquando da apresentação dos projetos de especialidade das obras de edificação, deve ser registado o respetivo projeto de obras no domínio público.

LOTE 3 - Tem uma área de terreno de 4.862,10m²,

a área máxima do polígono de implantação é de 1.430,00m², a área máxima bruta de construção de 5.210,00m² destinada a habitação (4.800m² - número máximo de fogos: 22) e a comércio e/ou serviços com área máxima de 410m², a área máxima de estacionamento privado afeto ao lote de 2.200,00m², garantindo 67 lugares mínimos e 1 lugar supletivo reservado para veículos de pessoa com mobilidade condicionada.

Confronta com a Rua do Cais do Cavaco e Avenida Mestre José Rodrigues (Via Panorâmica) e é composto por 4 edifícios designados de Bloco N, Bloco O, Bloco P e Bloco R com três pisos acima da cota de soleira e recuado.

Constitui responsabilidade do proprietário do lote 3 a execução de eventuais ligações às infraestruturas públicas existentes e acessos. Assim, aquando da apresentação dos projetos de especialidade das obras de edificação, deve ser registado o respetivo projeto de obras no domínio público.

LOTE 4 - Tem uma área de terreno de 1.082,50m², a área máxima do polígono de implantação é de 330,00m², a área máxima bruta de construção de 1.450,00m² destinada a habitação (número máximo de fogos: 8), a área máxima de estacionamento privado afeto ao lote de 680,00m², garantindo 18 lugares mínimos.

Confronta com a Rua do Cais do Cavaco e Avenida Mestre José Rodrigues (Via Panorâmica) e é composto por um edifício designado de Bloco Q com três pisos acima da cota de soleira e recuado.

Constitui responsabilidade do proprietário do lote 4 a execução de eventuais ligações às infraestruturas públicas existentes e acessos. Assim, aquando da apresentação dos projetos de especialidade das obras de edificação, deve ser registado o respetivo projeto de obras no domínio público.

Parcela comum aos lotes 1 a 4 - Confronta com a Avenida Mestre José Rodrigues (Via Panorâmica), tem uma área de terreno de 26.376,10m² e destina-se a criação de área de lazer/espço verde.

Condicionantes do aditamento:

- No seguimento do parecer da DRCN inf n.º S-2023/620358 (C.S:1695348) de 29/08/2023, os lotes acima descritos estão condicionados a

novo parecer da referida entidade em fase de apreciação do projeto de arquitetura, por forma a definir as medidas de salvaguarda arqueológica, bem como aferir a imagem arquitetónica em fase de licenciamento das diferentes construções;

- Cumprimento do parecer n.º S074974-202212-ARHN.DRHL ARHN.DRHL.00654.2018 de 7/12/2022 da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) que se passa a citar:

“(...)implementação das medidas apresentadas no documento “MEDIDAS COMPENSATÓRIAS DE PREVENÇÃO AO CENÁRIO DE SUBIDA DO NÍVEL DAS ÁGUAS”, em sede de projeto de licenciamento de arquitetura e especialidades, com as seguintes alterações:

- Alteração no sentido de criação de condições para estanqueidade, de portões de estacionamento dos Lotes 2, 3 e 4 abaixo da cota 9,20 m para portões que serão estanques, assim como as portas de homem dos estacionamentos;
- Explicitação de aplicação de condições ao Lote 4 semelhantes aos Lotes 2 e 3;
- Alteração de constituição de um plano de emergência para situações de cheia, remetido para elaboração posterior (pelo Condomínio), em que serão listadas as ações a tomar em caso de alerta do risco de cheia por parte da proteção civil, que será devidamente articulado com esta entidade em procedimento interno a ser adotado entre as partes;
- Dotar o prédio das infraestruturas para alarme local no caso de fecho das válvulas de maré a instalar nas tubagens. Este alarme será integrado no plano de emergência de inundação acima mencionado.

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes no 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/19 de 8 de novembro.

Registado na Direção Municipal de Urbanismo A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 28/11/2023

D.2. EDITAIS

EDT-CMVNG/2023/1177

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPA-

CHO N.º. 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

FAZ SABER que:

Nos termos do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro foram deliberados em reunião de Assembleia Municipal realizada no dia 24/10/2023, os seguintes valores para o ano de 2024,

IMI

Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos no n.º 1 do artigo 112º do DL n.º. 287/03, de 12/11 (CIMI), na sua redação atual, tendo sido deliberado fixar para 2024 a taxa para o Imposto Municipal sobre Imóveis a pagar para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do nº1 do artigo 112º do CIMI, de 0,36%.

Nos termos e para efeitos do disposto no nº8 do artigo 112º do CIMI, fixar a majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tal todos os imóveis relativamente aos quais, nos termos da legislação administrativa em vigor, tenham sido ordenadas pela Câmara Municipal, obras de conservação ou beneficiação, por fazerem perigar a saúde e segurança de pessoas e bens, bem como sobre a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, entendido nos termos do n.º 10 do mesmo artigo.

Derrama

Estabelece o n.º1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3/9, que os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. Nestes termos, foi deliberado, na reunião da assembleia supra mencionada, fixar os seguintes valores:

- 1,25 %, para empresas com um volume de negócios superior a € 150.000;
- 1 %, para empresas com um volume de negócios até € 150.000;
- Isenção, durante 1 ano, para empresas que se fixaram no concelho em 2023 e desde que tenham criado e mantido durante esse período, cinco ou mais postos de trabalho.

Participação Variável no IRS

Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no artigo 78.º do Código do IRS (n.º 1 e 2 do art.º 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), tendo sido deliberado fixar uma participação de 2,5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Vila Nova de Gaia.

Vila Nova de Gaia, 30 de outubro de 2023

Data de publicitação: 02/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1178

EDITAL

(Proc. 079/DMPMSP/VA/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, de que fica por este meio notificado o Cabeça de Casal da Herança aberta por óbito de Rui Jorge da Silva Pereira, residente que foi na Rua do Picoto, n.º 250, casa 1 - Gulpilhares, e na qualidade de proprietário que foi, conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 09/07/2023, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua do Picoto, freguesia de Gulpilhares, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Daewoo, modelo Klya-Matiz, matrícula 96-21-TL, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, con-

tados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2023/4049

Vila Nova de Gaia, 26-10-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1179

EDITAL

(alínea d) do n.º 1 e n.º 3 do art.º 112 do Código de Procedimento Administrativo)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber que, por Protocolo de Transferência, outorgado com a “Infraestruturas de Portugal, S.A.” e aprovado pela Assembleia Municipal com data de 14 de novembro 2017, o Município de Vila Nova de Gaia, assumiu a posse e a gestão das habitações localizadas no Empreendimento Habitacional designado por Quinta dos Castelos, na freguesia de Santa Marinha, sendo da responsabilidade da empresa municipal “Gaiurb, Urbanismo e Habitação, EM”, no âmbito da delegação de competências estabelecida, gerir a atribuição e manutenção das referidas habitações em regime de arrendamento apoiado.

Em conformidade com tal decisão, considerando a impossibilidade de notificação, por via postal e pessoal, nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, por se desconhecer o seu paradeiro, fica a Exma. Sra. D. Carla Cristina Lisboa Leitão, moradora na habitação sita na Rua Francisco Cândido Portugal41, R/C Dt.º Frt. Apt. 01, do referido Empreendimento Habitacional, notificado para, no prazo máximo de 15

dias uteis a contar da data de afixação do presente Edital, comparecer no Departamento de Habitação Social da "Gaiurb, EM", Rua Capitão Leitão, nº 94, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada no horário das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, a fim de tratar de assunto relativo à supra identificada habitação.

A não comparência no prazo acima fixado determinará os consequentes procedimentos legais ao abrigo do artigo 35º da Lei 81/2014 de 19 de dezembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 32/2016 de 24 de agosto que estabelece o novo "Regime do Arrendamento Apoiado para habitação" tendo como resultado a posse administrativa da habitação.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2023/4011

Vila Nova de Gaia, 23-10-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1180

EDITAL

(alínea d) do n.º 1 e n.º 3 do art.º 112 do Código de Procedimento Administrativo)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber que, por Protocolo de Transferência, outorgado com a "Infraestruturas de Portugal, S.A." e aprovado pela Assembleia Municipal com data de 14 de novembro 2017, o Município de Vila Nova de Gaia, assumiu a posse e a gestão das habitações localizadas no Empreendimento Habitacional designado por Quinta dos Castelos, na freguesia de Santa Marinha, sendo da responsabilidade da empresa municipal "Gaiurb, Urbanismo e Habitação, EM", no âmbito da delegação de competências estabelecida, gerir a atribuição e manutenção das referidas habitações em regime de arrendamento apoiado.

Em conformidade com tal decisão, conside-

rando a impossibilidade de notificação, por via postal e pessoal, nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo decreto-lei nº 4/2015 de 7 de janeiro, por se desconhecer o seu paradeiro, fica o Exmo. Sr. Augusto Carlos Dias Monteiro, morador da habitação sita na Rua dos Bombeiros Voluntários de Coimbrões, n.º 279, 1.º Esq.º Frt. Apt. 13, do referido Empreendimento Habitacional, notificado para, no prazo máximo de 15 dias uteis a contar da data de afixação do presente Edital, comparecer no Departamento de Habitação Social da "Gaiurb, EM", Rua Capitão Leitão, nº 94, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada no horário das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, a fim de tratar de assunto relativo à supra identificada habitação.

A não comparência no prazo acima fixado determinará os consequentes procedimentos legais ao abrigo do artigo 35º da Lei 81/2014 de 19 de dezembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 32/2016 de 24 de agosto que estabelece o novo "Regime do Arrendamento Apoiado para habitação" tendo como resultado a posse administrativa da habitação.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2023/4008

Vila Nova de Gaia, 23-10-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Temo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1181

EDITAL

(Proc. 154/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR.

JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 20/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito TRAVESSA DOS METALURGICOS, AO LADO DO N.º 32 E CONFINANTE COM A RUA 5 DE OUTUBRO - AVINTES, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01,

aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (154/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1182

EDITAL

(Proc. 347/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 16/08/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s)

proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DO DR. GASPARD DA COSTA LEITE, JUNTO DOS N.ºS 136/138 - OLIVEIRA DO DOURO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (347/SAL/2021) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1183

EDITAL

(Proc. 595/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 20/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA PROFESSOR JOSÉ BONAPARTE, JUNTO AO N.º 199 - OLIVEIRA DO DOURO,

deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobranes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido. Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (595/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1184

EDITAL

(Proc. 538/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DO ROSSIO, ENCOSTADO AO N.º204- SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente

edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º 2, do art.º 15.º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos ns. 4 e 7, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15.º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º 4, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 26/08/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º 4, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º 1, e n.º 2, alínea a), do art.º 38.º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno

com fundamento no disposto no n.º 2, do art.º 58.º, do DL n.º 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º 4, do art.º 79.º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58.º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58.º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (538/SAL/2020) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1185

EDITAL

(Proc. 444/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 16/08/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na TRAVESSA DO SABUDO TRASEIRAS DO N.º 188- GRIJÓ E SERMONDE, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte in-

tegrante, numa faixa com as seguintes dimensões: a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 16/06/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º. 1, e n.º. 2, alínea a), do art.º 38º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º. 2, do art.º.58º, do DL n.º. 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º. 4, do art.º 79º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Admi-

nistrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (444/SAL/2021) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1186

EDITAL

(Proc. 1346/SAL/2017)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DA FONTINHA DE CIMA, 100- SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com

outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15.º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º 4, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 09/09/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

Povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 10 m, não se encontrando desramadas em 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

Povoamentos de outras espécies: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 4 m, não se encontrando desramadas 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º 4, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º 1, e n.º 2, alínea a), do art.º 38.º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º 2, do art.º 58.º, do DL n.º 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º 4, do art.º 79.º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do

artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58.º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58.º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (1346/SAL/2017) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1187

EDITAL

(Proc. 2066/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DA FONTINHA, JUNTO À FONTE DA ÁSPERA - SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa

abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 26/08/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

Povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 10 m, não se encontrando desramadas em 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

Povoamentos de outras espécies: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 4 m, não se encontrando desramadas 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo:

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º. 1, e n.º. 2, alínea a), do art.º 38º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º. 2, do art.º 58º, do DL n.º. 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º. 4, do art.º 79º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (2066/SAL/2018) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1188

EDITAL

(Proc. 583/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Vale da Cana, frente ao n.º 231 - SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com

outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15.º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º. 4, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 09/09/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

Povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 10 m, não se encontrando desramadas em 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

Povoamentos de outras espécies: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 4 m, não se encontrando desramadas 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º. 4, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º. 1, e n.º. 2, alínea a), do art.º 38.º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º. 2, do art.º 58.º, do DL n.º. 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º. 4, do art.º 79.º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do

artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º. 6, do art.º 58.º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58.º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (583/SAL/2021) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1189

EDITAL

(Proc. 650/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/07/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DO LAR ADVENTISTA, FRENTE AO Nº61 - AVINTES, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com

outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 27/06/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

Povoamentos de pinheiro-bravo e eucalipto: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 10 m, não se encontrando desramadas em 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

Povoamentos de outras espécies: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 4 m, não se encontrando desramadas 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º. 1, e n.º. 2, alínea a), do art.º 38º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º. 2, do art.º 58º, do DL n.º. 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º. 4, do art.º 79º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do

artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (650/SAL/2020) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1190

EDITAL

(Proc. 427/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 16/08/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DE BALTEIRO, TRASEIRAS DO N.º116, CONFINANTE COM A RUA DE LIJÓ E COM A RUA FRANCISCA TAVARES - VILAR DE ANDORINHO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Pro-

cedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (427/SAL/2020) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1191

EDITAL

(Proc. 540/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 16/08/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DE SÃO TIAGO, LADO SUL DO N.º 633 - OLIVEIRA DO DOURO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10

dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (540/SAL/2020) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1192

EDITAL

(Proc. 550/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor

Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 16/08/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DA GRACIOSA, N.º 23 - MAFA-MUDE E VILAR DO PARAÍSO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações

por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido. Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (550/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1194

EDITAL

(Proc. 754/SAL/2017)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DAS PEDRINHAS BRANCAS, TRASEIRAS DO N.º 550- SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efe-

tuada em 14/09/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

Povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 10 m, não se encontrando desramadas em 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

Povoamentos de outras espécies: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 4 m, não se encontrando desramadas 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º. 1, e n.º. 2, alínea a), do art.º 38º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º. 2, do art.º 58º, do DL n.º. 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º. 4, do art.º 79º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º. 6, do art.º 58º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e

imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (754/SAL/2017) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 04/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1195

EDITAL

(Proc. 594/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a),

do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na rua Belo Horizonte, traseiras do n.º 211 - SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 08/09/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de com-

bustível:

Povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 10 m, não se encontrando desramadas em 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

Povoamentos de outras espécies: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 4 m, não se encontrando desramadas 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm,

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º. 1, e n.º. 2, alínea a), do art.º 38º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º. 2, do art.º 58º, do DL n.º. 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º. 4, do art.º 79º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º. 6, do art.º 58º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco

acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (594/SAL/2021) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 04/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1196

EDITAL

(Proc. 575/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de

Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DA FONTE DE AMIEIRA – SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 14/09/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

Povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto: No

estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 10 m, não se encontrando desramadas em 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

Povoamentos de outras espécies: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 4 m, não se encontrando desramadas 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º 1, e n.º 2, alínea a), do art.º 38º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º 2, do art.º 58º, do DL n.º 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º 4, do art.º 79º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e

ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (575/SAL/2019) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 04/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1197

EDITAL

(Proc. 706/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação

ção do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DE BRITO – SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 14/09/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

Povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 10 m, não se encontrando

desramadas em 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

Povoamentos de outras espécies: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 4 m, não se encontrando desramadas 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º 1, e n.º 2, alínea a), do art.º 38º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º 2, do art.º 58º, do DL n.º 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º 4, do art.º 79º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que

potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (706/SAL/2021) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 04/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1198

EDITAL

(Proc. 1645/SAL/2016)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023,

ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DAS CHIEIRAS, ENTRE O N.º 208 E 310 – CANIDELLO, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 30/08/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;
No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão

de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º 1, e n.º 2, alínea a), do art.º 38º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º 2, do art.º 58º, do DL n.º 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º 4, do art.º 79º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas

suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (1645/SAL/2016) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 04/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1199

EDITAL

(Proc. 1405/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na PARQUE SAO CAETANO / RUA PADRE MOREIRA DE SOU - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via

da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º 2, do art.º 15.º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15.º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º 4, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 22/08/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

Povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 10 m, não se encontrando desramadas em 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

Povoamentos de outras espécies: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 4 m, não se encontrando desramadas 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordena-

cional, nos termos conjugados do n.º 4, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º 1, e n.º 2, alínea a), do art.º 38.º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º 2, do art.º 58.º, do DL n.º 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º 4, do art.º 79.º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58.º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58.º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem pre-

juízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (1405/SAL/2018) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 04/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1200

EDITAL

(Proc. 111/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA PADRE MOREIRA DE SOUSA – MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de

combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos ns. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 22/08/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

Povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 10 m, não se encontrando desramadas em 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

Povoamentos de outras espécies: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 4 m, não se encontrando desramadas 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º. 1, e n.º.

2, alínea a), do art.º 38º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º. 2, do art.º 58º, do DL n.º. 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º. 4, do art.º 79º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º. 6, do art.º.58º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (111/SAL/2021) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 06/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1201

EDITAL

(Proc. 691/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DO ESTUDANTE, FRENTE AO Nº 300 - SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º 2, do art.º 15.º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15.º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º 4, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 26/08/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

Povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 10 m, não se encontrando desramadas em 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

Povoamentos de outras espécies: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 4 m, não se encontrando desramadas 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º 4, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º 1, e n.º 2, alínea a), do art.º 38.º, do DL n.º 124/2006,

de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º 2, do art.º 58.º, do DL n.º 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º 4, do art.º 79.º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58.º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58.º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15

dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (691/SAL/2021) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 06/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1202

EDITAL

(Proc. 687/SAL/2017)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DO AGRO, LADO DIREITO DO N.º 233 - SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06,

aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 14/09/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

Povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 10 m, não se encontrando desramadas em 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

Povoamentos de outras espécies: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 4 m, não se encontrando desramadas 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º. 1, e n.º. 2, alínea a), do art.º 38º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000,

no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º 2, do art.º 58º, do DL n.º 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º 4, do art.º 79º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo

(687/SAL/2017) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 06/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1203

EDITAL

(Proc. 809/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DA DIVISÃO, TRASEIRAS DO N.º 735 – SÃO FÉLIX DA MARI-NHA, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, ar-

rendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15.º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º 4, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 14/09/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

Povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 10 m, não se encontrando desramadas em 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

Povoamentos de outras espécies: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 4 m, não se encontrando desramadas 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º 4, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º 1, e n.º 2, alínea a), do art.º 38.º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º 2, do art.º 58.º, do DL n.º 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º 4, do art.º 79.º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58.º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58.º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (809/SAL/2020) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício

da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 06/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1204

EDITAL

(Proc. 886/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DAS CATAZENDAS, JUNTO DO N.º 844 – SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos ns. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes

a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 14/09/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

Povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 10 m, não se encontrando desramadas em 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

Povoamentos de outras espécies: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 4 m, não se encontrando desramadas 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º. 1, e n.º. 2, alínea a), do art.º 38º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido

para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º. 2, do art.º 58º, do DL n.º. 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º. 4, do art.º 79º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º. 6, do art.º 58º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (886/SAL/2018) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia),

em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 06/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1205

EDITAL

(Proc. 1931/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA SANTA MARIA DO OLIVAL JUNTO AO N.º 475 – SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são

obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15.º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º 4, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 26/08/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

Povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 10 m, não se encontrando desramadas em 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

Povoamentos de outras espécies: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 4 m, não se encontrando desramadas 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º 4, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º 1, e n.º 2, alínea a), do art.º 38.º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas. Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º 2, do

art.º 58.º, do DL n.º 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º 4, do art.º 79.º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58.º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58.º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (1931/SAL/2018) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar

outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 06/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1206

EDITAL

(Proc. 173/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DO AGRO, TRASEIRAS DO N.º 433 - MADALENA, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimen-

sões:

a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 21/08/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

Povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 10 m, não se encontrando desramadas em 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

Povoamentos de outras espécies: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 4 m, não se encontrando desramadas 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º. 1, e n.º. 2, alínea a), do art.º 38º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º. 2, do art.º 58º, do DL n.º. 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º. 4, do art.º 79º, do citado diploma le-

gal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (173/SAL/2020) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 06/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1207

EDITAL

2.º RELATÓRIO PRELIMINAR

OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C02-i01 - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - AVISO DE PUBLICITAÇÃO N.º 01/CO2-i01/2021 - COMPONENTE 02 - HABITAÇÃO PARTE B

OUTUBRO 2023

ATA DE JÚRI

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2023, reuniu o júri do procedimento designado pelo Município no âmbito do procedimento lançado por Edital denominado "OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C02-i01 - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - AVISO DE PUBLICITAÇÃO N.º 01/CO2-i01/2021 - COMPONENTE 02 - HABITAÇÃO", composto por: António Miguel Castro, na qualidade de Presidente; Dina Henriques, na qualidade de 2.º Vogal e André Sanches Correia, na qualidade de Vogal Suplente, porquanto foi invocada e aceite uma causa de impedimento, nos termos do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, determinando-se a substituição de Patrícia Lopes, 1.º Vogal, pelo Vogal Suplente designado no Edital que subjaz ao presente procedimento. O Júri reuniu para efeitos de REVISÃO DO 2.º RELATÓRIO PRELIMINAR, elaborado a 25 de setembro de 2023, em virtude de, por deliberação da Câmara Municipal de --- de ----- de 2023 e da Assembleia Municipal de 18 de outubro de 2023, ter sido aprovado o reforço de dotação orçamental dos Editais 1 e 2, até ao montante máximo de € 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de euros), de forma a permitir que as Candidaturas admitidas e ordenadas em sede

de relatório preliminar possam ser aceites nos moldes da análise realizada pelo Júri do Procedimento. Serve ainda o presente Relatório Preliminar para proceder à análise das alegações apresentadas em sede de audiência prévia por parte dos candidatos.

1 - NOTAS PRÉVIAS

Antes de entrar na análise das questões apresentadas, entende o Júri ser de prestar um esclarecimento aos candidatos quanto à tramitação do procedimento administrativo do 2.º Edital de Oferta Pública de Aquisição de Imóveis promovido pelo Município de Vila Nova de Gaia, nomeadamente quanto ao tempo decorrido desde a comunicação do relatório preliminar até à análise das alegações apresentadas.

Como foi anunciado no Edital de Oferta Pública, a presente iniciativa municipal encontra-se inserida na Estratégia Local de Habitação do Município de Vila Nova de Gaia elaborada no âmbito do Programa 1.º Direito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, e tem como financiamento o INVESTIMENTO RE-CO2-i01 - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - AVISO DE PUBLICITAÇÃO N.º 01/CO2-i01/2021 - COMPONENTE 02 - HABITAÇÃO, aprovado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), sendo que o IHRU - Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P. desempenha as funções de autoridade de gestão, nos termos do referido Aviso, e responde perante a Estrutura de Missão Recuperar Portugal, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio de 2021. Considerando que os instrumentos legislativos e operativos sofreram alterações, as quais ocorreram em maio e julho de 2023, e impactaram na normal tramitação dos procedimentos, estão agora reunidas todas as condições técnicas e jurídicas para prosseguir com a tramitação do 2.º Edital de Oferta Pública de Aquisição de Imóveis.

Ainda, entende o Júri do Procedimento ser de prestar um esclarecimento a todos os candidatos no que respeita ao valor dos contratos que vierem a ser outorgados na sequência do Edital, considerando que o mesmo depende da aprovação das candidaturas que vierem a ser submetidas pelo Município de Vila Nova de Gaia ao

INVESTIMENTO RE-CO2-i01 - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - AVISO DE PUBLICITAÇÃO N.º 01/CO2-i01/2021 - COMPONENTE 02 - HABITAÇÃO.

Decorre do referido Aviso que «o financiamento a conceder no âmbito do Programa corresponde ao valor total das despesas elegíveis a que se refere o número anterior do presente Aviso tendo como limites máximos os valores de referência aplicáveis a cada solução habitacional nos termos do Decreto-Lei n.º 37/2018, ou seja: b) No caso de aquisição de fração ou prédio, o produto das respetivas áreas brutas privativas pelo último valor mediano das vendas por m² de alojamentos familiares novos (euro), por concelho ou, no caso de não estar disponível, da NUTS III de localização da habitação, divulgado pelo INE, I.P. ou o custo de promoção aplicável nos termos do regime de habitação de custos controlados, se este for superior, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 138-C/2021, para o caso de candidaturas aprovadas relativas a soluções habitacionais que incluam a aquisição de imóveis cujo preço corresponda ao valor de uma obrigação de facere de montante determinável».

Pelo exposto e considerando que a dotação orçamental prevista no Edital decorre da aprovação da referida candidatura, se existir uma discrepância entre as áreas declaradas na candidatura e aquelas que vierem a ser consideradas como área bruta privativa após a construção do imóvel, mantendo-se a vontade do candidato de celebrar os contratos previstos no Edital, a componente financeira dos contratos a celebrar corresponderá ao preço correspondente aos metros quadrados medidos como área bruta privativa, nos termos do regulamento de financiamento aplicável e na medida do que vier a ser transposto para o acordo de financiamento a celebrar entre o Município e o IHRU.

Posto isto, irá o Júri do Procedimento avançar com a elaboração do Relatório Preliminar.

2 - ENQUADRAMENTO

Verificados o cumprimento dos requisitos referentes ao modo e prazo para apresentação das candidaturas, procedeu-se à abertura das mesmas, tendo-se verificado a apresentação das

seguintes propostas:

Posto isto, irá o Júri do Procedimento avançar com a elaboração do Relatório Preliminar.

Parte B. Aquisição de frações a construir após a data de publicação do Edital

Processo	Candidato	Localização do Imóvel Rua/Freguesia
5876/22	Construções Silva Lopes & Moreira, Lda.	Rua Vasco da Gama / Rua Pedro Álvares Cabral, Lote 234 Pedroso e Setezelelo
6054/22	Carpintaria Rildo Augusto Carvalho Machado & Filhos, Lda.	Lugares da Marinha, Gandra ou Gandara, do Marinho ou Marinho de Cima e Barreiro, Madalena
6286/22	Carpintaria Rildo Augusto Carvalho Machado & Filhos, Lda.	Lugar da Aldeia Nova de Megide, Canelas
6349/22	Construções Silva Lopes & Moreira, Lda.	Rua do Forno/Rua dos Apros (Lote 1) Rua das Ribeiras/Travessa das Ribeiras (Lote 2), Grijó e Sermonde
6907/22	CF LAND, unipessoal, Lda.	Rua Américo de Oliveira, Grijó e Sermonde
6941/22	JUST4SEARCH, Lda.	Rua dos Combatentes n.º 600, 604 e 612, S. F. da Marinha
6942/22	LPHASINFLUENTES, Lda.	Lugar de Ljó - Praceta da Torre, Vilar de Andorinho
6943/22	Casas Imobiliária, S.A.	Rua do Estádio da Pena - Lugar da Brandariz, Serzedo e Perosinho
6945/22	Fresh Mango Studio, Lda.	Rua Pereira Guerner com a Rua Nova do Castelo, Serzedo e Perosinho
6946/22	Casas Imobiliária, S.A.	Lugar de Laborim de Cima, Mafanude e Vilar do Paraíso
6948/22	Fresh Mango Studio, Lda.	Rua do Agro, Serzedo e Perosinho

Para melhor sistematização da presente Ata, determinou o Júri que as candidaturas serão identificadas por referência ao número de processo atribuído, o qual foi comunicado a cada um dos candidatos no Relatório de Entrega emitido automaticamente pela plataforma electrónica disponível na página institucional da Gaiurb, E.M. O Júri procedeu à análise dos documentos que compõem cada uma das candidaturas, tendo-se verificado que nenhuma das candidaturas cumpria, de forma rigorosa, os requisitos formais estabelecidos no Edital, quer no que respeita aos documentos que deveriam instruir as candidaturas, quer quanto à completude das informações exigidas e que deveriam constar das propostas.

Nesse sentido, e nos termos previstos em sede de Edital de abertura do procedimento, foram solicitados esclarecimentos aos candidatos, com vista a garantir a absoluta completude das propostas apresentada, os quais foram prestados, com exceção do candidato 6948/22, que não apresentou quaisquer alegações, e analisados pelo Júri em sede de elaboração do relatório preliminar, o qual foi devidamente comunicado a todos os candidatos.

3 - RELATÓRIO PRELIMINAR

Para efeitos do estipulado no Edital, procedeu o Júri à análise formal e material das propostas apresentadas nos termos de seguida enunciados, tendo concluído pelo seguinte:

a) Excluir a candidatura 6948/22, nos termos da alínea iii) do Ponto VIII da Parte B do Edital, por não se encontrar instruída com a caução necessária a garantir a pontual celebração dos contratos com o Município de Vila Nova de Gaia, em montante correspondente a 5% do valor de venda proposto pelo candidato, apesar de ter sido solicitada a sua apresentação em sede de esclarecimentos;

b) Excluir a candidatura 6286/22, nos termos da alínea ii) do Ponto VIII da Parte B do Edital, por não se encontrar instruída com documento capaz de conferir validade equivalente à de uma informação prévia favorável à operação urbanística a desenvolver;

c) Admitir as candidaturas 5876/22, 6054/22, 6349/22, 6907/22, 6941/22, 6942/22, 6943/22, 6945/22, 6946/22, 6948/22;

d) Incorporar a candidatura 6907/22 (apresentada à Parte B) na candidatura 6910/22 (apresentada à Parte A) por versarem ambas sobre uma única unidade predial e, ainda, por estarem em causa edificações já existentes, devendo a mesma ser apreciada na Parte A e ser remetida à Comissão Técnica, juntamente com as restantes habitações, para efeitos de realização de vistoria técnica e avaliação imobiliária;

e) Subdividir a candidatura 6349/22 por estarem em causa duas unidades prediais autónomas, fisicamente separadas por um arruamento, passando a identificar-se da seguinte forma: candidatura 6349/22-A, correspondente ao Lote 1; candidatura 6349/22-B, correspondente ao Lote 2;

f) Aprovar a ordenação das candidaturas de acordo com a aplicação do critério de avaliação fixado: Posição Processo Pontuação final 1.º

Posição	Processo	Pontuação final
1.º	6943/22	6,522
2.º	6946/22	6,336
3.º	6945/22	4,506
4.º	6941/22	4,396
5.º	6942/22	4,200
6.º	5876/22	3,134
7.º	6054/22	3,134
8.º	6349/22-A	2,684
9.º	6349/22-B	2,584

g) Considerando a dotação financeira constante da Parte B do Edital, graduar as candidaturas 6943/22 e 6946/22 perfazendo um investimento total de 28.905.368,00€ (vinte e oito milhões novecentos e cinco mil trezentos e sessenta e oito euros), nos seguintes termos:

Posição	Processo	Valor por m2 de área bruta privativa	Valor total (indicado na proposta)
1.ª	6943/22	1.912,00€	11.496.856,00€
2.ª	6946/22	1.899,00€	17.408.512,00€
TOTAL			28.905.368,00 €

Em face de tudo o exposto e em cumprimento do disposto no Edital, o Relatório Preliminar foi remetido a todos os candidatos para efeitos de audiência prévia, conferindo-se-lhes um prazo de 10 (dez) dias úteis para se pronunciarem sobre o sentido da decisão.

4 - ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS

Decorrido o prazo concedido para o efeito, foram recepcionadas as seguintes alegações por parte dos candidatos:

Processo	Alegações
5876/22	Em sede de audiência prévia, a candidata vem referir que no relatório preliminar apresentado refere-se que, "Consultado o site do INE, verifica-se que à data de hoje para Vila Nova de Gaia o valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares novos (euro) é de 1.980,00€". Efectivamente, verifica-se que à data do relatório preliminar o valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares novos (euro) é de 2.103,00€ e não de 1.980,00€ conforme referido. O valor que referem de 1.980,00€ é referente ao 4.º trimestre de 2021, já existindo 3 atualizações posteriores.
6054/22	Em sede de alegações vem referir que, pese embora tenham sido admitidos 9 processos, apenas 2 transitarão para a fase seguinte, devido à falta de dotação orçamental. Solicita que sejam prestados os seguintes esclarecimentos: a) As candidaturas admitidas que não prosseguem para a fase seguinte, por falta de dotação orçamental, terão prioridade no caso de existir mais verba disponível para esta Oferta Pública de Aquisição de Imóveis? Ou, caso contrário, vão abrir um novo concurso e estaremos sujeitos a nova avaliação e a um novo procedimento desde o início? b) Quanto ao prazo de conclusão desta Oferta Pública de Aquisição de Imóveis, consideram que ocorrerá dentro de um prazo de 30 dias, ou por aí perto? Fazemos esta questão por considerarmos que se demorar muito mais tempo a concluir-se este procedimento, começamos a ficar sem motivação e com os prazos apertados como é do vosso conhecimento, e gostaríamos que todo o trabalho já realizado se traduzisse num desfecho positivo a muito curto prazo.
6296/22	Em sede de audiência prévia, vem solicitar que a Proposta 6296/22 (Canelas), seja aceite e analisada, uma vez que a mesma, possui um Pedido de Informação Prévia Favorável, emitida pelos vossos serviços, sendo este um documento que confere validade à operação urbanística a desenvolver, não havendo por este motivo, lugar à exclusão da Proposta 6296/22.
6945/22	Em sede de alegações, vem referir, em síntese, o seguinte: - o projeto totaliza 46 frações, obteve uma pontuação de 4,506 no relatório preliminar da oferta pública de aquisição de imóveis, ficando desta forma classificado em terceiro lugar; - considerando a dotação financeira constante na Parte B do Edital, ficam excluídas por falta de dotação orçamental remanescente as candidaturas aprovadas cuja classificação foi inferior a 6,336; - discorda da pontuação que foi atribuída à candidatura nos diferentes sub-fatores no fator de avaliação ALP – Avaliação da Localização da Proposta; - quanto à proximidade a transportes públicos, solicita que seja atribuída uma pontuação de 10 pontos, atendendo que a distância entre a localização do projeto em análise e os transportes públicos mais próximos é de 450 metros, considerando a paragem de autocarro sita na Avenida Dr. Moreira Sousa 922; - quanto à proximidade a amenidades, solicita que seja atribuída uma pontuação de 10 pontos, indicando uma série de amenidades que ficam na proximidade do local onde irá ser edificada a construção; - no que se refere ao Prazo de Execução (PE) indica a candidata que o prazo máximo de execução será de 16 meses, pelo que deverá ser atribuída uma pontuação de 7 pontos; - termina referindo que considera que no total lhe deveria ter sido atribuída a classificação de 6,686, ficando em primeiro lugar.

Os restantes candidatos, notificados do relatório preliminar, não apresentaram quaisquer alegações em sede de audiência prévia.

Sistematizadas as alegações apresentadas por cada um dos candidatos, procederá o Júri do Procedimento à análise individual de cada uma:

a) Pronúncia apresentada no âmbito do processo 5876/22:

Vem a candidata referir que à data da elaboração do relatório preliminar o valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares novos (euro) não corresponde ao indicado naquele relatório.

Efetivamente, consultado o site do INE confirma-se que à data da elaboração do relatório preliminar, o valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares novos (euro) no concelho de Vila Nova de Gaia era de 2.103,00€/m2, conforme indicado pela candidata.

Contudo, e sem prejuízo da correcção que o Júri do Procedimento possa entender introduzir à avaliação das candidaturas apresentadas, sempre se dirá que a atribuição da pontuação ao critério VVP – Valor de Venda da Proposta pressupõe a aplicação da fórmula patente no Edital e que consiste numa proporção entre o valor de venda por m2 proposto pelo candidato e o valor de referência publicitado pelo INE, nos termos do Aviso.

Assim, independentemente do valor de referência e considerando a fórmula utilizada para aferir da concreta pontuação a atribuir a cada uma das candidaturas no fator de avaliação VVP, a verdade é que resulta sempre de uma proporção entre o valor proposto e o valor de referência.

A ser assim, como é, a alteração do valor de referência indicado como preço máximo irá alterar a pontuação atribuída neste fator a cada uma das candidaturas, mas não altera o peso relativo do mesmo na pontuação final de cada uma.

Ainda, importa referir que tratando-se de um indicador que é relativamente dinâmico, sendo alvo de periódicas atualizações pelo Instituto Nacional de Estatística, é fundamental para assegurar a estabilidade e certeza do procedimento que se encontra em tramitação, determinar um momento último em que se considera o valor de referência para efeitos de aplicação do critério de avaliação.

Nestes termos, entende o Júri do Procedimento ser de estabilizar o valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares novos (euro) no concelho de Vila Nova de Gaia no valor que se encontrava publicitado no site do INE à data da elaboração do relatório preliminar, que corresponde, como indica a candidata ao valor de 2.103,00€/m2.

b) Pronúncia apresentada no âmbito do processo 6054/22:

Analisadas as questões colocadas pela candidata, entendeu o Júri do Procedimento referir

o seguinte:

a) No que respeita à questão colocada na alínea a) supra indicada, a mesma não está diretamente relacionada com a tramitação do presente procedimento de oferta pública, pelo que não poderão ser consideradas como alegações em sede de audiência prévia. De facto, atendendo ao conteúdo e extensão das questões colocadas neste momento procedimental, verifica-se que as mesmas constituem pedidos de informação. Sem prejuízo, entende o Júri ser de transmitir que, do texto do Edital nada consta relativamente à existência de uma regra de prioridade das candidaturas previamente apresentadas. Aliás, a decisão sobre um possível reforço da dotação orçamental do presente Edital, da aceitação ou não das candidaturas admitidas mas não transitadas e, ainda, à sujeição a uma nova avaliação em caso de abertura de novo edital compete exclusivamente à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, e estará sempre dependente da aprovação das candidaturas ao IHRU – Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, pelo que neste momento não poderão ser prestados quaisquer esclarecimentos;

b) No que concerne à questão colocada na alínea b) supra indicada, foi prestado um esclarecimento quanto ao prazo de tramitação do presente Edital na Nota Prévia ao presente Relatório Preliminar.

c) Pronúncia apresentada no âmbito do processo 6286/22:

Alega a candidata que a candidatura apresentada possui uma Informação Prévia Favorável, emitida pelos serviços municipais, sendo este um documento que confere validade à operação urbanística a desenvolver, não havendo por este motivo, lugar à exclusão da Proposta 6286/22.

Sucedede que, o despacho que emitiu a informação prévia favorável no âmbito do processo n.º 8373/22 data de 17/02/2023, ou seja, muito depois do prazo concedido para efeitos de apresentação de candidaturas.

Ora, determina a alínea g) do ponto IV) da Parte B do Edital que «para efeitos de apresentação da sua candidatura, os interessados deverão preencher o formulário com as seguintes informações, sem prejuízo de quaisquer outras que

Ihe sejam solicitadas naquela sede: (...) g) Informação Prévia Favorável, nos termos do artigo 14.º, n.º 1 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, ou outro instrumento que confira validade equivalente à operação urbanística a desenvolver», quer-se com isto dizer que, não basta o candidato demonstrar que tinha, à data da candidatura, submetido pedido de informação prévia junto dos serviços municipais, sendo exigível a apresentação de informação prévia favorável. Por outras palavras, determina-se no Edital que a candidatura tem de ser instruída com um documento que comprove a prática do ato administrativo que consubstancia a informação prévia favorável relativamente à operação urbanística a desenvolver.

Mais, na alínea ii) do ponto VIII) da Parte B do Edital refere-se expressa e taxativamente que «no relatório preliminar, o Júri do Procedimento deve também propor, fundamentadamente, a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de algum dos seguintes casos: (...) ii. A candidatura não tiver sido instruída com todos os documentos exigidos.» Destarte, sendo a informação prévia favorável um documento exigido pelo Edital e não tendo o mesmo sido apresentado, por não emitida, no fim do prazo concedido para efeitos de submissão de candidaturas, não pode, agora, o Júri do Procedimento, aceitar o documento apresentado pela candidata.

Pelo exposto, mantém o Júri do Procedimento a decisão de exclusão proferida no 1.º relatório preliminar comunicado aos candidatos.

d) Pronúncia apresentada no âmbito do processo 6945/22:

A candidata vem manifestar, em sede de audiência prévia, a sua discordância quanto à pontuação atribuída pelo Júri do Procedimento ao critério de avaliação ALP, concretamente no que se refere aos subfatores proximidade a transportes públicos e proximidade a amenidades. No mesmo requerimento, vem a candidata indicar o prazo de execução da obra. De facto, verificada a ata de esclarecimentos constata-se que não foi solicitado esse esclarecimento à candidata, como poderia ter sido e como, aliás, foi feito com outros candidatos no mesmo procedimento. Daqui resulta que se tratou de um lapso claro e evidente do Júri do Procedimen-

to, vindo agora a ser sanado pela candidata em sede de audiência prévia.

Face ao exposto nas alegações apresentadas, entendeu o Júri do Procedimento ser de reavaliar a proposta apresentada no sentido de verificar se assiste razão à candidata pelo que se procedeu à verificação dos dois pressupostos de avaliação postos em causa em sede de alegações, tendo-se concluído o seguinte:

	Avaliação (m)	Verificação (m)	Observações
Proximidade a transportes públicos	3642,8 Atribuídos 2 pts	562 A atribuir: 5 pontos	Paragem transportes públicos na Rua 25 Abril/Rua das Flores
Proximidade a amenidades:	3088,4 Atribuídos 2 pts	474 A atribuir: 10 pontos	Proximidade a: Escola Básica, Secundária e Colégio dos Carvalhos; Restaurantes, Ginásio, Farmácia.

5 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ADMITIDAS NA PARTE B: APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Atento o exposto em sede de apreciação das alegações apresentadas, verifica-se a necessidade de proceder a nova avaliação das propostas admitidas:

Proposta	Critério 1 (m)		Critério 2 (m)		Critério 3 (m)		Critério 4 (m)		Total	Classificação
	Valor	Pts	Valor	Pts	Valor	Pts	Valor	Pts		
000001	100000	10	100000	10	100000	10	100000	10	40	1
	100000	10	100000	10	100000	10	100000	10	40	1
000002	100000	10	100000	10	100000	10	100000	10	40	2
	100000	10	100000	10	100000	10	100000	10	40	2
000003	100000	10	100000	10	100000	10	100000	10	40	3
	100000	10	100000	10	100000	10	100000	10	40	3
000004	100000	10	100000	10	100000	10	100000	10	40	4
	100000	10	100000	10	100000	10	100000	10	40	4
000005	100000	10	100000	10	100000	10	100000	10	40	5
	100000	10	100000	10	100000	10	100000	10	40	5
000006	100000	10	100000	10	100000	10	100000	10	40	6
	100000	10	100000	10	100000	10	100000	10	40	6
000007	100000	10	100000	10	100000	10	100000	10	40	7
	100000	10	100000	10	100000	10	100000	10	40	7
000008	100000	10	100000	10	100000	10	100000	10	40	8
	100000	10	100000	10	100000	10	100000	10	40	8
000009	100000	10	100000	10	100000	10	100000	10	40	9
	100000	10	100000	10	100000	10	100000	10	40	9
000010	100000	10	100000	10	100000	10	100000	10	40	10
	100000	10	100000	10	100000	10	100000	10	40	10

Face à pontuação atribuída a cada um dos fatores e subfatores estabelecidos no critério de avaliação constante do Edital, verifica-se a seguinte pontuação final e ordenação das propostas:

Posição	Processo	Pontuação final
1.º	6943/22	8,782
2.º	6946/22	8,580
3.º	6945/22	8,406
4.º	6941/22	8,748
5.º	6942/22	8,540
6.º	6054/22	5,558
7.º	5876/22	4,986
8.º	6348/22-A	4,510
9.º	6340/22-B	4,416

Da análise efetuada verifica-se que, apesar de se alterar o valor de referência para efeitos de avaliação do fator Preço, e encontrando-se alterada a pontuação atribuída à candidatura 6945/22, face às alegações apresentadas pela candidata, conclui-se que na generalidade a ordenação das propostas mantém-se inalterada, com exceção para a posição 6.ª e 7.ª. Efetivamente, no relatório preliminar comunicado aos candidatos verificou-se que as propostas 5876/22 e 6054/22 obtiveram a mesma pontuação (3,134), sendo que face às alterações entretanto introduzidas, concretamente no que respeita ao valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares novos (euro), a proposta 6054/22 passou a ter uma pontuação superior neste fator.

6 - REFORÇO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTAL DO EDITAL

Concluída a aplicação do critério de avaliação na sequência das alegações apresentadas, importa agora atender à dotação financeira do Edital.

De facto, o Júri procedeu à notificação dos candidatos do teor do relatório preliminar referido que atento o valor total das aquisições propostas nos termos considerados, que excede a dotação financeira estabelecida no Edital para a Parte B que corresponde a 30.000.000,00€

(trinta milhões de euros), só poderiam transitar para a fase seguinte as candidaturas graduadas em 1.º e 2.º lugar.

Efetivamente, em sede de Relatório Preliminar, foram 9 (nove) candidaturas que cumprem com os requisitos formais e materiais definidos em sede de Edital, não padecendo as mesmas de qualquer fundamento de exclusão. Ora, considerando que existe um imperioso interesse público relacionado com o aproveitamento de todas as candidaturas que se revelem adequadas e que estejam de acordo com as regras fixadas no Edital do presente procedimento, tendo em vista dar uma resposta célere aos severos problemas de oferta habitacional existentes, quer a nível nacional, quer a nível da autarquia, entendeu o Júri ser de remeter à Câmara Municipal e posteriormente à Assembleia Municipal uma proposta de reforço da dotação orçamental dos Editais 1 e 2, não podendo em caso algum ultrapassar o montante de € 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de euros), de forma a permitir que as candidaturas admitidas e ordenadas em sede de Relatório Preliminar possam ser aceites, nos moldes da análise realizada pelo júri do procedimento.

A referida proposta foi objeto de análise, discussão e votação nos órgãos municipais referidos, tendo merecido aprovação, por unanimidade.

7 - APRESENTAÇÃO DE CONTRAPROPOSTA PELO MUNICÍPIO NAS CANDIDATURAS APRESENTADAS

Chegados a este ponto, importa verificar se, individualmente, as candidaturas respeitam os limites financeiros estabelecidos pelo Edital e, ainda, se o Município pretende apresentar contraproposta. Efetivamente, importa considerar que, de acordo com o Edital, «o Município poderá apresentar uma contraproposta do preço, em função do resultado da análise efetuada e da disponibilidade financeira no seio do Programa 1.º Direito, nos termos do Acordo Operativo celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia» (negrito nosso).

Para este efeito, deve atentar-se aos seguintes aspetos essenciais:

a) O conceito de área bruta privativa aplicável,

que se encontra previsto no artigo 40.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) determina que:

«A área bruta privativa (Aa) é a superfície total medida pelo perímetro exterior e eixos das paredes ou outros elementos separadores do edifício ou da fração, incluindo varandas privativas fechadas, caves e sótãos privativos com utilização idêntica à do edifício ou da fração.»;

b) É este o conceito utilizado pelo IHRU aquando da apreciação das candidaturas apresentadas ao Programa 1.º Direito no âmbito do Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 - Componente 02 - Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência;

c) No referido conceito não são consideradas as áreas destinadas a cave/lugares de estacionamento;

d) A viabilidade financeira dos investimentos previstos no Edital depende da aprovação da candidatura apresentada pelo Município ao Programa 1.º Direito e da taxa de comparticipação que vier a ser atribuída à concreta candidatura que vier a ser submetida;

e) Os valores de referência definidos no Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 - Componente 02 - Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência;

f) O total das áreas brutas privativas de cada uma das soluções urbanísticas a desenvolver no âmbito do Edital.

Assim, atentas as propostas apresentadas o Júri do Procedimento irá considerar o seguinte:

Posição	Processo	Área bruta privativa indicada na proposta (m2)	Valor por m2 de área bruta privativa (€)	Valor total (€)
1.ª	6943/22	5.113	1.912,00€	9.776.056,00€
2.ª	6946/22	8.017,20	1.899,00€	15.224.662,80€
3.ª	6945/22	5.224,90	1.895,00€	9.901.185,50€
4.ª	6941/22	646,94	1.990,00€	1.287.410,80 €
5.ª	6942/22	876,12	1.980,00€	1.738.677,00 €
6.ª	6054/22	1.790,34	2.050,00€	3.670.197,00€
7.ª	5876/22	5.648	2.060,00€	11.634.880,00€
8.ª	6349/22-A	3.442	2.060,00€	7.090.520,00€
9.ª	6349/22-B	1.388	2.060,00€	2.859.280,00€
TOTAL				63.182.868,90€

8 - CONCLUSÃO

Perante tudo o exposto, face à necessidade de reavaliar as candidaturas apresentadas e, ainda, ao reforço da dotação orçamental dos Editais 1 e 2 aprovada pelos órgãos municipais, foi elaborado um 2.º Relatório Preliminar onde se determinou o seguinte:

a) Manter a exclusão da candidatura 6948/22, nos termos da alínea iii) do Ponto VIII da Parte B do Edital, por não se encontrar instruída com a caução necessária a garantir a pontual celebração dos contratos com o Município de Vila Nova de Gaia, em montante correspondente a 5% do valor de venda proposto pelo candidato, apesar de ter sido solicitada a sua apresentação em sede de esclarecimentos;

b) Manter a exclusão da candidatura 6286/22, nos termos da alínea ii) do Ponto VIII da Parte B do Edital, por não ter sido apresentado, no momento da submissão da candidatura, documento capaz de conferir validade equivalente à de uma informação prévia favorável à operação urbanística a desenvolver, apesar de ter sido posteriormente emitida Informação Prévia Favorável;

c) Admitir as candidaturas 5876/22, 6054/22, 6349/22, 6907/22, 6941/22, 6942/22, 6943/22, 6945/22, 6946/22, 6948/22;

d) Incorporar a candidatura 6907/22 (apresentada à Parte B) na candidatura 6910/22 (apresentada à Parte A) por versarem ambas sobre uma única unidade predial e, ainda, por estarem em causa edificações já existentes, devendo a mesma ser apreciada na Parte A do Edital;

e) Subdividir a candidatura 6349/22 por estarem em causa duas unidades prediais autónomas, fisicamente separadas por um arruamento, passando a identificar-se da seguinte forma: candidatura 6349/22-A, correspondente ao Lote 1; candidatura 6349/22-B, correspondente ao Lote 2;

f) Aprovar a ordenação das propostas e respetiva pontuação atribuída em função do critério de avaliação fixado no Edital:

Posição	Processo	Pontuação final
1.º	6943/22	8,782
2.º	6946/22	8,580
3.º	6945/22	8,406
4.º	6941/22	6,748
5.º	6942/22	6,540
6.º	6054/22	5,558
7.º	5876/22	4,966
8.º	6349/22-A	4,516
9.º	6349/22-A	4,416

g) Considerando o reforço da dotação financeira graduar todas as candidaturas admitidas e inseridas na Parte B do Edital;

h) Considerando a faculdade prevista no Edital e com os fundamentos constantes do presente relatório, apresentar contraproposta a todos candidatos, nos seguintes termos:

Posição	Processo	Área bruta privativa indicada na proposta (m2)	Valor por m2 de área bruta privativa (€)	Valor total (€)
1.ª	6943/22	5.113	1.912,00€	9.776.056,00€
2.ª	6946/22	8.017,20	1.899,00€	15.224.662,80€
3.ª	6945/22	5.224,90	1.895,00€	9.901.185,50€
4.ª	6941/22	646,94	1.990,00€	1.287.410,80 €
5.ª	6942/22	878,12	1.980,00€	1.738.677,00 €
6.ª	6054/22	1.790,34	2.050,00€	3.670.197,00€
7.ª	5876/22	5.648	2.060,00€	11.634.880,00€
8.ª	6349/22-A	3.442	2.060,00€	7.090.520,00€
9.ª	6349/22-B	1.388	2.060,00€	2.859.280,00€
TOTAL				63.182.868,90€

Em face de tudo o exposto e em cumprimento do disposto no Edital submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos

candidatos, para, querendo, sobre o mesmo se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, conferindo-se-lhes para o efeito o prazo de 10 (dez) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório Preliminar, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.

Vila Nova de Gaia, 26 de outubro de 2023.

Presidente do Júri do Procedimento, (António Miguel Castro)

2.ª Vogal, (Dina Henriques)

Vogal Suplente, (André Sanchez Correia)

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1209

EDITAL

(Proc. 884/SAL/2017)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA GONDESIN-DO ERES, TRASEIRAS DO N.º 276- SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a

qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15.º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º 4, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 09/09/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

Povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 10 m, não se encontrando desramadas em 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

Povoamentos de outras espécies: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 4 m, não se encontrando desramadas 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º 4, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º 1, e n.º 2, alínea a), do art.º 38.º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos tra-

balhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º 2, do art.º 58.º, do DL n.º 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º 4, do art.º 79.º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58.º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58.º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (884/SAL/2017) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM,

sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1210

EDITAL

(Proc. 658/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DE BUSTELLOS, JUNTO À EMPRESA "MORATO, LDA." - SERZEDO E PEROSINHO, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes

a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 26/08/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

Povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 10 m, não se encontrando desramadas em 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º. 1, e n.º. 2, alínea a), do art.º 38º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º. 2, do art.º 58º, do DL n.º. 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º. 4, do art.º 79º, do citado diploma le-

gal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (658/SAL/2019) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1211

EDITAL

(Proc. 394/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DO SENHOR DO CALVARIO, A NORTE DO Nº 537- SERZE DO E PEROSINHO, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

a) Largura não inferior a 50 m, medida a par-

tir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15.º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º 4, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 26/08/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

Povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 10 m, não se encontrando desramadas em 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º 4, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º 1, e n.º 2, alínea a), do art.º 38.º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º 2, do art.º 58.º, do DL n.º 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º 4, do art.º 79.º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do

artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58.º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58.º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (394/SAL/2018) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1212

EDITAL

(Proc. 1013/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 16/08/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DE VILARES / RUA OLIVA TELES (IC1 - NÓ DA GRANJA, SENTIDO SUL - NASCENTE)- ARCOZELO, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa

abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 16/06/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

Povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 10 m, não se encontrando desramadas em 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

Povoamentos de outras espécies: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 4 m, não se encontrando desramadas 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º. 1, e n.º. 2, alínea a), do art.º 38º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º. 2, do art.º 58º, do DL n.º. 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º. 4, do art.º 79º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (1013/SAL/2020) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1215

EDITAL

(Proc. 456/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 16/08/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DO AGRO, TRASEIRAS DO N.º 415 A 321 – MADALENA, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com

outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15.º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º 4, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 30/06/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

Povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 10 m, não se encontrando desramadas em 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

Povoamentos de outras espécies: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 4 m, não se encontrando desramadas 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º 4, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º 1, e n.º 2, alínea a), do art.º 38.º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º 2, do art.º 58.º, do DL n.º 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º 4, do art.º 79.º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do

artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58.º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58.º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (456/SAL/2018) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1216

EDITAL

(Proc. 526/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 13/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito TRAVESSA DA CARREIRA FUNDA, JUNTO AO N.º 229 - GULPILHARES E VALADARES, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10

dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (526/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1217

EDITAL

(Proc. 125/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 13/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito TRAVESSA SENHOR DE MATOSINHOS, N.º 225 E 231 – SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10

dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (125/SAL/2021) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1218

EDITAL

(Proc. 200/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor

Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 13/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito NAS TRASEIRAS DA VEREDA DE BUSTES, N.º 47 E A RUA RIO DE AGRIÕES - CANIDÉLO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações

por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido. Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (200/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1219

EDITAL

(Proc. 441/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 20/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua Nova do Morangal, frente ao N.º 508 - ARCOZELO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º.1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o

efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (441/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1220

EDITAL

(Proc. 531/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do

despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 20/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DA ESTAÇÃO, TRASEIRAS DO N.º 466 – SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de

novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (531/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1221

EDITAL

(Proc. 1256/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 29/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s)

proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DE BELIDE, FRENTE AO N.º 12 - GULPILHARES E VALADARES, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (1256/SAL/2020) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1222

EDITAL

(Proc. 740/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 29/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DO CADAÇÃO, CONTIGUO AO N.º 1202 - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO,

deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido. Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (740/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1223

EDITAL

(Proc. 886/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 20/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua Entre Fontes, n.º 314 - SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes

no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (886/SAL/2021) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto

da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1224

EDITAL

(Proc. 427/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 29/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Travessa de Seixais, lado Sul, junto à Travessa Guimbes n.º 75 - GULPILHARES E VALADARES, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco

de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (427/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de

Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1225

EDITAL

(Proc. 21/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 20/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DUARTE OLIVEIRA, JUNTO AO N.º 694, TRASEIRAS AINDA DO N.º 41 AO 97 DA RUA PADRE MEIRELES - SERZEDO E PEROSINHO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública

do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (21/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1227

EDITAL

(Proc. 57/DMPMSP/VA/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica, nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado Fernando Borges, com última morada conhecida na rua Soares dos Reis, n.º 1085 2D, freguesia de Mafamude, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 25/04/2023, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da rua S. Caetano, freguesia de Vilar do Paraíso, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Opel, modelo Corsa, matrícula 18-92-EO, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada. Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2023/4104

Vila Nova de Gaia, 31-10-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1228

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 09/00

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

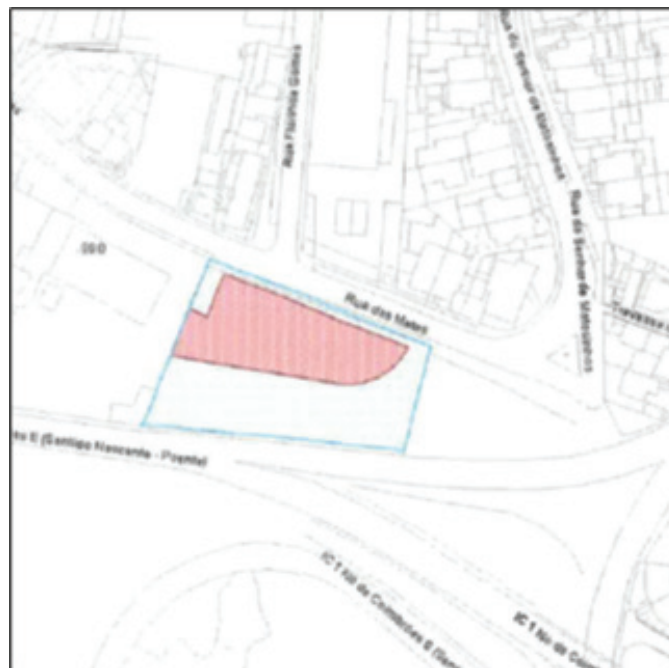
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 09/00 para o lote n.º 12, requerido em nome de O.F.L. CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIA, LDA., que tem como objetivo a atualização da área do lote de 3.980m² para 3.907,39m², de acordo com levantamento topográfico; aumento da área de implantação acima da cota de soleira através da introdução de varandas; aumento da área de construção acima do solo pelo prolongamento do interior de algumas frações para os corpos balanceados, constituindo lavandarias associadas às varandas dos pisos do 1.º ao 5.º andar, assim como pela inclusão de arrumos no piso da cave e ampliação do piso do r/chão sob parte das zonas das varandas.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 7375/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1229

EDITAL

(Proc. n.º 121/DMPMSP/VA/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, de que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado “BENIGNO & CASTRO, LDA”, com última sede conhecida na Rua Justino Teixeira, n.º 447 - Porto, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 03/10/2023, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Praceta Jorge Cena, freguesia de Canidelo, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Mercadorias, marca Fiat, modelo Scudo, matrícula 01-91-LP, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, con-

forme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2023/4093

Vila Nova de Gaia, 31-10-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1230

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AVENIDA DA JUNQUEIRA E ALAMEDA DA REPÚBLICA, GULPILHARES

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 87/PCM/2023, de 26 de julho de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 2 de outubro de 2023 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 18 de outubro de 2023, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Avenida da Junqueira - Sentido único no troço entre a Avenida de Francelos e o Largo das Lavouras (sentido da Avenida de Francelos para o Largo das Lavouras);

- Alameda da República - Sentido único no troço entre o Largo das Lavouras e o Largo do Doutor Ferreira Alves (sentido do Largo das Lavouras para o Largo do Doutor Ferreira Alves).

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 26 de outubro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1231

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO

N.º 66/85

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de

Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 66/85 para o lote n.º16, requerido em nome de CARLOS MANUEL M. PEREIRA, que tem como objetivo a atualização da área do lote, de acordo com levantamento topográfico; a supressão do piso da cave; a constituição de anexo para estacionamento e lavandaria; a alteração do polígono de implantação; a alteração dos muros de vedação.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 7303/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf.

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1236

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 38/89

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 38/89 para o lote n.º 17, requerido em nome de CONSTRUÇÕES BRUCLA LDª, que tem como objetivo atualização da área do lote de 386m² para 349m²; redução da área de implantação da construção principal de 112,50m² para 103,50m²; redução da área de construção de 337,50m² para 305,50m²; redução da área de construção e implantação da construção anexa de 9,60m² para 9m²; definição de varandas nos alçados frontal e posterior.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3938/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,
A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1237

EDITAL

(Proc. 315/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento

do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na LARGO DA PRAIA - JUNTO À ETAR DE CRESTUMA - TRASEIRAS-SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 26/08/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

Povoamentos de outras espécies: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 4 m, não se encontrando desrama-

das 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º 1, e n.º 2, alínea a), do art.º 38º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º 2, do art.º 58º, do DL n.º 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º 4, do art.º 79º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibiliza-

ção de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (315/SAL/2019) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1238

EDITAL

(Proc. 233/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na TRAVESSA FIGUEI-

RA DE MATO, N.º 555 - TRASEIRAS- SERZEDO E PEROSINHO, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 26/08/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º. 1, e n.º. 2, alínea a), do art.º 38º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes

poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º 2, do art.º 58º, do DL n.º 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º 4, do art.º 79º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presençaº

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (233/SAL/2019) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1239

EDITAL

(Proc. 081/DMPMSP/VA/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica, nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado Cristiano Rafael Freitas Tavares, com última morada conhecida na Travessa Casal Piolho, 3, 2º esquerdo, na freguesia da Ericeira, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 10/07/2023, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da praceta Entre Campos, freguesia de São Félix da Marinha, para o Estaleiro Municipal, sito na rua do Passadouro, freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Renault, modelo M, matrícula 92-EB-90, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2023/4207

Vila Nova de Gaia, 06-11-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1240

EDITAL

(Proc. 067/DMPMSP/VA/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica, nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado Rui Pedro Trindade Matias Nogueira Pinto, com última morada conhecida na rua dos Quatro Caminhos, nº 76, 4º frente, freguesia de Canidelo, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 06/06/2023, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da vereda 1, rua dos Quatro Caminhos, freguesia de Canidelo, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Mercadorias, marca Citroen, modelo GB9HWC, matrícula 00-HZ-58, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2023/4172

Vila Nova de Gaia, 03-11-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1241

EDITAL

(Proc. 1491/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DO PROGRESSO, N.º57- SERZEDO E PEROSINHO, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

- Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir

da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15.º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º 4, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 26/08/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º 4, do art.º 79.º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º 1, e n.º 2, alínea a), do art.º 38.º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º 2, do art.º 58.º, do DL n.º 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º 4, do art.º 79.º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58.º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58.º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e

imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (1491/SAL/2020) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 08/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1242

EDITAL

(Proc. 21/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a),

do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Do Agro, n.º 161, 167 e 179 – SERZEDO E PEROSINHO, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 01/09/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de com-

bustível:

Povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 10 m, não se encontrando desramadas em 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

Povoamentos de outras espécies: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 4 m, não se encontrando desramadas 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º. 1, e n.º. 2, alínea a), do art.º 38º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º. 2, do art.º 58º, do DL n.º. 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º. 4, do art.º 79º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em faltaº

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º. 6, do art.º 58º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco

acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (21/SAL/2021) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 08/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1243

EDITAL

(Proc. 369/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea a), do art.º 59º, do DL 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de

Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do meu despacho proferido, em 26/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na LARGO DA PRAIA, TERRENOS CONFINANTES A ETAR DE CRESTUMA - SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, deste município, de que lhe foi concedido, ao abrigo do n.º. 1, do art.º 58º, do aludido DL 82/2021, de 13/10, aplicável por força do disposto no n.º. 4 do art.º 79º do mesmo diploma, um prazo de 10 dias úteis, contados da notificação por via da afixação do presente edital, para a execução das medidas de gestão de combustível em falta no referido terreno.

Com efeito, conforme decorre do previsto no n.º. 2, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável por força dos n.ºs. 4 e 7, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo ao referido decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 15º, do DL 124/2006, de 28/06, aplicável, por sua vez, por força do n.º. 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10, os trabalhos de gestão de combustível deveriam ter ocorrido até 30/04/2023.

Contudo, conforme se constatou em visita efetuada em 26/08/2023, encontram-se por cumprir os seguintes critérios de gestão de combustível:

Povoamentos de outras espécies: No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores é inferior a 4 m, não se encontrando desramadas 50 % da sua altura/no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 50 cm;

No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação excedia os 20 cm.

O incumprimento do referido dever de gestão de combustível constitui ilícito contra-ordenacional, nos termos conjugados do n.º 4, do art.º 79º, do DL 82/2021, de 13/10 e do n.º 1, e n.º 2, alínea a), do art.º 38º, do DL n.º 124/2006, de 28/06, punível com coima, cujos montantes poderão variar entre (euro) 140 a (euro) 5000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 a (euro) 60 000, no caso de pessoas coletivas.

Adverte-se que, na falta de execução dos trabalhos ora determinados, no prazo concedido para o efeito, ficam desde já notificados de que será tomada posse administrativa do terreno com fundamento no disposto no n.º 2, do art.º 58º, do DL n.º 82/2021, de 13/10, aplicável por via do n.º 4, do art.º 79º, do citado diploma legal, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível em falta.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, considerando, ademais, que, conforme prevê o n.º 6, do art.º 58º, do DL 82/2021, de 13/10, o procedimento de execução coerciva previsto no artigo 58º possui natureza urgente, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos meteorológicos e de localização do imóvel que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pes-

soas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se adverte que, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, poderá esta câmara municipal solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

Poderá, ainda, esta Câmara Municipal proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 15 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (369/SAL/2020) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 08/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1244

EDITAL

(Proc. 691/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 29/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de

26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua dos Oliveiras, Nº 245 - SERZEDO E PEROSINHO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (691/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 08/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1246

EDITAL

(Proc. 747/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 29/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA NOVA DO PINHAL, JUNTO DO Nº 185 - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO,

deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobranes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o

efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (747/SAL/2018) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 08/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1247

EDITAL

(Proc. 719/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 29/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DA TELHEIRA, JUNTO AO N.º 177, CONFINANTE COM A RUA DO BARROCO E A ESCOLA BÁSICA DE LAGOS - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15

dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantos ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de

30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (719/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 08/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1248

EDITAL

(Proc. 603/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 20/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DE LINHARES, LADO ESQUERDO N.º 119 - GRIJÓ E SERMONDE, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantos ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e vo-

lume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido. Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (603/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifí-

cio GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 08/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1249

EDITAL

(Proc. 131/DMPMSP/VA/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 02 de agosto:

Faz saber, em cumprimento do n.º 3 do artigo 166º do Código da Estrada, de que se encontra no parque do Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Mercadorias, de matrícula IZ-06-82, marca Datsun, chassi SLG720-A89596.

Dispõe o proprietário/locatário ou outro título jurídico, do prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos de costume.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2023/4217

Vila Nova de Gaia, 07-11-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 08/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1252

EDITAL

(Proc. 20/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 29/09/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA JOAQUIM LOPES PINTOR, PERTO DA ESCOLA DE LAGOS - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10

dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (20/SAL/2021) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 09/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1253

EDITAL

(Proc. n.º 160/DMPMSP/VA/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor

Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, de que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada por este meio notificado Jaime Pereira Marques, com última morada conhecida na Rua Nova de Alvites, n.º 97 - 3.º Esq. Frt., freguesia de Canidelo, deste Concelho, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 26/12/2022, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Manuel Marques Gomes, freguesia de Canidelo, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Mercadorias, marca Peugeot, modelo 106, matrícula 85-28-FZ, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada. Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2023/4250

Vila Nova de Gaia, 09-11-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 10/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1254

EDITAL

(Proc. n.º 045/DMPMSP/VA/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, de que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado Mário Jorge Augusto Maia, com última mora-

da conhecida na Rua Souto de Megide, n.º 68, freguesia de Canelas, deste Concelho, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 20/04/2023, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Souto de Megide, freguesia de Canelas, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Mercadorias, marca Renault, modelo Clio, matrícula 67-36-OZ, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2023/4249

Vila Nova de Gaia, 09-11-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 10/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1256

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 27.º, da alínea b) do n.º 1 do art.º 30.º e n.º 3 do art.º 49.º e do art.º 53.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, do art.º 31.º e do n.º 11 do art.º 43.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, é convocada a Sessão Ordinária de novembro a realizar na próxima quinta-feira, 16 de novembro de 2023, pelas 21h00m, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, n.º 1141, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Período de Intervenção do Público.
2. Leitura, Discussão e Votação de Atas. (*)

3. Período de “Antes da Ordem do Dia”.

4. Período da “Ordem do Dia”.

4.1. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Abertura de Procedimento Concursal para Constituição de Reserva de Recrutamento de Técnicos Atividade de Enriquecimento Curricular (AEC), em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo, nas áreas de Atividade Academia da Atividade Física, Laboratório da Criatividade, Oficina da Música e Psicomotricidade e Respetiva Designação do Júri.

4.2. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no âmbito do Investimento RE-CO2-I01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Aprovação das Minutas de Contrato.

4.3. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Contrato de Empreitada de Reformulação do Nó de Santo Ovídeo – Assunção dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Até ao Final do Ano 2023 - € 1.746.596,76 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis euros e setenta e seis cêntimos) IVA Incluído;
- Ano 2024 - € 600.882,20 (seiscentos mil, oitocentos e oitenta e dois euros e vinte cêntimos) IVA Incluído.

4.4. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Pavilhão Multiusos dos Arcos do Sardão – Aprovação de Plano de Trabalhos Modificados e da Reprogramação dos Encargos para os anos seguintes, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 4.870.224,81 (quatro milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e vinte e quatro euros e oitenta e um cêntimos) + IVA.

4.5. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços para elaboração de Projetos de Execução de Arquitetura e Engenharia para a Construção do Auditório de Arcozelo no Município de Vila Nova de Gaia – Assunção dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22º do DL nº

197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2023 - € 9.600,00 (nove mil e seiscentos euros) + IVA;
- Ano 2024 - € 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos euros) + IVA.

4.6. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reformulação da Rede Viária e Pedonal da Estrada da Rainha, na Rua das Pedrinhas Brancas e Caminho do Senhor, Freguesias de Arcozelo e Serzedo – Reformulação dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Até ao Final do Ano 2023 - € 1.516.980,67 (um milhão, quinhentos e dezasseis mil, novecentos e oitenta euros e sessenta e sete cêntimos) IVA incluído;
- Ano 2024 - € 1.489.913,82 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e treze euros e oitenta e dois cêntimos) IVA incluído.

4.7. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços para Assistência e Manutenção dos Sistemas de Detecção de Incêndio instalados nos Edifícios Municipais, Escolas e Centros de Saúde do Município de Vila Nova de Gaia – 2024 / 2025 – Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

	Rubrica / Ano	2024	2025
Assistência Técnica	2004 A 11	€ 34.930,50	€ 38.106,00
Assistência Técnica (edifícios da transferência de competências educação)	2022 A 25	€ 2.007,50	€ 2.190,00
Assistência Técnica (edifícios da transferência de competências saúde)	2022 A 50	€ 9.198,00	€ 9.198,00
Equipamento	2004 I 3	€25.000,00	€ 25.000,00

Equipamento (edifícios da transferência de competências educação)	2022 I 4	€ 5.000,00	€ 5.000,00
Materiais	2011 A 3	€ 55.000,00	€ 55.000,00
Materiais (edifícios da transferência de competências educação)	2022 A 43	€ 5.000,00	€ 5.000,00
Materiais (edifícios da transferência de competências saúde)	2022 A 46	€ 20.000,00	€ 20.000,00
Assistência Técnica Pontual	2004 A 11	€ 2.500,00	€ 2.500,00
Total		€ 158.636,00	€ 161.994,00

4.8. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada “Pintura de Passagens para Peões em diversos locais do Concelho - Assunção dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Até ao Final do Ano 2023 - € 221.795,16 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e cinco euros e dezasseis cêntimos) IVA Incluído;
- Ano 2024 - € 308.204,84 (trezentos e oito mil, duzentos e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos) IVA Incluído.

4.9. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de 4 (quatro) Veículos Especiais para o Município de Vila Nova de Gaia - Assunção dos Encargos Plurianuais no Ano 2024.

4.10. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Autorização de Hasta Pública com vista à Alienação de um Imóvel, sobre o seguinte:

- Hasta Pública com vista a Alienação da Fração K do Imóvel sito na Rua da Carvalhosa na União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada;
- Aprovar as Minutas (Edital e Programa de Procedimentos);
- Decisão sobre o valor base de licitação, à semelhança de anteriores procedimentos para alienação de imóveis por Hasta Pública tramitados por este Município cuja primeira Hasta ficou deserta, efetuar-se uma redução em 30% do

valor base de licitação em relação ao valor considerado em anterior Hasta Pública, ficando assim, o valor base de licitação em € 1.476.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos euros).

4.11. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Regularização da Postura Municipal de Trânsito na Rua Entre Muros, Freguesia de Canidelo;
- Alteração à Postura Municipal de Trânsito para Implementação de limitação de velocidade a 30 Km/h na envolvente à zona escolar do Colégio da Bonança, nomeadamente para a Rua de Teixeira Lopes, Rua da Misericórdia e Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, Freguesia de Santa Marinha;
- Alteração das Posturas Municipais de Trânsito na Rua das Costeiras, Travessa das Costeiras e Rua de Santa Isabel, Freguesia de Avintes;
- Alteração da Postura Municipal de Trânsito na Rua Pereira da Costa, Freguesia de Santa Marinha;
- Postura Municipal de Trânsito na Travessa Nova da Boa Vontade com a Rua da Colónia Balnear, Freguesia de São Félix da Marinha;
- Alteração da Postura Municipal de Trânsito na Travessa Camilo Castelo Branco, Freguesia de Vilar do Paraíso;
- Alteração das Posturas Municipais de Trânsito na Rua José Brandão e na Rua Alcino Coutinho, Freguesia de Vilar do Paraíso;
- Alteração Parcial da Postura Municipal de Trânsito na Rua do Meiral, Freguesia de Canidelo;
- Posturas Municipais de Trânsito Freguesias da Madalena e Valadares.

4.12. Apreciação da Informação Escrita do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da situação financeira do Município.

* (Este ponto poderá ser apreciado em todas as reuniões)

Vila Nova de Gaia, 8 de novembro de 2023
O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 10/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1257

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da As-

sembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.
 FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 27º, da alínea b) do n.º 1 do art.º 30º e n.º 3 do art.º 49 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda, do art.º 31º, do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, que é convocada a Sessão Ordinária de novembro desta Assembleia Municipal a realizar-se na próxima quinta-feira, 16 de novembro de 2023, pelas 21:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, n.º 1141, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos Legais e Regimentais.
 Vila Nova de Gaia, 8 de novembro de 2023
 O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)
 Data de Publicitação: 10/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1258

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023,
 FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata n.º 22 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 16 de outubro de 2013, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.
 Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.
 Vila Nova de Gaia, 13 de novembro de 2023.
 A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)
 Data de Publicitação: 14/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1259

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023
 FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º

56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata n.º 23 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 6 de novembro de 2023, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 13 de novembro de 2023.
 Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
 Data de Publicitação: 14/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1262

EDITAL

(Proc. 092/DMPMSP/VA/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, de que fica nos termos do n.º 3 do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado PAULO ULISSES TEIXEIRA PINTO, com última morada conhecida na Rua Soares de Oliveira, n.º 43, 1.º Dt.º, freguesia de Oliveira do Douro, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 26/07/2023, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rotunda da Família, freguesia de Oliveira do Douro, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Renault, modelo Clio, matrícula 20-76-XR, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada. Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165º do Có-

digo da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2023/4313

Vila Nova de Gaia, 15-11-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 16/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1264

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO

N.º 5/90

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 5/90 para o lote n.º 5, requerido em nome de ANTÓNIO RODRIGUES FERREIRA, que tem como objetivo:

a) Atualização da área do lote que passa de 195,00m² para 216m², resultante do levantamento topográfico efetuado à realidade local;
b) Regularização do aumento das áreas de implantação e construção da edificação principal;
b) Regularização das edificações anexas existentes: alpendre lateral e anexos no logradouro posterior.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3343/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o re-

querimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 16/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1265

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO

N.º 07/02

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 7/02 para o lote n.º 5, requerido em nome de CLEVERMORNING LDA, que tem como objetivo a alteração da área destinada a comércio e/ou serviços e/

ou habitação de 726,25m² para uso exclusivo de habitação e aumento do número de fogos de 18 para 39.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 7316/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,
A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 16/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1266

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 55/86

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de ou-

tubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 55/86 para o lote n.º46, requerido em nome de MANUEL CORREIA SOARES NEVES, que tem como objetivo corrigir a área do lote de acordo com o levantamento topográfico; caracterizar a edificação principal de acordo com o projeto aprovado e licenciado no âmbito do processo n.º 1669/87, a qual incluí o alpendre lateral; legalizar o anexo destinado a arrumos, localizado no logradouro posterior; legalizar o alpendre destinado a estacionamento, localizado no logradouro posterior; demolir parte das construções anexas localizadas no logradouro posterior.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 8317/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,
A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 16/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1269

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no art.º 46.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda, do art.º 29.º, do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, que a Sessão Ordinária de novembro, iniciada em 16 de novembro de 2023, vai prosseguir na próxima, quinta-feira, 23 de novembro de 2023, pelas 21:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n.º 1141, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos Legais e Regimentais. Vila Nova de Gaia, 16 de novembro de 2023

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 17/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1273

EDITAL

(Proc. 134/DMPMSP/VA/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 02 de agosto:

Faz saber, em cumprimento do n.º 3 do artigo 166.º do Código da Estrada, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 25/10/2023, ao abrigo do art.º 164 do Código da Estrada, da Rua do Verdinho da freguesia de Canidelo, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, de matrícula 75-40-CM, marca Opel, modelo Corsa.

Dispõe o proprietário/locatário ou outro título jurídico, do prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2023/4358

Vila Nova de Gaia, 17-11-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 21/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1274

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, ao(s) proprietário(s) da edificação sita na rua Teixeira Lopes, n.º 97, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 251/VT/2023, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 9 de novembro de 2023, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, a título oficioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.

A vistoria tem como fundamento, o facto de, se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:

- Revestimento de parede com fendilhação vertical localizada, indiciando descolamento do suporte;
- Parede com eflorescências pontuais e desenvolvimento de fungos, com manchas de humidade;
- Revestimento de piso em linóleo com manchas de humidade e ataque biológico, causando apodrecimento.

Essa vistoria terá lugar no dia 15 de dezembro de 2023, a partir das 9H45m, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspe-

ra da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Pelos factos descritos, ficam desta forma notificados os proprietários, a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.

O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contactar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.

O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 12 de outubro de 2021.

Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2023/4351

Vila Nova de Gaia, 17-11-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 21/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1275

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, ao(s) proprietário(s) da edificação sita na rua da Póvoa de Cima junto ao n.º 72, freguesia de Grijó e Sermonde, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 273/VT/2023, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 20 de outubro de 2023, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, a título oficioso, nos termos e para

os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.

A vistoria tem como fundamento, o facto de, se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:

- Muro com abaulamento, desaprumo, cedência e outras anomalias que indiciam risco de desabamento parcial.

- Muro com descontinuidade e fendilhação.

Essa vistoria terá lugar no dia 18 de dezembro de 2023, a partir das 9H45m, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Pelos factos descritos, ficam desta forma notificados os proprietários, a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.

O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contactar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.

O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 12 de outubro de 2021. Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2023/4350

Vila Nova de Gaia, 17-11-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 21/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1276

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia através do despacho n.º 88/PCM/2023 de 26 de julho, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião de 27 de fevereiro de 2023, aprovou o ato público, por sorteio, para troca de espaços de venda na feira municipal dos Carvalhos. Este sorteio destina-se aos titulares de direito(s) de ocupação na feira referida e que pretendam habilitar-se a um lugar devoluto no subsetor a que pertencem.

O sorteio realizar-se-á a 12 de dezembro de 2023, pelas 15h00, no Auditório Manuel Menezes Figueiredo, sito na Rua de General Torres, n.º 1101, 4430-999 Vila Nova de Gaia, para os lugares que seguidamente se identificam:

Espaço de venda	Área m ²	Valor (€)	CAE
01,04	6,3	13,86	47810
01,10	6,3	13,86	47810
01,12	3,15	6,93	47810
01,16	6,3	13,86	47810
01,19	6,3	13,86	47810
02,27	3,15	6,93	47810
02,30	3,15	6,93	47810
02,32	3,15	6,93	47810
02,34	18,9	41,58	47810
02,36	15,75	34,65	47810
02,37	9,45	20,79	47810
02,38	6,3	13,86	47810
03,07	6,3	13,86	47810
03,08	12,6	27,72	47810
03,14	12,6	27,72	47810
04,04	6,3	13,86	47890
04,05	6,3	13,86	47890
04,10	9,45	20,79	47810

Espaço de venda	Área m ²	Valor (€)	CAE
06,06	8	17,6	47820
06,09	16	35,2	47820
06,10	16	35,2	47820
06,11	16	35,2	47820
10,04	26	57,2	47820
10,13	39	85,8	47820
14,03	33,75	74,25	47820
14,06	33,75	74,25	47820
15,01	45	99	47820
15,03	56,25	123,75	47820
15,04	56,25	123,75	47820
16,07	13,5	29,7	47820
17,04	33,75	74,25	47820
17,07	13,5	29,7	47820
18,05	40,5	89,1	47820
19,05	33,75	74,25	47820
20,01	22,5	49,5	47820
20,02	30	66	47820

O período de candidaturas decorrerá de 23 de novembro a 07 de dezembro de 2023.

Os interessados poderão apresentar a candidatura, via e-mail para geral@cm-gaia.pt ou presencialmente no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, edifício PraCa, de segunda a sexta-feira entre as 8h30 e as 16h00 e ao sábado entre 09h00 e as 13h00, juntando a seguinte documentação:

- Requerimento específico devidamente preenchido (n.º 503) que pode ser obtido no sítio do Município (www.cm-gaia.pt) ou presencialmente no Edifício Praça.

Serão admitidos ao sorteio candidatos que, cumulativamente:

- Não possuam dívidas ao Município;
- Já sejam titulares de direito(s) de ocupação na referida feira.

Os agentes económicos das filas 21, 22, 23, 24, 25 e 26 podem habilitar-se a ocupação de qualquer lugar de venda a sorteio, com exceção dos lugares destinados ao setor alimentar e diversos. As ocupações atribuídas a estes agentes económicos revestem caráter provisório, mantendo-se até a expansão do espaço da feira previsto.

No sorteio será utilizada a seguinte metodologia:

Os candidatos serão chamados pela ordem de

entrada da candidatura para extrair um bilhete com um número que indicara a posição para a fase seguinte do sorteio.

Na fase seguinte e pela ordem anteriormente estabelecida, serão chamados para escolher o lugar que lhes ficara atribuído.

Na eventualidade do candidato não poder estar presente no ato publico poderá fazer-se representar por terceira pessoa, desde que esta, antes de iniciado o ato publico, apresente procuração para o efeito, assinada pelo candidato conforme a assinatura constante do BI ou CC, exibindo copia deste documento.

Nos termos do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município, pela ocupação de locais de venda em feiras, e devida a taxa prevista no Anexo II, Capítulo II, Secção I, art.º 6.º, n.º 2.2 do art.º 8.º, que se líquida em 2,20 €/m2/mês.

A comissão responsável pelo Sorteio e constituída por:

Presidente: Maria José Necho, Chefe de Divisão das Atividades Económicas e Licenciamentos;
Vogais Efetivas: Isabel Costa e Sara Fernandes;
Vogal Suplente: Fatima Colaço.

A organização do procedimento e da responsabilidade da Direção Municipal de Finanças e Património, Departamento de Atividades Económicas e Desenvolvimento, Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, n.º 58, 4430-037, telefone 22 3742400.

Para constar e produzir os efeitos legais se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicado no sítio da CMVNG, (www.cm-gaia.pt) e disponibilizado no quiosque digital, junto do Gabinete de Atendimento ao Município.

Vila Nova de Gaia, 08 de novembro de 2023

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 22/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1277

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto do art.º 46.º e nº 2 do art.º 53.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, do art.º 29.º e do n.º 11 do art.º 43.º do Regimento da Assembleia

Municipal de Vila Nova de Gaia, a Sessão Ordinária de novembro, iniciada em 16 de novembro de 2023, irá prosseguir na próxima quinta-feira, 23 de novembro de 2023, pelas 21h00m, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, nº 1141, no qual foram acrescentados 14 (catorze) pontos na Ordem de Trabalhos (4.12., 4.13., 4.14., 4.15., 4.16., 4.17., 4.18., 4.19., 4.20., 4.21., 4.22., 4.23., 4.24. e 4.25.), que alterada passou a ter a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Período de Intervenção do Público.
2. Leitura, Discussão e Votação de Atas. (*)
3. Período de “Antes da Ordem do Dia”.
4. Período da “Ordem do Dia”.

(...)

4.12. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Proposta de Contrato-Programa 2024 - Instrumentos de Gestão Previsional 2024, a Celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e Águas de Gaia, EM, S.A., nos termos do artigo 47.º, nº 5 e nº 7 da Lei 50/2012 de 31 de agosto.

4.13. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Abertura de Procedimento Concursal para Constituição de Reserva de Recrutamento de trabalhadores em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto na Carreira/Categoria de Assistente Técnico (animador) para suprir necessidades futuras e transitórias de pessoal nos Agrupamentos de Escolas do Município de Vila Nova de Gaia e Respetiva Designação do Júri.

4.14. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao 2º Procedimento - Lote 4 - Reformulação da Rede WI-FI em 102 Escolas - Encargos para os anos seguintes no valor de € 536.145,20 (quinhentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e cinco euros e vinte cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, ripristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril.

4.15. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Instalação de Climatização no Centro de Alto Rendimento (Pavilhões: Ténis de Mesa e Taekwondo), Escolas Básicas/Jardins de Infância e Edifício dos Serviços Técnicos - 8º Procedimento - Acordo Quadro, Lote

2, Climatização e Ventilação – Encargos para os anos seguintes no valor de € 165.532,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril.

4.16. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada “Nova Piscina de Maravedi – Construção” – Reprogramação dos Encargos Financeiros, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 2.749.854,23 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e vinte e três cêntimos) IVA incluído;
- Ano 2025 - € 4.124.781,36 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um euros e trinta e seis cêntimos) IVA incluído;
- Ano 2026 - € 1.374.927,12 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete euros e doze cêntimos) IVA incluído.

4.17. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Construção da Unidade de Saúde dos Carvalhos – Reprogramação dos Encargos Financeiros, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 2.583.750,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta euros) IVA incluído;
- Ano 2025 - € 3.445.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil euros) IVA incluído;
- Ano 2026 - € 861.250,00 (oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta euros) IVA incluído.

4.18. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Concurso Público Internacional para Aquisição de Serviços de Formação, Segurança e Desenvolvimento de Atividades Aquáticas para o Município de Vila Nova de Gaia – Repartição dos Encargos, em cumprimento do art.º 22º do DL nº 197/99 de 08 de junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

Rubrica: 2014 A 64

- Ano 2024 - € 869.563,70 (oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três euros e setenta cêntimos) + IVA;
- Ano 2025 - € 1.633.158,80 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e oito euros e oitenta cêntimos) + IVA;
- Ano 2026 - € 704.744,50 (setecentos e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos) + IVA.

4.19. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado Municipal, das parcelas de Terreno, sitas na Rua do Fontão e Rua do Emissor, Freguesia de Canidelo a seguir identificadas:

- Parcela J, sita na Rua do Fontão e Rua do Emissor, com área de 31,35 m² a confrontar do Norte com a parcela K do Alvará 2/89, do Sul com Domínio Público, do Nascente com Lote 10 e do Poente com Lote 12;
- Parcela K, sita na Rua do Fontão e Rua do Emissor, com área de 22,10 m² a confrontar do Norte com a Rua do Fontão, do Sul com parcela J, do Nascente com Lote 11 e do Poente com Lote 12 do citado Alvará;
- As referidas Parcelas de Terreno são a desanexar da área cedida ao Domínio Público no âmbito do Alvará 2/89 de 04 de janeiro, com destino a caminho de peões. São parte do descrito na 1ª C.R.P. sob o nº 358 da Freguesia de Canidelo, sendo omissas à matriz predial por pertencerem ao Domínio Público e destinam-se a acerto de extremas.

4.20. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Pedido de Emissão de Certidão para efeitos de Isenção de IMI por um período adicional de dois anos, solicitado por Rúben Tiago Martins Ribeiro – Proc. 1683/21 – CERT – Mafamude e Vilar do Paraíso.

4.21. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Alteração da Postura Municipal de Trânsito na Travessa do Monte Grande e no entroncamento com a Rua da Serpente, Freguesia de Vilar de Andorinho.

4.22. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Rua António Francisco de Sousa, entre a Rua das Bocas e a

Travessa do Vale, Freguesia da Madalena;

- Postura Municipal de Trânsito na Travessa Circular do Cerro, no entroncamento com a Rua da Cavada, Freguesia da Madalena;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua Delfim de Lima, no cruzamento com a Via Heitor Carvalheiras, Freguesia de Canelas;
- Alteração à Postura Municipal de Trânsito na Praceta Guilherme Rocha, no entroncamento com a Rua Delfim de Lima, Freguesia de Canelas;
- Alteração à Postura Municipal de Trânsito, Implementação de Sinal B2, no novo arruamento s/ denominação (entroncamento com a Avenida dos Descobrimentos), União das Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;
- Alteração à Postura Municipal de Trânsito na Rua do Morangal, no cruzamento com a Rua da Pedra Alva, Freguesia de Arcozelo;
- Alteração à Postura Municipal de Trânsito para Implementação de limitação de velocidade a 40 Km/h na Rua Central de Olival, Freguesia de Olival;
- Alteração à Postura Municipal de Trânsito na Vereda 18 de São Bartolomeu e na Praceta de São Bartolomeu, Freguesia de Oliveira do Douro;
- Alteração à Postura Municipal de Trânsito para Implementação de limitação de velocidade máxima a 40 Km/h na Rua Santos Pousada, Freguesia de Oliveira do Douro.

4.23. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Proposta Final do Projeto de Regulamento que procede à Primeira Alteração ao Programa Municipal de Ação Social Gaia+Inclusiva em Vila Nova de Gaia e respetiva Nota Justificativa.

4.24. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Mapa de Pessoal para o Ano 2024.

4.25. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Orçamento Municipal e Opções do Plano para 2024, nos termos do artigo 27.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro (alterada pela Lei nº 66/2020).

4.26. Apreciação da Informação Escrita do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da situação financeira do Município.

* (Este ponto poderá ser apreciado em todas as reuniões)

Vila Nova de Gaia, 20 de novembro de 2023
O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 22/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1278

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 04/02

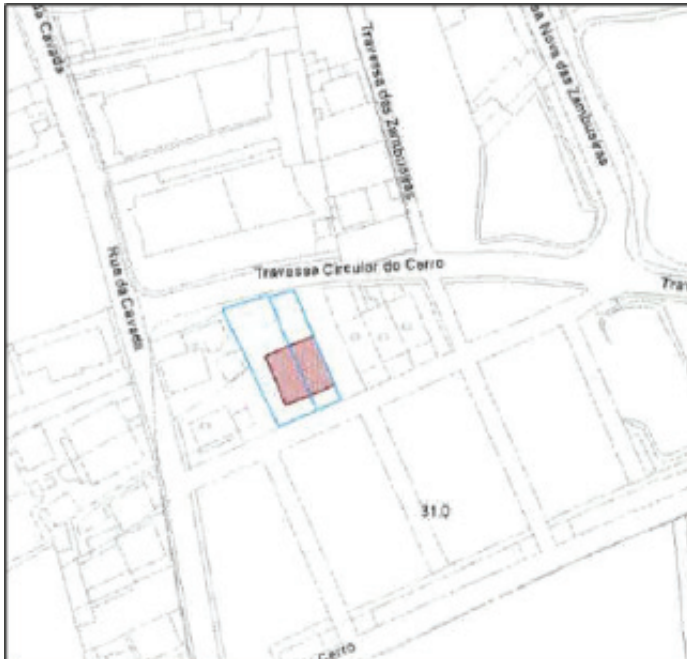
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 04/02 para os lotes n.º 2 e 3, requerido em nome de HELDER FRANCISCO SOUSA TEIXEIRA, que tem como objetivo o deslocamento das implantações para o afastamento de 5m ao espaço público a sul, compatibilizando-se com o alinhamento definido pelas restantes moradias em banda dos lotes 5 a 7, tituladas pelo 2.º aditamento ao referido alvará de loteamento; atualização dos limites e área do lote 2 de acordo com a realidade local e levantamento topográfico; alteração dos muros de vedação confinantes com a Travessa Circular do Cerco; aumento do pé-direito do piso da cave, sem alterar a cota de soleira. Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 6650/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,
A Vereadora, (Dr.^a Célia Correia)



Data de Publicitação: 23/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1280

EDITAL

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM PRÉDIO URBANO SITO NA RUA GONÇALVES DE CASTRO, N.º 125, NA UF DE PEDROSO E SEIXEZELO

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, Vereador do Pelouro da Administração Geral Municipal, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente do Município de Vila Nova de Gaia por n.º 88/PCM/2023, faz saber que se irá proceder à alienação de um prédio urbano sito na Rua Gonçalves de Castro, n.º 125, na UF de Pedroso e Seixezelo.

I) Identificação do Imóvel:

Imóvel sito na Rua Gonçalves de Castro, n.º. 125, UF Pedroso e Seixezelo, com a área de terreno 637,60m² e uma área bruta de construção de 395,20m², descrito na 2.^a Conservatória do Registo

Predial sob o n.º 10427 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o n.º 6729.



II) Destino do Imóvel:

O imóvel destina-se a habitação com logradouro.

III) Bases de licitação:

1 - O valor base de licitação será de 164.500,00 € (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos euros).

2 - Os lances mínimos da arrematação serão de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).

IV) Comissão:

A comissão de adjudicação será constituída por:

Presidente: Dra. Manuela Garrido

1.^o Vogal: Dra. Diana Santos

2.^o Vogal: Eng.^a. Rita Saraiva

Suplentes: Eng.^o Rui Cardoso e Dra.^a Helena Almeida;

V) Local e data limite para apresentação das propostas:

As propostas deverão ser entregues no Município Municipal de Vila Nova de Gaia, sito no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 15:30 horas do dia 8 de janeiro de 2024.

VI) Apresentação das Propostas:

As propostas deverão ser apresentadas nos termos e condições definidas no Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, sendo elaborada lista das propostas apresentadas ordenada de acordo com a respetiva apresentação.

VII) Local, data e hora da hasta pública:

A hasta pública realizar-se-á às 12h do dia 9 de janeiro de 2024, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n.º 1141, freguesia de Mafamude.

VIII) A Praça:

A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada, acrescida do lanço mínimo de licitação previsto.

Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Se não existirem propostas escritas ou válidas, o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do lanço mínimo previsto.

IX) A Adjudicação:

O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento da caução de 10 % (dez por cento) do valor da adjudicação.

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei 75/2013 de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário no prazo de 30 dias.

Não havendo adjudicação definitiva, por fato não imputável ao arrematante, o Município de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.

O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação provisória. A não apresentação destes documentos, por fato imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel e a perda de todas as importâncias já entregues.

O processo da hasta pública, composto pelo presente Edital e pelo Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel, estão disponíveis para consulta na Direção Municipal de

Finanças e Património, sita no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, (telefone número 223742400, telemóvel número 964 653 191 - email: patrimonio@cm-gaia.pt) até à data-limite da entrega de propostas.

HASTA PÚBLICA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1º

Objeto da Hasta Pública

A presente hasta pública tem por objeto a alienação de um prédio urbano sito na Rua Gonçalves de Castro, n.º 125, na UF de Pedroso e Seixezelo, propriedade do Município de Vila Nova de Gaia, de ora em diante abreviadamente identificado como “imóvel”, em cumprimento da Deliberação de Câmara n.º 23 de 6 de novembro de 2023

Artigo 2º

Condicionantes à edificação

O imóvel destina-se a habitação com logradouro.

Artigo 3º

Consulta do processo e obtenção de cópias e esclarecimentos ou reclamações

1 - O processo desta hasta pública é constituído pelo Edital e o Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel que se encontra disponível na Direção Municipal de Finanças e Património, sita no Edifício Praça -Atendimento Municipal - Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia (telefone número 223742400, telemóvel número 964 653 191 - email: patrimonio@cm-gaia.pt), onde pode ser consultado entre as 9:00h e as 15:30h, desde a data da publicação do respetivo edital até à data limite da entrega de propostas, onde poderão igualmente, solicitar informações e esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.

2 - As peças podem ser obtidas gratuitamente no sítio oficial da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia: <http://www.cm-gaia.pt>.

Artigo 4º

Data e hora para visitar o imóvel

Caso o acesso ao imóvel esteja impedido, poderão ser efetuadas visitas ao local das 10:00h às 12:00h e 14:30h às 16:30h, mediante pré-agendamento a efetuar através dos contactos indicados no ponto 1 do artigo anterior.

Artigo 5º

Documentos da proposta dos candidatos

1 - Proposta - Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número de identificação fiscal, número do cartão de cidadão e domicílio, e no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, objeto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação da Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e do seu número de matrícula nessa Conservatória com a aceitação do conteúdo do programa de procedimento, conforme modelo constante no Anexo I, assim como o valor da proposta em numerário e por extenso.

3 - O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência o valor expresso por extenso.

2 - O documento a apresentar tem de ser redigido em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, assinada pelo interessado ou pelo seu procurador, tendo neste último caso, de apresentar documento comprovativo dos poderes para o efeito.

Artigo 6º

Propostas

As propostas devem ser elaboradas de acordo com o modelo constante no Anexo I, com indicação de um valor para a arrematação do imóvel igual ou superior ao valor base.

As propostas devem ser apresentadas nos termos estipulados no artigo 8º.

Artigo 7º

Proposta condicionada e com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do programa de procedimento da Hasta Pública.

Artigo 8º

Modo de apresentação das propostas

1 - As propostas são apresentadas em invólucros opacos e fechado em cujo rosto se deve escrever a palavra "PROPOSTA".

2 - O invólucro acima referido é, por sua vez, guardado num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever:

- Ao Júri do Procedimento da "HASTA PÚBLICA", (HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM PRÉDIO URBANO SITO NA RUA GONÇALVES DE CASTRO, N.º 125, NA UF DE PEDROSO E SEIXEZELO) | Gabinete de Apoio da Direção Municipal de Finanças e Património;

- O proponente e o imóvel a que respeita.

3 - As propostas podem ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Município de Vila Nova de Gaia, sito no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 15:30 horas do dia indicado no Edital da Hasta Pública.

4 - Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

Artigo 9º

Comissão do ato público

A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão nomeada para o efeito, constituída por 3 membros efetivos e 2 suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de quaisquer membros efetivos, o presidente da comissão designar substituto.

Artigo 10º

Local, dia e hora do ato público

1 - O ato público tem lugar no dia, hora e local indicado no Edital da presente Hasta Pública.

2 - Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, a exibição do respetivo cartão do cidadão e certidão permanente do registo comercial.

Artigo 11º

Valores base da alienação

1 - O valor base de licitação será de 164.500,00€ (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos euros).

2 - Os lanços mínimos da arrematação serão de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).

Artigo 12º

Tramitação do ato público

1 - A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada acrescida do lanço mínimo de licitação previsto.

2 - Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

3 - A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

4 - Se não existirem propostas escritas ou válidas, o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do lanço mínimo previsto.

Artigo 13º

A Adjudicação

1 - O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento da caução de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

2 - A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário

no prazo de 30 dias.

3 - Não havendo adjudicação definitiva, por facto não imputável ao arrematante, o Município de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.

4 - O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação provisória.

5 - A não apresentação destes documentos, por facto imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel e a perda de todas as importâncias já entregues.

Artigo 14º

Modalidade de pagamento admitida:

1 - No ato da arrematação (adjudicação provisória) será entregue a quantia correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da adjudicação, como caução, a qual considerar-se-á como princípio de pagamento no caso de ser efetuada adjudicação definitiva através de cheque, emitido à ordem do Município de Vila Nova de Gaia, transferência bancária ou pagamento por multibanco.

2 - O remanescente do valor adjudicado será liquidado com a outorga da escritura.

Artigo 15º

Regime

1 - O imóvel será cedido no regime de propriedade plena a qualquer entidade pública ou privada.

2 - O imóvel objeto da alienação será cedido tal como se encontra sendo da inteira responsabilidade do adquirente todo o processo conducente ao licenciamento da construção a efetuar.

Artigo 16º

Realização da Escritura de Compra e Venda

1 - A escritura de compra realizar-se-á no prazo de 6 meses após a adjudicação definitiva, em Notário a designar pelo Município de Vila Nova de Gaia, sendo o adjudicatário convocado para a mesma, com a antecedência mínima de 15

(quinze) dias, do dia, hora e local.

2 - A não comparência e/ou desistência do adjudicatário para a escritura pública, quando devidamente notificado, determina a anulação da adjudicação e a perda de todas as importâncias já entregues.

Artigo 17º

Despesas a Cargo do Adjudicatário (a liquidar no ato da escritura):

- a) Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT);
- b) Imposto de Selo;
- c) Escritura;
- d) Registo.

Artigo 18º

Resolução da Adjudicação

1 - O não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos e/ou de qualquer uma das obrigações gerais e especiais da venda determinará a restituição a favor do Município de Vila Nova de Gaia, revertendo para ela o terreno e todas as edificações ou benfeitorias nele existentes, sem que haja lugar à devolução das importâncias já entregues ou lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

2 - A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso do imóvel ter sido adjudicado, perdendo para o Município de Vila Nova de Gaia as quantias já entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

3 - Verificando-se as situações suprarreferidas, ou quando por qualquer outra causa em que não haja lugar à adjudicação, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor da arrematação imediatamente inferior.

Artigo 19º

Reserva do direito de adjudicação

O Município de Vila Nova de Gaia reserva-se o direito de não fazer a adjudicação do imóvel se assim salvaguardar melhor o interesse público.

Artigo 20º

Tramitação do processo após a arrematação
Os procedimentos posteriores à arrematação,

nomeadamente, a celebração da escritura definitiva de compra e venda tramitarão pela Direção Municipal da Finanças e Património e pela Direção Municipal de Contratação Pública.

Artigo 21º

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente programa de procedimento observar-se-á o disposto na legislação aplicável em vigor, nomeadamente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

Anexo I

Proposta

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa de procedimento relativo à alienação do imóvel (identificação do imóvel) declara, sob compromisso de honra, aceitar sem reservas todas as cláusulas do programa de procedimento.

Para o efeito e de acordo com o respetivo programa de procedimento proponho como valor de aquisição (algarismos e por extenso).

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Data de Publicitação: 23/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1281

EDITAL

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES N.º 29, 55 E 66 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA QUINTA VELHA, UF GRIJÓ E SERMONDE

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, Vereador do Pelouro da Administração Geral Municipal, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente do Município de Vila Nova de Gaia por n.º 88/PCM/2023, faz saber que se irá proceder à alienação dos lotes n.º 29, 55 e 66 do Loteamento Municipal da Quinta Velha, UF Grijó e Sermonde.



I) Identificação dos Imóveis:

o Lote 29: terreno com a área de 145,00 m², parte do imóvel descrito na 2.^a Conservatória do Registo Predial com o n.º 159 da freguesia de Grijó e inscrito na matriz urbana sob o artigo U-532 da União das Freguesias de Grijó e Sermonde;

- Lote 55: terreno com a área de 227,00 m², parte do imóvel descrito na 2.^a Conservatória do Registo Predial com o n.º 159 da freguesia de Grijó e inscrito na matriz urbana sob o artigo U-6904 da União das Freguesias de Grijó e Sermonde;

- Lote 66: terreno com a área de 297,00 m², parte do imóvel descrito na 2.^a Conservatória do Registo Predial com o n.º 159 da freguesia de Grijó e inscrito na matriz urbana sob o artigo U-6904 da União das Freguesias de Grijó e Sermonde.

II) Destino do Imóvel:

- Lote 29: construção evolutiva, com a cêrcea de r/chão e andar e com a área máxima de construção de 189,00m²;

- Lote 55: construção evolutiva, com a cêrcea de r/chão e andar e com a área máxima de construção de 189,00m²;

- Lote 66: construção evolutiva, com a cêrcea de r/chão e andar e com a área máxima de construção de 189,00m².

III) Bases de licitação:

1 - O valor base de licitação para cada um dos lotes é de:

Lote 29: 21.000,00€ (vinte e um mil euros)

Lote 55: 23.000,00€ (vinte e três mil euros)

Lote 56: 28.000,00€ (vinte e oito mil euros)

2 - Os lanços mínimos da arrematação para cada um dos lotes são 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).

IV) Comissão: A comissão de adjudicação será constituída por:

Presidente: Dr.^a Manuela Garrido

1.^o Vogal: Dr.^a Diana Santos

2.^o Vogal: Eng.^a Rita Saraiva

Suplentes: Eng.^a Marta Costa e Eng.^o Rui Cardoso

V) Local e data limite para apresentação das propostas:

As propostas deverão ser entregues no Município Municipal de Vila Nova de Gaia, sito no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 15:30 horas do dia 8 de janeiro de 2024.

VI) Local, data e hora da hasta pública:

A hasta pública realizar-se-á às 10h do dia 9 de janeiro de 2024, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n.º 1141, freguesia de Mafamude.

VII) Apresentação das Propostas:

As propostas deverão ser apresentadas nos termos e condições definidas no Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, sendo elaborada lista das propostas apresentadas ordenada de acordo com a respetiva apresentação.

VIII) A Praça:

A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada, acrescida do lanço mínimo de licitação previsto.

Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Se não existirem propostas escritas ou válidas, o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação

acrescida do lance mínimo previsto.

IX) A Adjudicação:

O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento da caução correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da adjudicação. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei 75/2013 de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário no prazo de 30 dias.

Não havendo adjudicação definitiva, por fato não imputável ao arrematante, o Município de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.

O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação provisória. A não apresentação destes documentos, por fato imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel e a perda de todas as importâncias já entregues.

O processo da hasta pública, composto pelo presente Edital e pelo Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel, estão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Finanças e Património, sita no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, (telefone número 223742400, telemóvel número 964 653 191 - email: patrimonio@cm-gaia.pt) até à data-limite da entrega de propostas.

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)

HASTA PÚBLICA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1º

Objeto da Hasta Pública

A presente hasta pública tem por objeto a alienação dos lotes n.º 29, 55 e 66 do Loteamento Municipal da Quinta Velha, UF Grijó e Sermon-

de, propriedade do Município de Vila Nova de Gaia, de ora em diante abreviadamente identificado como “imóvel”, em cumprimento da Deliberação de Câmara n.º 23 de 9 de novembro de 2023.

Artigo 2º

Condicionantes à edificação

- Lote 29: terreno com a área de 145,00 m², parte do imóvel descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial com o n.º 159 da freguesia de Grijó e inscrito na matriz urbana sob o artigo U- 532 da União das Freguesias de Grijó e Sermonde, destinado a construção evolutiva, com a cêrcea de r/chão e andar e com a área máxima de construção de 189,00m²;
- Lote 55: terreno com a área de 227,00 m², parte do imóvel descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial com o n.º 159 da freguesia de Grijó e inscrito na matriz urbana sob o artigo U-6904 da União das Freguesias de Grijó e Sermonde, destinado a construção evolutiva, com a cêrcea de r/chão e andar e com a área máxima de construção de 189,00m²;
- Lote 66: terreno com a área de 297,00 m², parte do imóvel descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial com o n.º 159 da freguesia de Grijó e inscrito na matriz urbana sob o artigo U-6904 da União das Freguesias de Grijó e Sermonde, destinado a construção evolutiva, com a cêrcea de r/chão e andar e com a área máxima de construção de 189,00m².

Artigo 3º

Consulta do processo e obtenção de cópias e esclarecimentos ou reclamações

1 - O processo desta hasta pública é constituído pelo Edital e o Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel que se encontra disponível na Direção Municipal de Finanças e Património - Divisão Património e Expropriações, sita no Edifício Praça -Atendimento Municipal - Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia (telefone número 223742400, telemóvel número 964 653 191 - email: patrimonio@cm-gaia.pt), onde pode ser consultado entre as 9:00h e as 15:30h, desde a data da publicação do respetivo edital até à data limite da entrega de propostas, onde poderão igualmente, solicitar informações e esclarecimentos sobre quaisquer

dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.

2 - As peças podem ser obtidas gratuitamente no sítio oficial da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia: <http://www.cm-gaia.pt>.

Artigo 4º

Data e hora para visitar o imóvel

Caso o acesso ao imóvel esteja impedido, poderão ser efetuadas visitas ao local das 10:00h às 12:00h e 14:30h às 16:30h, mediante pré-agendamento a efetuar através dos contactos indicados no ponto 1 do artigo anterior.

Artigo 5º

Documentos da proposta dos candidatos

1 - Proposta - Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número de identificação fiscal, número do cartão de cidadão e domicílio, e no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, objeto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação da Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e do seu número de matrícula nessa Conservatória com a aceitação do conteúdo do programa de procedimento, conforme modelo constante no Anexo I, assim como o valor da proposta em numerário e por extenso.

3 - O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência o valor expresso por extenso.

2 - O documento a apresentar tem de ser redigido em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, assinada pelo interessado ou pelo seu procurador, tendo neste último caso, de apresentar documento comprovativo dos poderes para o efeito.

Artigo 6º

Propostas

As propostas devem ser elaboradas de acordo com o modelo constante no Anexo I, com indicação de um valor para a arrematação do imóvel igual ou superior ao valor base.

As propostas devem ser apresentadas nos termos estipulados no artigo 8º.

Artigo 7º

Proposta condicionada e com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do programa de procedimento da Hasta Pública.

Artigo 8º

Modo de apresentação das propostas

1 - As propostas são apresentadas em invólucros opacos e fechado em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.

2 - O invólucro acima referido é, por sua vez, guardado num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever:

- Ao Júri do Procedimento da “HASTA PÚBLICA”, (identificando o nome da mesma) | Gabinete de Apoio da Direção Municipal de Finanças e Património;

- O proponente e o imóvel a que respeita.

3 - As propostas podem ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Município de Vila Nova de Gaia, sito no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 15:30 horas do dia indicado no Edital da Hasta Pública.

4 - Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

Artigo 9º

Comissão do ato público

A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão nomeada para o efeito, constituída por 3 membros efetivos e 2 suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de quaisquer membros efetivos, o presidente da comissão.

são designar substituto.

Artigo 10º

Local, dia e hora do ato público

1 - O ato público tem lugar no dia, hora e local indicado no Edital da presente Hasta Pública.

2 - Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, a exibição do respetivo cartão do cidadão e certidão permanente do registo comercial.

Artigo 11º

Valores base da alienação

1 - O valor base de licitação para cada um dos lotes é de:

Lote 29: 21.000,00€ (vinte e um mil euros)

Lote 55: 23.000,00€ (vinte e três mil euros)

Lote 66: 28.000,00€ (vinte e oito mil euros)

2 - Os lanços mínimos da arrematação para cada um dos lotes são 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).

Artigo 12º

Tramitação do ato público

1 - A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada acrescida do lanço mínimo de licitação previsto.

2 - Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

3 - A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

4 - Se não existirem propostas escritas ou válidas, o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do lanço mínimo previsto.

Artigo 13º

A Adjudicação

1 - O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento da caução correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da adjudicação.

2 - A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário no prazo de 30 dias.

3 - Não havendo adjudicação definitiva, por facto não imputável ao arrematante, o Município de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.

4 - O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação provisória.

5 - A não apresentação destes documentos, por facto imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel e a perda de todas as importâncias já entregues.

Artigo 14º

Modalidade de pagamento admitida:

1 - No ato da arrematação (adjudicação provisória) será entregue a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da adjudicação, como caução, a qual considerar-se-á como princípio de pagamento no caso de ser efetuada adjudicação definitiva através de cheque, emitido à ordem do Município de Vila Nova de Gaia, transferência bancária ou pagamento por multibanco.

2 - O remanescente do valor adjudicado será liquidado com a outorga da escritura.

Artigo 15º

Regime

1 - O imóvel será cedido no regime de propriedade plena a qualquer entidade pública ou privada.

2 - O imóvel objeto da alienação será cedido tal como se encontra sendo da inteira responsabilidade do adquirente todo o processo condu-

cente ao licenciamento da construção a efetuar.

Artigo 16º

Realização da Escritura de Compra e Venda

1 - A escritura de compra realizar-se-á no prazo de 6 meses após a adjudicação definitiva, em Notário a designar pelo Município de Vila Nova de Gaia, sendo o adjudicatário convocado para a mesma, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, do dia, hora e local.

2 - A não comparência e/ou desistência do adjudicatário para a escritura pública, quando devidamente notificado, determina a anulação da adjudicação e a perda de todas as importâncias já entregues.

Artigo 17º

Despesas a Cargo do Adjudicatário (a liquidar no ato da escritura):

- a) Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT);
- b) Imposto de Selo;
- c) Escritura;
- d) Registo.

Artigo 18º

Resolução da Adjudicação

1 - O não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos e/ou de qualquer uma das obrigações gerais e especiais da venda determinará a restituição a favor do Município de Vila Nova de Gaia, revertendo para ela o terreno e todas as edificações ou benfeitorias nele existentes, sem que haja lugar à devolução das importâncias já entregues ou lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

2 - A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso do imóvel ter sido adjudicado, perdendo para o Município de Vila Nova de Gaia as quantias já entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

3 - Verificando-se as situações suprarreferidas, ou quando por qualquer outra causa em que não haja lugar à adjudicação, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor da arrematação imediatamente inferior.

Artigo 19º

Reserva do direito de adjudicação

O Município de Vila Nova de Gaia reserva-se o direito de não fazer a adjudicação do imóvel se assim salvaguardar melhor o interesse público.

Artigo 20º

Tramitação do processo após a arrematação

Os procedimentos posteriores à arrematação, nomeadamente, a celebração da escritura definitiva de compra e venda tramitarão pela Direção Municipal da Finanças e Património e pela Direção Municipal de Contratação Pública.

Artigo 21º

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente programa de procedimento observar-se-á o disposto na legislação aplicável em vigor, nomeadamente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

Anexo I

Proposta

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa de procedimento relativo à alienação do imóvel (identificação do imóvel) declara, sob compromisso de honra, aceitar sem reservas todas as cláusulas do programa de procedimento.

Para o efeito e de acordo com o respetivo programa de procedimento proponho como valor de aquisição (algarismos e por extenso).

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Data de Publicitação: 23/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1282

EDITAL

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES N.º 6, 12, 13, 20, 21, 30 E 32 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL CANCELA DA CRUZ, UF SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA
CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, Vereador do

Pelouro da Administração Geral Municipal, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente do Município de Vila Nova de Gaia por nº 88/PCM/2023, faz saber que se irá proceder à alienação dos lotes 6, 12, 13, 20, 21, 30 e 32 do

Loteamento Municipal Cancela da Cruz, UF Sandim, Olival, Lever e Crestuma.



I) Identificação dos Imóveis:

o Lote 6: terreno com a área de 141 m², descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial 898 da freguesia de Sandim e inscrito na matriz urbana sob o artigo U-14457;

- Lote 12: terreno com a área de 131 m², descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial 903 da freguesia de Sandim e inscrito na matriz urbana sob o artigo U-14461;

- Lote 13: terreno com a área de 131 m², descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial 904 da freguesia de Sandim e inscrito na matriz urbana sob o artigo U-14462;

- Lote 20: terreno com a área de 195 m², descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial 910 da freguesia de Sandim e inscrito na matriz urbana sob o artigo U-14466;

- Lote 21: terreno com a área de 140 m², descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial 911 da freguesia de Sandim e inscrito na matriz urbana sob o artigo U-14456;

- Lote 30: terreno com a área de 156 m², descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial 920 da freguesia de Sandim e inscrito na matriz urbana sob o artigo U-14450;

- Lote 32: terreno com a área de 154 m², descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial 922 da freguesia de Sandim e inscrito na matriz urbana sob o artigo U-14452;

II) Destino do Imóvel:

- Lote 6: destinado à construção de uma edificação unifamiliar, com a cêrcea de r/chão e andar, com uma área de implantação de 66,50m² e área total de construção máxima acima do

solo de 133,00m²;

- Lote 12: destinado à construção de uma edificação unifamiliar, com a cêrcea de r/chão e andar, com uma área de implantação de 66,50m² e área total de construção máxima acima do solo de 133,00m²;

- Lote 13: destinado à construção de uma edificação unifamiliar, com a cêrcea de r/chão e andar, com uma área de implantação de 66,50m² e área total de construção máxima acima do solo de 133,00m²;

- Lote 20: destinado à construção de uma edificação unifamiliar, com a cêrcea de r/chão e andar, com uma área de implantação de 55,00m² e área total de construção máxima acima do solo de 110,00m²;

- Lote 21: destinado à construção de uma edificação unifamiliar, com a cêrcea de r/chão e andar, com uma área de implantação de 61,75m² e área total de construção máxima acima do solo de 123,50m²;

- Lote 30: destinado à construção de uma edificação unifamiliar, com a cêrcea de r/chão e andar, com uma área de implantação de 66,50m² e área total de construção máxima acima do solo de 133,00m²;

- Lote 32: destinado à construção de uma edificação unifamiliar, com a cêrcea de r/chão e andar, com uma área de implantação de 66,50m² e área total de construção máxima acima do solo de 133,00m².

III) Bases de licitação:

1 - O valor base de licitação para cada um dos lotes é de 16.000,00€ (dezasseis mil euros);

2 - Os lanços mínimos da arrematação para cada um dos lotes são 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).

IV) Comissão:

A comissão de adjudicação será constituída por:

Presidente: Dr.ª Manuela Garrido

1º Vogal: Dr.ª Diana Santos

2º Vogal: Eng.ª Rita Saraiva

Suplentes: Eng.ª Filipa Gomes e Eng.º Rui Cardoso

V) Local e data limite para apresentação das propostas:

As propostas deverão ser entregues no Município Municipal de Vila Nova de Gaia, sito no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de

Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 15:30 horas do dia 5 de janeiro de 2024.

VI) Local, data e hora da hasta pública:

A hasta pública realizar-se-á às 10h do dia 8 de janeiro de 2024 no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n.º 1141, freguesia de Mafamude.

VII) Apresentação das Propostas:

As propostas deverão ser apresentadas nos termos e condições definidas no Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, sendo elaborada lista das propostas apresentadas ordenada de acordo com a respetiva apresentação.

VIII) A Praça:

A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada, acrescida do lanço mínimo de licitação previsto.

Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Se não existirem propostas escritas ou válidas, o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do lanço mínimo previsto.

IX) A Adjudicação:

O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento da caução correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da adjudicação. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei 75/2013 de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário no prazo de 30 dias.

Não havendo adjudicação definitiva, por fato não imputável ao arrematante, o Município de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.

O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação provisória. A não apresentação destes documentos, por fato imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel e a perda de todas as importâncias já entregues.

O processo da hasta pública, composto pelo presente Edital e pelo Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel, estão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Finanças e Património, sita no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, (telefone número 223742400, telemóvel número 964 653 191 - email: patrimonio@cm-gaia.pt) até à data-limite da entrega de propostas. A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)

HASTA PÚBLICA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1º

Objeto da Hasta Pública

A presente hasta pública tem por objeto a alienação dos lotes 6, 12, 13, 20, 21, 30 e 32 do Loteamento Municipal Cancela da Cruz, UF Sandim, Olival, Lever e Crestuma, propriedade do Município de Vila Nova de Gaia, de ora em diante abreviadamente identificado como “imóvel”, em cumprimento da Deliberação de Câmara n.º 23 de 9 de novembro de 2023.

Artigo 2º

Condicionantes à edificação

O imóvel destina-se a:

- Lote 6: terreno com a área de 141 m², descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial 898 da freguesia de Sandim e inscrito na matriz urbana sob o artigo U-14457, destinado à construção de uma edificação unifamiliar, com a cêrcea de r/chão e andar, com uma área de implantação de 66,50m² e área total de construção máxima acima do solo de 133,00m²;

- Lote 12: terreno com a área de 131 m², descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial 903 da freguesia de Sandim e inscrito na matriz urbana sob o artigo U-14461, destinado à construção de uma edificação unifamiliar, com a cércea de r/chão e andar, com uma área de implantação de 66,50m² e área total de construção máxima acima do solo de 133,00m²;

- Lote 13: terreno com a área de 131 m², descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial 904 da freguesia de Sandim e inscrito na matriz urbana sob o artigo U-14462, destinado à construção de uma edificação unifamiliar, com a cércea de r/chão e andar, com uma área de implantação de 66,50m² e área total de construção máxima acima do solo de 133,00m²;

- Lote 20: terreno com a área de 195 m², descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial 910 da freguesia de Sandim e inscrito na matriz urbana sob o artigo U-14466, destinado à construção de uma edificação unifamiliar, com a cércea de r/chão e andar, com uma área de implantação de 55,00m² e área total de construção máxima acima do solo de 110,00m²;

- Lote 21: terreno com a área de 140 m², descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial 911 da freguesia de Sandim e inscrito na matriz urbana sob o artigo U-14456, destinado à construção de uma edificação unifamiliar, com a cércea de r/chão e andar, com uma área de implantação de 61,75m² e área total de construção máxima acima do solo de 123,50m²;

- Lote 30: terreno com a área de 156 m², descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial 920 da freguesia de Sandim e inscrito na matriz urbana sob o artigo U-14450, destinado à construção de uma edificação unifamiliar, com a cércea de r/chão e andar, com uma área de implantação de 66,50m² e área total de construção máxima acima do solo de 133,00m²;

- Lote 32: terreno com a área de 154 m², descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial 922 da freguesia de Sandim e inscrito na matriz urbana sob o artigo U-14452, destinado à construção de uma edificação unifamiliar, com a cércea de r/chão e andar, com uma área de implantação de 66,50m² e área total de construção máxima acima do solo de 133,00m².

Artigo 3º

Consulta do processo e obtenção de cópias e esclarecimentos ou reclamações

1 - O processo desta hasta pública é constituído pelo Edital e o Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel que se encontra disponível na Direção Municipal de Finanças e Património - Divisão Património e Expropriações, sita no Edifício Praça -Atendimento Municipal - Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia (telefone número 223742400, telemóvel número 964 653 191 - email: patrimonio@cm-gaia.pt), onde pode ser consultado entre as 9:00h e as 15:30h, desde a data da publicação do respetivo edital até à data limite da entrega de propostas, onde poderão igualmente, solicitar informações e esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.

2 - As peças podem ser obtidas gratuitamente no sítio oficial da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia: <http://www.cm-gaia.pt>.

Artigo 4º

Data e hora para visitar o imóvel

Caso o acesso ao imóvel esteja impedido, poderão ser efetuadas visitas ao local das 10:00h às 12:00h e 14:30h às 16:30h, mediante pré-agendamento a efetuar através dos contactos indicados no ponto 1 do artigo anterior.

Artigo 5º

Documentos da proposta dos candidatos

1 - Proposta - Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número de identificação fiscal, número do cartão de cidadão e domicílio, e no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, objeto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação da Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e do seu número de matrícula nessa Conservatória com a aceitação do conteúdo do programa de procedimento, conforme modelo constante no Anexo I, assim como o valor da proposta em numerário e por extenso.

3 - O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, pre-

valecendo, em caso de divergência o valor expresso por extenso.

2 - O documento a apresentar tem de ser redigido em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, assinada pelo interessado ou pelo seu procurador, tendo neste último caso, de apresentar documento comprovativo dos poderes para o efeito.

Artigo 6º Propostas

As propostas devem ser elaboradas de acordo com o modelo constante no Anexo I, com indicação de um valor para a arrematação do imóvel igual ou superior ao valor base.

As propostas devem ser apresentadas nos termos estipulados no artigo 8º.

Artigo 7º

Proposta condicionada e com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do programa de procedimento da Hasta Pública.

Artigo 8º

Modo de apresentação das propostas

1 - As propostas são apresentadas em invólucros opacos e fechado em cujo rosto se deve escrever a palavra "PROPOSTA".

2 - O invólucro acima referido é, por sua vez, guardado num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever:

- Ao Júri do Procedimento da "HASTA PÚBLICA", (identificando o nome da mesma) | Gabinete

de Apoio da Direção Municipal de Finanças e Património;

- O proponente e o imóvel a que respeita.

3 - As propostas podem ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, ou entregues

por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Município de Vila Nova de Gaia, sito no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 15:30 horas do dia indicado no Edital da Hasta

Pública.

4 - Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

Artigo 9º

Comissão do ato público

A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão nomeada para o efeito, constituída por 3 membros efetivos e 2 suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de quaisquer membros efetivos, o presidente da comissão designar substituto.

Artigo 10º

Local, dia e hora do ato público

1 - O ato público tem lugar no dia, hora e local indicado no Edital da presente Hasta Pública.

2 - Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, a exibição do respetivo cartão do cidadão e certidão permanente do registo comercial.

Artigo 11º

Valores base da alienação

1 - O valor base de licitação de cada um dos lotes será de 16.000,00€ (dezasseis mil euros)

2 - Os lanços mínimos da arrematação para cada um dos lotes são de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros).

Artigo 12º

Tramitação do ato público

1 - A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação

anunciada acrescida do lanço mínimo de licitação previsto.

2 - Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

3 - A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

4 - Se não existirem propostas escritas ou válidas, o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do lanço mínimo previsto.

Artigo 13º

A Adjudicação

1 - O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento da caução de 50% (cinquenta por cento) do valor da adjudicação.

2 - A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário no prazo de 30 dias.

3 - Não havendo adjudicação definitiva, por facto não imputável ao arrematante, o Município de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.

4 - O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação provisória.

5 - A não apresentação destes documentos, por facto imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel e a perda de todas as importâncias já entregues.

Artigo 14º

Modalidade de pagamento admitida:

1 - No ato da arrematação (adjudicação provisória) será entregue a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da adju-

dicação, como caução, a qual considerar-se-á como princípio de pagamento no caso de ser efetuada adjudicação definitiva através de cheque, emitido à ordem do Município de Vila Nova de Gaia, transferência bancária ou pagamento por multibanco.

2 - O remanescente do valor adjudicado será liquidado com a outorga da escritura.

Artigo 15º

Regime

1 - O imóvel será cedido no regime de propriedade plena a qualquer entidade pública ou privada.

2 - O imóvel objeto da alienação será cedido tal como se encontra sendo da inteira responsabilidade do adquirente todo o processo conducente ao licenciamento da construção a efetuar.

Artigo 16º

Realização da Escritura de Compra e Venda

1 - A escritura de compra realizar-se-á no prazo de 6 meses após a adjudicação definitiva, em Notário a designar pelo Município de Vila Nova de Gaia, sendo o adjudicatário convocado para a mesma, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, do dia, hora e local.

2 - A não comparência e/ou desistência do adjudicatário para a escritura pública, quando devidamente notificado, determina a anulação da adjudicação e a perda de todas as importâncias já entregues.

Artigo 17º

Despesas a Cargo do Adjudicatário (a liquidar no ato da escritura):

- Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT);
- Imposto de Selo;
- Escritura;
- Registo.

Artigo 18º

Resolução da Adjudicação

1 - O não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos e/ou de qualquer uma das obrigações gerais e especiais da venda determinará a restituição a favor do Município de Vila Nova de Gaia, revertendo para ela o terreno e todas as edificações ou benfeitorias nele existentes, sem que haja lugar à devolução das importâncias já entregues ou lugar ao pagamento de

qualquer indemnização.

2 - A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso do imóvel ter sido adjudicado, perdendo para o Município de Vila Nova de Gaia as quantias já entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

3 - Verificando-se as situações suprarreferidas, ou quando por qualquer outra causa em que não haja lugar à adjudicação, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor da arrematação imediatamente inferior.

Artigo 19º

Reserva do direito de adjudicação

O Município de Vila Nova de Gaia reserva-se o direito de não fazer a adjudicação do imóvel se assim salvaguardar melhor o interesse público.

Artigo 20º

Tramitação do processo após a arrematação

Os procedimentos posteriores à arrematação, nomeadamente, a celebração da escritura definitiva de compra e venda tramitarão pela Direção Municipal da Finanças e Património e pela Direção Municipal de Contratação Pública.

Artigo 21º

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente programa de procedimento observar-se-á o disposto na legislação aplicável em vigor, nomeadamente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

Anexo I

Proposta

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa de procedimento relativo à alienação do imóvel (identificação do imóvel) declara, sob compromisso de honra, aceitar

sem reservas todas as cláusulas do programa de procedimento.

Para o efeito e de acordo com o respetivo programa de procedimento proponho como valor de aquisição (algarismos e por extenso).

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Data de Publicitação: 23/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1283

EDITAL

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DA FRAÇÃO AUTÓNOMA BK, QUE CORRESPONDE A UM LUGAR DE GARAGEM, NA QUINTA DA MARROCA

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, Vereador do Pelouro da Administração Geral Municipal, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente do Município de Vila Nova de Gaia por n.º 88/PCM/2023, faz saber que se irá proceder à alienação da fração autónoma BK, que corresponde a um lugar de garagem, na Quinta da Marroca.

I) Identificação do Imóvel:

Fração autónoma designada pelas letras “BK” que corresponde a um lugar de garagem, com a área de 19,50m², na cave do bloco 2, do prédio constituído em Propriedade Horizontal, sito no Lugar da Vessada, Quinta da Marroca, com entrada pelo n.º 154, da Praceta da Marroca, inscrita na matriz predial urbana da UF de Sandim, Olival, Lever e Crestuma sob o artigo 1859 BK e descrita na 2ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia com o n.º 414, freguesia de Crestuma



II) Destino do Imóvel:

O imóvel destina-se a estacionamento.

III) Bases de licitação:

1 - O valor base de licitação será de 7.800,00 € (sete mil e oitocentos euros).

2 - Os lanços mínimos da arrematação serão de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).

IV) Comissão:

A comissão de adjudicação será constituída por:

Presidente: Dra. Manuela Garrido

1º Vogal: Dra. Diana Santos

2º Vogal: Eng.ª Rita Saraiva

Suplentes: Eng.º Rui Cardoso e Eng.ª Filipa Gomes;

V) Local e data limite para apresentação das propostas:

As propostas deverão ser entregues no Município Municipal de Vila Nova de Gaia, sito no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 15:30 horas do dia 8 de janeiro de 2024.

VI) Apresentação das Propostas:

As propostas deverão ser apresentadas nos termos e condições definidas no Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, sendo elaborada lista das propostas apresentadas ordenada de acordo com a respetiva apresentação.

VII) Local, data e hora da hasta pública:

A hasta pública realizar-se-á às 11h do dia 9 de janeiro de 2024, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n.º 1141, freguesia de Mafamude.

VIII) A Praça:

A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada, acrescida do lanço mínimo de licitação previsto.

Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Se não existirem propostas escritas ou válidas, o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do lanço mínimo previsto.

IX) A Adjudicação:

O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais

elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento da caução de 50 % (cinquenta por cento) do valor da adjudicação.

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei 75/2013 de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário no prazo de 30 dias.

Não havendo adjudicação definitiva, por fato não imputável ao arrematante, o Município de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.

O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação provisória. A não apresentação destes documentos, por fato imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel e a perda de todas as importâncias já entregues.

O processo da hasta pública, composto pelo presente Edital e pelo Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel, estão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Finanças e Património, sita no Edifício Praça-Atendimento Municipal - Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, (telefone número 223742400, telemóvel número 964 653 191 - email: patrimonio@cm-gaia.pt) até à data-limite da entrega de propostas.

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)

HASTA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DE IMÓVEL
PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1º

Objeto da Hasta Pública

A presente hasta pública tem por objeto a alienação da fração autónoma BK, que corresponde a um lugar de garagem, na Quinta da Marroca, propriedade do Município de Vila Nova de Gaia, de ora em diante abreviadamente identificado como “imóvel”, em cumprimento da Deliberação de Câmara n.º 23 de 6 de novembro

de 2023

Artigo 2º

Condicionantes à edificação

Fração autónoma designada pelas letras “BK” que corresponde a um lugar de garagem, com a área de 19,50m², na cave do bloco 2, do prédio constituído em Propriedade Horizontal, sito no Lugar da Vessada, Quinta da Marroca, com entrada pelo n.º 154, da Praceta da Marroca, inscrita na matriz predial urbana da UF de Sandim, Olival, Lever e Crestuma sob o artigo 1859 BK e descrita na 2ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia com o n.º 414, freguesia de Crestuma.

Artigo 3º

Consulta do processo e obtenção de cópias e esclarecimentos ou reclamações

1 - O processo desta hasta pública é constituído pelo Edital e o Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel que se encontra disponível na Direção Municipal de Finanças e Património - Divisão Património e Expropriações, sita no Edifício Praça -Atendimento Municipal - Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia (telefone número 223742400, telemóvel número 964 653 191 - email: patrimonio@cm-gaia.pt), onde pode ser consultado entre as 9:00h e as 15:30h, desde a data da publicação do respetivo edital até à data limite da entrega de propostas, onde poderão igualmente, solicitar informações e esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.

2 - As peças podem ser obtidas gratuitamente no sítio oficial da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia: <http://www.cm-gaia.pt>.

Artigo 4º

Data e hora para visitar o imóvel

Caso o acesso ao imóvel esteja impedido, poderão ser efetuadas visitas ao local das 10:00h às 12:00h e 14:30h às 16:30h, mediante pré-agendamento a efetuar através dos contactos indicados no ponto 1 do artigo anterior.

Artigo 5º

Documentos da proposta dos candidatos

1 - Proposta - Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número de identificação

fiscal, número do cartão de cidadão e domicílio, e no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, objeto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação da Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e do seu número de matrícula nessa Conservatória com a aceitação do conteúdo do programa de procedimento, conforme modelo constante no Anexo I, assim como o valor da proposta em numerário e por extenso.

3 - O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência o valor expresso por extenso.

2 - O documento a apresentar tem de ser redigido em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, assinada pelo interessado ou pelo seu procurador, tendo neste último caso, de apresentar documento comprovativo dos poderes para o efeito.

Artigo 6º

Propostas

As propostas devem ser elaboradas de acordo com o modelo constante no Anexo I, com indicação de um valor para a arrematação do imóvel igual ou superior ao valor base.

As propostas devem ser apresentadas nos termos estipulados no artigo 8º.

Artigo 7º

Proposta condicionada e com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do programa de procedimento da Hasta Pública.

Artigo 8º

Modo de apresentação das propostas

1 - As propostas são apresentadas em invólucros opacos e fechado em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.

2 - O invólucro acima referido é, por sua vez, guardado num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever:

- Ao Júri do Procedimento da “HASTA PÚBLICA”, (identificando o nome da mesma) | Gabinete de Apoio da Direção Municipal de Finan-

ças e Património;

- O proponente e o imóvel a que respeita.

3 - As propostas podem ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Município de Vila Nova de Gaia, sito no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 15:30 horas do dia indicado no Edital da Hasta Pública.

4 - Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

Artigo 9º

Comissão do ato público

A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão nomeada para o efeito, constituída por 3 membros efetivos e 2 suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de quaisquer membros efetivos, o presidente da comissão designar substituto.

Artigo 10º

Local, dia e hora do ato público

1 - O ato público tem lugar no dia, hora e local indicado no Edital da presente Hasta Pública.

2 - Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, a exibição do respetivo cartão do cidadão e certidão permanente do registo comercial.

Artigo 11º

Valores base da alienação

1 - O valor base de licitação será de 7.800,00 €

(sete mil e oitocentos euros).

2 - Os lanços mínimos da arrematação serão de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).

Artigo 12º

Tramitação do ato público

1 - A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada acrescida do lanço mínimo de licitação previsto.

2 - Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

3 - A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

4 - Se não existirem propostas escritas ou válidas, o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do lanço mínimo previsto.

Artigo 13º

A Adjudicação

1 - O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento da caução de 50% (cinquenta por cento) do valor da adjudicação.

2 - A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário no prazo de 30 dias.

3 - Não havendo adjudicação definitiva, por facto não imputável ao arrematante, o Município de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.

4 - O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação provisória.

5 - A não apresentação destes documentos, por facto imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel e a perda de todas as importâncias já entregues.

Artigo 14º

Modalidade de pagamento admitida:

1 - No ato da arrematação (adjudicação provisoría) será entregue a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da adjudicação, como caução, a qual considerar-se-á como princípio de pagamento no caso de ser efetuada adjudicação definitiva através de cheque, emitido à ordem do Município de Vila Nova de Gaia, transferência bancária ou pagamento por multibanco.

2 - O remanescente do valor adjudicado será liquidado com a outorga da escritura.

Artigo 15º

Regime

1 - O imóvel será cedido no regime de propriedade plena a qualquer entidade pública ou privada.

2 - O imóvel objeto da alienação será cedido tal como se encontra sendo da inteira responsabilidade do adquirente todo o processo conducente ao licenciamento da construção a efetuar.

Artigo 16º

Realização da Escritura de Compra e Venda

1 - A escritura de compra realizar-se-á no prazo de 6 meses após a adjudicação definitiva, em Notário a designar pelo Município de Vila Nova de Gaia, sendo o adjudicatário convocado para a mesma, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, do dia, hora e local.

2 - A não comparência e/ou desistência do adjudicatário para a escritura pública, quando devidamente notificado, determina a anulação da adjudicação e a perda de todas as importâncias já entregues.

Artigo 17º

Despesas a Cargo do Adjudicatário (a liquidar no ato da escritura):

- a) Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT);
- b) Imposto de Selo;
- c) Escritura;
- d) Registo.

Artigo 18º

Resolução da Adjudicação

1 - O não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos e/ou de qualquer uma das obrigações gerais e especiais da venda determinará a restituição a favor do Município de Vila Nova de Gaia, revertendo para ela o terreno e todas as edificações ou benfeitorias nele existentes, sem que haja

lugar à devolução das importâncias já entregues ou lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

2 - A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso do imóvel ter sido adjudicado, perdendo para

o Município de Vila Nova de Gaia as quantias já entregues, sem prejuízo da participação à entidade

competente para efeitos de procedimento criminal.

3 - Verificando-se as situações suprarreferidas, ou quando por qualquer outra causa em que não haja

lugar à adjudicação, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor da arrematação imediatamente inferior.

Artigo 19º

Reserva do direito de adjudicação

O Município de Vila Nova de Gaia reserva-se o direito de não fazer a adjudicação do imóvel se assim salvaguardar melhor o interesse público.

Artigo 20º

Tramitação do processo após a arrematação
Os procedimentos posteriores à arrematação, nomeadamente, a celebração da escritura definitiva de compra e venda tramitarão pela Direção Municipal da Finanças e Património e pela Direção Municipal de Contratação Pública.

Artigo 21º

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente programa de procedimento observar-se-á o disposto na legislação aplicável em vigor, nomeadamente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setem-

bro e o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

Anexo I
Proposta

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa de procedimento relativo à alienação do imóvel (identificação do imóvel) declara, sob compromisso de honra, aceitar sem reservas todas as cláusulas do programa de procedimento.

Para o efeito e de acordo com o respetivo programa de procedimento proponho como valor de aquisição (algarismos e por extenso).

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Data de Publicitação: 23/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1284

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA ENTRE MUROS, CANIDÉLO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 87/PCM/2023, de 26 de julho de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 06 de novembro de 2023 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 16 de novembro, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Implementação de limite de velocidade máxima de circulação de 30 Km/h, na zona do corredor pedonal criado de novo, na rua Entre Muros, em Canidelo

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município

Vila Nova de Gaia, 21 de novembro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

Data de Publicitação: 23/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1285

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA PEREIRA DA COSTA, SANTA MARINHA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 87/PCM/2023, de 26 de julho de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 06 de novembro de 2023 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 16 de novembro, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - Implementação do adicional “Excepto a veículos de emergência” e “Exceto a veículos de recolha de RSU”, na sinalização de proibição de circulação a veículos com 3,5 toneladas

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 21 de novembro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

Data de Publicitação: 23/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1286

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DAS COSTEIRAS, AVINTES

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 06 de novembro de 2023 e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 16 de novembro de 2023, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Sentido único, sentido Este / Oeste

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município

Vila Nova de Gaia, 21 de novembro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

Data de Publicitação: 23/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1287

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE SANTA ISABEL, AVINTES

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 06 de novembro de 2023 e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 16 de novembro de 2023, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP, no entroncamento com a Rua 5 de Outubro

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 21 de novembro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

Data de Publicitação: 23/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1288

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - TRAVESSA DAS COSTEIRAS, AVINTES

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 06 de novembro de 2023 e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 16 de novembro de 2023, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Sentido único, sentido Norte / Sul

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 21 de novembro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

Data de Publicitação: 23/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1289

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO MEIRAL, CANIDELO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 87/PCM/2023, de 26 de julho de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 06 de novembro de 2023 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 16 de novembro, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - Implementação de velocidade máxima de 30 km/h, na Rua do Meiral, na extensão compreendida entre a Rua da Bélgica e a Rua Entre Muros

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 21 de novembro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

Data de Publicitação: 23/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1290

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - VÁRIOS ARRUAMENTOS, VILAR PARAÍSO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 87/PCM/2023, de 26 de julho de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 06 de novembro de 2023 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 16 de novembro, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Implementação do sinal B2(STOP) na Rua José Brandão, junto à interseção com o Rua da Barreira, em Vilar do Paraíso;

- Implementação do sinal B2(STOP) na Rua Alcino Coutinho, junto à interseção com a Rua da Barreira, em Vilar do Paraíso

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 21 de novembro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes
Data de Publicitação: 23/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1291

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - VÁRIOS
ARRUAMENTOS, SANTA MARINHA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 06 de novembro de 2023 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 16 de novembro, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Implementação de limitação de velocidade a 30Km/h na envolvente à zona escolar do Colégio da Bonança, nomeadamente para a Rua de Teixeira Lopes, Rua da Misericórdia e Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, em Santa Marinha
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 21 de novembro de 2023
O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes
Data de Publicitação: 23/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1292

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - TRAVESSA CAMILO CASTELO BRANCO, VILAR PARAÍSO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 06 de novembro de 2023 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 16 de novembro, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - Implementação do sinal C8, com a indicação a “2,20m”

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município

Vila Nova de Gaia, 21 de novembro de 2023
O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes
Data de Publicitação: 23/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1293

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - TRAVESSA NOVA DA BOA VONTADE, SÃO FÉLIX DA MARINHA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de Câmara de 06 novembro 2023 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 16 de novembro de 2023, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação de sinal STOP (B2) na Travessa Nova da Boa Vontade com a Rua da Colónia Balnear, em São Félix da Marinha
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 21 de novembro de 2023
O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes
Data de Publicitação: 23/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1295

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica por este meio notificado ALBERTO MANUEL DE ALMEIDA TEIXEIRA, arrendatário que foi da habitação sita na praça Clube de Futebol de Perosinho, nº 134, 1º direito, freguesia de Perosinho, deste Concelho, para no prazo de 60 (sessenta) dias proceder ao levantamento de todos os seus bens ali depositados, na sequência do despejo, efetuado a 24 de novembro de 2023, devendo para tal dirigir-se à Gaiurb, urbanismo e habitação, EM, sob pena, de não o fazendo serem os mesmos considerados perdidos a favor deste Município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2023/4238

Vila Nova de Gaia, 08-11-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 27/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1299

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no art.º 46.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda, do art.º 29.º, do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, que a Sessão Ordinária de novembro, iniciada em 16 de novembro de 2023, vai prosseguir na próxima, quinta-feira, 30 de novembro de 2023, pelas 21:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n.º 1141, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos Legais e Regimentais. Vila Nova de Gaia, 23 de novembro de 2023

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 27/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1301

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto do art.º 46.º e n.º 2 do art.º 53.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, do art.º 29.º e do n.º 11 do art.º 43.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, a Sessão Ordinária de novembro, iniciada em 16 de novembro de 2023, irá prosseguir na próxima quinta-feira, 30 de novembro de 2023, pelas 21h00m, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, n.º 1141, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Período de Intervenção do Público.
2. Leitura, Discussão e Votação de Atas. (*)
3. Período de “Antes da Ordem do Dia”.

4. Período da “Ordem do Dia”.
(...)

4.24. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Mapa de Pessoal para o Ano 2024.

4.25. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Orçamento Municipal e Opções do Plano para 2024, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (alterada pela Lei n.º 66/2020).

4.26. Apreciação da Informação Escrita do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da situação financeira do Município.

* (Este ponto poderá ser apreciado em todas as reuniões)

Vila Nova de Gaia, 24 de novembro de 2023

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 27/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1302

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata n.º 23 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 6 de novembro de 2023, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º. 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 24 de novembro de 2023.

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 27/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1303

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA FONTE DE AGUIM, MADALENA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara

ra Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 06 de novembro de 2023 e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 16 de novembro de 2023, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Trânsito proibido a veículos de largura superior a 2 metros, no trecho compreendido entre o n.º 74 e o n.º 121

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 21 de novembro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

Data de Publicitação: 28/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1304

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA FONTE DE BAIXO, MADALENA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 06 de novembro de 2023 e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 16 de novembro de 2023, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Trânsito de sentido único, no sentido Oeste/ Este, entre o n.º 22 e o entroncamento com a Rua de Álvaro Pires Ferreira / Rua da Pena

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 21 de novembro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

Data de Publicitação: 28/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1305

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO FORMIGUEIRO, MADALENA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara

ra Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 06 de novembro de 2023 e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 16 de novembro de 2023, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP, no entroncamento com a Rua de Sousa Nogueira

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 21 de novembro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

Data de Publicitação: 28/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1306

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DA LAVOURA, MADALENA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 06 de novembro de 2023 e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 16 de novembro de 2023, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP, no cruzamento com a Avenida Gonçalo Ribeiro Telles, em ambos os sentidos

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 21 de novembro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

Data de Publicitação: 28/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1307

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE NAZARÃES, MADALENA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 06 de novembro de 2023 e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 16 de novembro de 2023, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP, no entroncamento com a Rua da Marinha

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 21 de novembro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

Data de Publicitação: 28/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1308

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA NOVA DA JUNQUEIRA, MADALENA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 06 novembro de 2023 e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 16 de novembro de 2023, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP, no cruzamento com a Rua da Pena

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 21 de novembro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

Data de Publicitação: 28/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1309

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA SAMEIROS DE BAIXO, VALADARES

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 06 de novembro de 2023 e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 16 de novembro de 2023, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Proibição de exceder a velocidade máxima de 30 Km/h, entre o n.º 99 e o entroncamento com a Rua do Sameiro e a Rua Arco do Sameiro

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 21 de novembro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

Data de Publicitação: 28/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1310

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA TRÁS DO MANINHO, MADALENA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 06 de novembro de 2023 e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 16 de novembro de 2023, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP, no entroncamento com a Rua Escola do Maninho

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 21 de novembro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

Data de Publicitação: 28/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1312

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 5/87

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 5/87 para os lotes n.º57, 58 e 59 requerido em nome de PAULO JORGE FERREIRA DA COSTA, que tem como objetivo:

- Alteração da volumetria da edificação principal com a inserção de varandas nos seus alçados principais e posteriores;
- Definição das áreas de implantação e construção com valores máximos;
- Definição de cobertura plana.
- Construção de anexos nos logradouros posteriores.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3561/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,
A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 28/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1313

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia por despacho n.º 88/PCM/2023 de 26 de julho, torna público que por deliberação da Dig.ª Câmara Municipal, de 27.02.2023, foi aprovada a realização de Sorteio, por ato público, a ter lugar no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, Rua General Torres, n.º 1141, 4400-164, Vila Nova de Gaia, no dia 15 de dezembro de 2023, com início às 10h00, tendo em vista a atribuição de direitos de ocupação destinados à instalação de unidades amovíveis de comércio para a prestação de serviços de restauração ou bebidas não sedentário, para o período das Festividades da Passagem de ano, 31 de dezembro de 2023 e 1 de janeiro de 2024, nos lugares que a seguir se identificam:

- Avenida da República - Zona do Jardim do Morro: 15 lugares;
- Avenida da República (junto ao minipreço): 3 lugares;
- General Torres: 2 lugares;
- Rua Rodrigues de Freitas: 1 lugar.

A comissão responsável pelo Sorteio é constituída por:

Presidente: Maria José Necho, Chefe de Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos;
Vogais efetivas - Vitória Lima, assistente técnica

ca e Fátima Colaço, técnica superior;
Vogal suplente –Isabel Costa, técnica superior.
Os interessados na ocupação dos espaços de venda identificados poderão apresentar a candidatura ao sorteio, via email, geral@cm-gaia.pt, ou presencialmente no Gabinete de Atendimento ao Município de Segunda a Sexta entre as 8h30 e as 16h00 e ao Sábado entre 9h00 e as 13h00.

O período de submissão de candidaturas e respetiva instrução decorrerá de 28 de novembro a 13 de dezembro e as mesmas devem ser acompanhadas da seguinte documentação:

1. Requerimento específico devidamente preenchido disponível online, www.cm-gaia.pt, no separador “Documentos Municipais”, e designado “Pedido de Ocupação de Espaço de Venda em Feiras e/ou Domínio Público”, formulário n.º 503;

2. Mera comunicação prévia emitida pela Direção Geral das Atividades económicas;

3. Declaração atualizada de responsabilidade do técnico de instalação de gás, nos casos aplicáveis;

4. Seguro de responsabilidade civil;

5. Declaração de implementação do sistema de higiene e segurança alimentar (HACCP), nos casos aplicáveis.

Não serão admitidos ao sorteio candidatos que possuam dívidas ao Município.

A cada candidato só poderá ser atribuído um lugar.

Os candidatos serão chamados pela ordem da data de entrada de candidatura para extrair um bilhete com um número que indicará a posição para a fase seguinte do sorteio. Posteriormente, pela ordem anteriormente estabelecida, extrairão um bilhete para escolher o lugar pretendido. A ocupação dos lugares acima identificados com unidades amovíveis de comércio para a prestação de serviços de restauração ou bebidas não sedentárias estão sujeitos a aplicação das taxas que constam no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município, nomeadamente no ponto 3.1, 3.2 e 3.3.2 do Artigo 6 do Anexo II do referido Regulamento.

A organização do procedimento é da responsabilidade da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, n.º 58, 4430-037, Vila Nova de Gaia, telefone 22

3 742 400.

Vila Nova de Gaia, 28 de novembro de 2023.

A Vereadora, (Célia Correia, Dra.)

Data de Publicitação: 28/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1314

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - TRAVESSA DO MONTE GRANDE, VILAR DE ANDORINHO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho n.º 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 13 de novembro de 2023 e na sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2023, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação de sinal vertical B2 (STOP) na Travessa do Monte Grande, entroncamento com a Rua da Serpente, freguesia de Vilar de Andorinho

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 27 de novembro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

Data de Publicitação: 28/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1315

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - VÁRIOS ARRUAMENTOS, OLIVEIRA DO DOURO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho n.º 87/PCM/2023, de 26 de julho de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 20 de novembro de 2023 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Implementação de sentido único de trânsito, sentido poente/nascente, na Vereda 18 de São Bartolomeu, em Oliveira do Douro

- A implementação do sinal H3 (sentido único) na Praceta de São Bartolomeu constituída pelo espaço frontal que possui a zona ajardinada e que dá acesso às veredas nº 17 e nº 18, bem como a implementação do sinal C2 (trânsito proibido) e adicional com os dizeres (Exceto veículos de emergência e acesso de viaturas às edificações e lotes existentes), em Oliveira do Douro

- Implementação do sinal G2a (Zona de estacionamento proibido) no início da Praceta São Bartolomeu, em Oliveira do Douro

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 27 de novembro de 2023
O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes
Data de Publicitação: 29/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1318

EDITAL

(Proc. 128/DMPMSP/VA/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, de que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificada Cidália Saraiva Ribeiro, com última morada conhecida na Rua Francisco Cândido Portugal, n.º 13 – Ap. 21, freguesia de Santa Marinha, na qualidade de proprietária conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 15/10/2023, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Bombeiros Voluntários de Coimbrões, freguesia de Santa Marinha, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Renault, modelo Mégane, matrícula 40-92-HB, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada.

Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, con-

forme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2023/4487

Vila Nova de Gaia, 24-11-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 29/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1319

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO MORANGAL, ARCOZELO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 20 de novembro de 2023 e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2023, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Paragem obrigatória - STOP, no cruzamento com a Rua da Pedra Alva

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 27 de novembro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

Data de Publicitação: 29/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1320

EDITAL

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DA FRAÇÃO K DO IMÓVEL SITO NA RUA DA CARVALHOSA, UF DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, Vereador do Pelouro da Administração Geral Municipal, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente do Município de Vila Nova de Gaia por nº 88/PCM/2023, faz saber que se irá proceder à alienação da fração K do imóvel sito na Avenida Ramos Pinto, n.ºs 80, 118, 136 e 148, Rua Serpa Pinto n.ºs 6, 44, 60 e 76 e Rua da

Carvalhosa n.ºs 127, 151, 171 e 183.

I) Identificação do Imóvel:

Fração K do edifício sito na Avenida Ramos Pinto, n.ºs 80, 118, 136 e 148, Rua Serpa Pinto n.ºs 6, 44, 60 e 76 e Rua da Carvalhosa n.ºs 127, 151, 171 e 183, descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 3036 da freguesia de Santa Marinha e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7069 da UF de Santa Marinha e São Pedro da Afurada

II) Destino do Imóvel:

Fração destinada a cultura e serviços, com entrada autónoma e independente pela Rua da Carvalhosa, n.º 171 (piso 2), assim como pela área privada comum de uso público com ligação a esta mesma rua, n.º 151 – entrada A (piso 3), desenvolve-se em três pisos (pisos 2, 3 e 4). No piso 2 tem uma área própria interior de 22,10m² destinada a acessos. No piso 3 tem uma área própria interior de 601,80m² composta por uma sala polivalente para exposições e conferências, com salas, arrumos e instalações sanitárias de apoio. No piso 4 tem uma área própria interior de 36,50m² destinada a áreas técnicas.

Possui uma área total de 660,40m².

III) Bases de licitação:

1 – O valor base de licitação será de 1.476.300,00 € (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos euros);

Data de Publicitação: 29/11/2023

2 – Os lanços mínimos da arrematação serão de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).

IV) Comissão:

A comissão de adjudicação será constituída por:

Presidente: Dra. Manuela Garrido

1º Vogal: Dra. Diana Santos

2º Vogal: Eng.ª Rita Saraiva

Suplentes: Eng.ª Filipa Gomes e Eng.º Rui Cardoso

V) Local e data limite para apresentação das propostas:

As propostas deverão ser entregues no Município de Vila Nova de Gaia, sito no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 15h30 do dia 15 de janeiro de 2024.

VI) Local, data e hora da hasta pública:

A hasta pública realizar-se-á às 10h do dia 16 de

janeiro de 2024, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n.º 1141, freguesia de Mafamude.

VII) Apresentação das Propostas:

As propostas deverão ser apresentadas nos termos e condições definidas no Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, sendo elaborada lista das propostas apresentadas ordenada de acordo com a respetiva apresentação.

VIII) A Praça:

A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada, acrescida do lanço mínimo de licitação previsto.

Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Se não existirem propostas escritas ou válidas, o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do lanço mínimo previsto.

IX) A Adjudicação:

O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento da caução no 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei 75/2013 de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário no prazo de 30 dias.

Não havendo adjudicação definitiva, por fato não imputável ao arrematante, o Município de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.

O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos,

bem como quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação provisória. A não apresentação destes documentos, por fato imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel e a perda de todas as importâncias já entregues.

O processo da hasta pública, composto pelo presente Edital e pelo Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel, estão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Finanças e Património, sita no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, (telefone número 223742400, telemóvel número 964 653 191 - email: patrimonio@cm-gaia.pt) até à data-limite da entrega de propostas.

A Vereadora, (Dr.^a Célia Correia)

HASTA PÚBLICA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1º

Objeto da Hasta Pública

A presente hasta pública tem por objeto a alienação da Fração K do edifício sito na Avenida Ramos Pinto, n.ºs 80, 118, 136 e 148, Rua Serpa Pinto n.ºs 6, 44, 60 e 76 e Rua da Carvalhosa n.ºs 127, 151, 171 e 183, descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 3036 da freguesia de Santa Marinha e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7069 da UF de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, propriedade do Município de Vila Nova de Gaia, de ora em diante abreviadamente identificado como “imóvel”, em cumprimento da Deliberação da Assembleia Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2023.

Artigo 2º

Condicionantes à edificação

A fração destina-se a cultura e serviços, apresentando entrada autónoma e independente pela Rua da Carvalhosa, n.º 171 (piso 2), assim como pela área privada comum de uso público com ligação a esta mesma rua, n.º 151 – entrada A (piso 3), desenvolve-se em três pisos (pisos 2, 3 e 4). No piso 2 tem uma área própria interior

de 22,10m² destinada a acessos. No piso 3 tem uma área própria interior de 601,80m² composta por uma sala polivalente para exposições e conferências, com salas, arrumos e instalações sanitárias de apoio. No piso 4 tem uma área própria interior de 36,50m² destinada a áreas técnicas. Possui uma área total de 660,40m²

Artigo 3º

Consulta do processo e obtenção de cópias e esclarecimentos ou reclamações

1 - O processo desta hasta pública é constituído pelo Edital e o Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel que se encontra disponível na Direção Municipal de Finanças e Património - Divisão Património e Expropriações, sita no Edifício Praça -Atendimento Municipal - Rua 20 de Junho

s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia (telefone número 223742400, telemóvel número 964 653 191 - email: patrimonio@cm-gaia.pt), onde pode ser consultado entre as 9:00h e as 15:30h, desde a data da publicação do respetivo edital até à data limite da entrega de propostas, onde poderão igualmente, solicitar informações e esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.

2 - As peças podem ser obtidas gratuitamente no sítio oficial da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia: <http://www.cm-gaia.pt>.

Artigo 4º

Data e hora para visitar o imóvel

Caso o acesso ao imóvel esteja impedido, poderão ser efetuadas visitas ao local das 10:00h às 12:00h e 14:30h às 16:30h, mediante pré-agendamento a efetuar através dos contactos indicados no ponto 1 do artigo anterior.

Artigo 5º

Documentos da proposta dos candidatos

1 - Proposta - Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número de identificação fiscal, número do cartão de cidadão e domicílio, e no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, objeto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação da Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e

do seu número de matrícula nessa Conservatória com a aceitação do conteúdo do programa de procedimento, conforme modelo constante no Anexo I, assim como o valor da proposta em numerário e por extenso.

3 - O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência o valor expresso por extenso.

2 - O documento a apresentar tem de ser redigido em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, assinada pelo interessado ou pelo seu procurador, tendo neste último caso, de apresentar documento comprovativo dos poderes para o efeito.

Artigo 6º

Propostas

As propostas devem ser elaboradas de acordo com o modelo constante no Anexo I, com indicação de um valor para a arrematação do imóvel igual ou superior ao valor base.

As propostas devem ser apresentadas nos termos estipulados no artigo 8º.

Artigo 7º

Proposta condicionada e com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do programa de procedimento da Hasta Pública.

Artigo 8º

Modo de apresentação das propostas

1 - As propostas são apresentadas em invólucros opacos e fechado em cujo rosto se deve escrever a palavra "PROPOSTA".

2 - O invólucro acima referido é, por sua vez, guardado num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever:

- Ao Júri do Procedimento da "HASTA PÚBLICA" para alienação do imóvel sito na Rua da Carvalhosa, UF de Santa Marinha e São Pedro da Afurada | Gabinete de Apoio da Direção Municipal de Finanças e Património;

- O proponente e o imóvel a que respeita.

3 - As propostas podem ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou

seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Município de Vila Nova de Gaia, sito no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 15:30 horas do dia indicado no Edital da Hasta Pública.

4 - Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

Artigo 9º

Comissão do ato público

A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão nomeada para o efeito, constituída por 3 membros efetivos e 2 suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de quaisquer membros efetivos, o presidente da comissão designar substituto.

Artigo 10º

Local, dia e hora do ato público

1 - O ato público tem lugar no dia, hora e local indicado no Edital da presente Hasta Pública.

2 - Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, a exibição do respetivo cartão do cidadão e certidão permanente do registo comercial.

Artigo 11º

Valores base da alienação

1 - O valor base de licitação será de 1.476.300,00€ (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos euros)

2 - Os lanços mínimos da arrematação serão de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).

Artigo 12º

Tramitação do ato público

1 - A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada acrescida do lance mínimo de licitação previsto.

2 - Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

3 - A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

4 - Se não existirem propostas escritas ou válidas, o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do lance mínimo previsto.

Artigo 13º

A Adjudicação

1 - O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento da caução de 10% do valor da adjudicação.

2 - A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário no prazo de 30 dias.

3 - Não havendo adjudicação definitiva, por facto não imputável ao arrematante, o Município de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.

4 - O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação provisória.

5 - A não apresentação destes documentos, por facto imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel e a perda de todas as importâncias já entregues.

Artigo 14º

Modalidade de pagamento admitida:

1 - No ato da arrematação (adjudicação provisória) será entregue a quantia correspondente a 10% do valor da adjudicação, como caução, a qual considerar-se-á como princípio de pagamento no caso de ser efetuada adjudicação definitiva através de cheque, emitido à ordem do Município de Vila Nova de Gaia, transferência bancária ou pagamento por multibanco.

2 - O remanescente do valor adjudicado será liquidado com a outorga da escritura.

Artigo 15º

Regime

1 - O imóvel será cedido no regime de propriedade plena a qualquer entidade pública ou privada.

2 - O imóvel objeto da alienação será cedido tal como se encontra sendo da inteira responsabilidade do adquirente todo o processo conducente ao licenciamento da construção a efetuar.

Artigo 16º

Realização da Escritura de Compra e Venda

1 - A escritura de compra realizar-se-á no prazo de 6 meses após a adjudicação definitiva, em Notário a designar pelo Município de Vila Nova de Gaia, sendo o adjudicatário convocado para a mesma, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, do dia, hora e local.

2 - A não comparência e/ou desistência do adjudicatário para a escritura pública, quando devidamente notificado, determina a anulação da adjudicação e a perda de todas as importâncias já entregues.

Artigo 17º

Despesas a Cargo do Adjudicatário (a liquidar no ato da escritura):

- Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT);
- Imposto de Selo;
- Escritura;
- Registo.

Artigo 18º

Resolução da Adjudicação

1 - O não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos e/ou de qualquer uma das obrigações gerais e especiais da venda determinará

a restituição a favor do Município de Vila Nova de Gaia, revertendo para ela o terreno e todas as edificações ou benfeitorias nele existentes, sem que haja lugar à devolução das importâncias já entregues ou lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

2 - A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso do imóvel ter sido adjudicado, perdendo para o Município de Vila Nova de Gaia as quantias já entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

3 - Verificando-se as situações suprarreferidas, ou quando por qualquer outra causa em que não haja lugar à adjudicação, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor da arrematação imediatamente inferior.

Artigo 19º

Reserva do direito de adjudicação

O Município de Vila Nova de Gaia reserva-se o direito de não fazer a adjudicação do imóvel se assim salvaguardar melhor o interesse público.

Artigo 20º

Tramitação do processo após a arrematação
Os procedimentos posteriores à arrematação, nomeadamente, a celebração da escritura definitiva de compra e venda tramitarão pela Direção Municipal de Finanças e Património e pela Direção Municipal de Contratação Pública.

Artigo 21º

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente programa de procedimento observar-se-á o disposto na legislação aplicável em vigor, nomeadamente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

Anexo I

Proposta

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorren-

te, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa de procedimento relativo à alienação do imóvel (identificação do imóvel) declara, sob compromisso de honra, aceitar sem reservas todas as cláusulas do programa de procedimento.

Para o efeito e de acordo com o respetivo programa de procedimento proponho como valor de aquisição (algarismos e por extenso).

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Data de Publicitação: 29/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1321

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA ANTÓNIO FRANCISCO DE SOUSA, MADALENA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 20 de novembro de 2023 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de novembro, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação de sentido único na Rua de António Francisco de Sousa, entre o entroncamento da Rua das Bocas e Travessa do Vale, sentido da Ruas das Bocas para a Travessa do Vale, na Madalena.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 27 de novembro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

Data de Publicitação: 29/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1322

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - TRAVESSA CIRCULAR DO CERRO, MADALENA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº

135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 20 de novembro de 2023 e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2023, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP, no entroncamento com a Rua da Cavada

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 27 de novembro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

Data de Publicitação: 29/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1323

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA SANTOS POUSADA, OLIVEIRA DO DOURO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 20 de novembro de 2023 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Implementação de sinalização a limitar a velocidade máxima a 40 Km/h na rua Santos Pousada, em Oliveira do Douro

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 28 de novembro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

Data de Publicitação: 29/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1324

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - PRACE-TA GUILHERME ROCHA, CANELAS

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº

135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 20 de novembro de 2023 e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2023, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos - STOP, no entroncamento com a Rua Delfim de Lima

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município

Vila Nova de Gaia, 27 de novembro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

Data de Publicitação: 29/11/2023

EDT-CMVNG/2023/1325

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DELFIM DE LIMA, CANELAS

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 20 de novembro de 2023 e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2023, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP, no cruzamento com a Via Heitor Carvalheiras

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município

Vila Nova de Gaia, 27 de novembro de 2023

O Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

Data de Publicitação: 29/11/2023

E. NOVA ESTRUTURA NUCLEAR E FLEXÍVEL E ORGANOGRAMA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Nova estrutura nuclear e flexível e organograma dos serviços municipais do Município de Vila Nova de Gaia

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação, faz -se público que, nos termos do artigo 6.º do referido diploma legal, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em sessão realizada a 21 de setembro de 2023, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 18 de setembro de 2023, a reorganização dos serviços municipais na área das políticas sociais da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Mais se torna público que, nos termos do artigo 7.º do mencionado Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, na sua reunião realizada em 19 de setembro de 2023, aprovou, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, a estrutura flexível para os serviços municipais.

ANEXO I

Estrutura Nuclear

IX — Direção Municipal de Políticas Sociais

- a) Promover a qualidade nas áreas e serviços de maior ligação e proximidade aos cidadãos e realizar o plano estratégico para as áreas da educação, ação social, habitação e saúde;
- b) Definir a rede escolar da oferta educativa e formativa adequada às necessidades de desenvolvimento económico-social e cultural do município;
- c) Garantir a realização dos objetivos definidos pelo plano estratégico do município no que respeita à manutenção dos equipamentos educativos e de saúde;
- d) Assegurar, de forma integrada, os recursos educativos sob responsabilidade municipal;
- e) Promover o programa municipal de erradicação do abandono escolar com a envolvimento dos agentes da comunidade educativa;
- f) Assegurar o desenvolvimento de projetos de

- atividades extracurriculares, garantindo a Escola a Tempo Inteiro em articulação com os Agrupamentos de Escola;
- g) Superintender nas atividades educativas desenvolvidas pelo município e apoiar as atividades prosseguidas por outras entidades;
- h) Promover o desenvolvimento de um projeto educativo de dimensão municipal que integre os projetos educativos da rede escolar, valorizando a diversidade de experiências;
- i) Planear o reordenamento da rede de escolar, tendo em atenção as orientações definidas nos planos de ordenamento territorial para o município e os recursos financeiros existentes;
- j) Desenvolver e gerir um plano estratégico de intervenção social destinado a populações carenciadas em articulação com outras entidades públicas e com IPSS;
- k) Propor iniciativas de combate à pobreza e promover a inclusão e coesão social;
- l) Promover uma rede municipal de voluntariado;
- m) Desenvolver projetos que potenciem a conceção, implementação e monitorização de estratégias políticas, projetos e ações no desenvolvimento social do concelho;
- n) Assegurar as demais competências do município no domínio da inclusão social, que não estejam expressamente atribuídas a outros serviços;
- o) Superintender a elaboração e monitorização da Carta Educativa;
- p) Superintender a elaboração e monitorização do Plano de Desenvolvimento Social;
- q) Superintender a elaboração e monitorização da Estratégia Municipal de Saúde, devidamente enquadrada e alinhada com o Plano Nacional de Saúde e os Planos Regionais e Municipais de Saúde;
- r) Desenvolver programas de intervenção com vista à prestação de cuidados preventivos e à promoção da saúde dirigidos a grupos vulneráveis da população em cooperação com organizações locais sem fins lucrativos e organismos descentralizados do Estado vocacionados para a execução desse fim;
- s) Assegurar as demais competências do município no domínio da educação, ação social, habitação e saúde, que não estejam expressa-

mente atribuídas a outros serviços;

t) Superintender as obrigações assumidas pelo município no âmbito do processo de descentralização de competências, nas áreas da educação, ação social, habitação e saúde;

u) Assegurar o funcionamento dos Conselhos Municipal de Educação, Saúde e de outros Conselhos ou estruturas em que o Município participe;

v) Promover a valorização e qualificação da rede de equipamentos escolares e de saúde;

w) Desenvolver parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil que contribuam para melhorar as políticas de educação, ação social e saúde;

x) Superintender a promoção de estudos e ações sobre a problemática da habitação, nas suas diversas vertentes, tendo em conta os vários mercados de habitação, fontes de financiamento,

estado de conservação do parque habitacional, entre outros;

y) Elaborar, monitorizar e atualizar o Plano de Gestão de Riscos, que inclui os riscos de Corrupção e Infrações Conexas (em cada unidade orgânica que lhe corresponda hierarquicamente), em articulação com a Divisão de Auditoria e Qualidade;

z) Assegurar a instrução dos processos conducentes à celebração de Protocolos e Contratos Programa e demais instrumentos contratuais estabelecidos entre a Autarquia e as Juntas de Freguesia e outras entidades públicas ou privadas no âmbito da atribuição de subvenções públicas;

aa) Assegurar, em colaboração com a Divisão de Subvenções Públicas, a realização dos estudos prévios dos contratos interadministrativos;

bb) Zelar pela legalidade de todos os atos administrativo.

Departamento de Educação

a) Gerir as obrigações assumidas pelo município no âmbito do processo de descentralização de competências, na área da educação;

b) Estudar e propor o reordenamento da rede escolar, de acordo com as necessidades educativas identificadas;

c) Definir a oferta educativa e formativa de acordo com a rede escolar existente e em coo-

peração com os estabelecimentos de ensino;

d) Promover o desenvolvimento de um projeto educativo que integre os diferentes projetos educativos dos agrupamentos escolares situados no município, valorizando a diversidade de experiências;

e) Superintender todas as ações no âmbito da Ação Social Escolar;

f) Superintender as atividades e ações necessárias ao desenvolvimento educativo e cultural;

g) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

h) Garantir a representação do município nos conselhos gerais dos agrupamentos de escolas;

i) Assegurar o sistema de informação e gestão escolar;

j) Criar um observatório municipal de boas práticas pedagógicas;

k) Assegurar parcerias entre agrupamentos de escolas e entidades representativas do tecido empresarial;

l) Promover a articulação entre a Autarquia e os demais intervenientes no processo educativo municipal, nomeadamente professores, alunos, pais e encarregados de educação e instituições;

m) Promover as obrigações assumidas pelo município no âmbito do processo de descentralização de competências na área da educação;

n) Coordenar e gerir os apoios financeiros atribuídos à área educativa e formativa decorrente dos processos de descentralização;

o) Articular com os restantes parceiros sociais ações de prevenção e intervenção na área da segurança escolar, nomeadamente, em articulação com o programa Escola Segura;

p) Avaliar o sucesso/insucesso escolar verificado no concelho, face à realidade nacional (Provas de Aferição e Exames Nacionais);

q) Promover e coordenar reuniões com as Escolas e outras entidades, sobre a orientação da oferta formativa (Cursos Profissionais);

r) Promover a articulação entre os diferentes níveis de ensino, principalmente entre o Ensino Secundário e o Ensino Superior existentes no concelho;

s) Zelar pela legalidade de todos os atos administrativos.

Departamento de Gestão Escolar e Recursos Educativos

- a) Gerir as obrigações assumidas pelo município no âmbito do processo de descentralização de competências na área da Gestão Escolar;
- b) Gerir todo o processo inerente ao desenvolvimento das AEC, CAF e ATL nas Escolas, nomeadamente coordenação e avaliação do pessoal adstrito a estas atividades;
- c) Coordenação do planeamento das Atividades de animação e apoio à família (AAAF), destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar, em articulação com os Agrupamentos de Escolas;
- d) Planear as atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo e JI, em colaboração com os agrupamentos de Escolas e demais entidades parceiras;
- e) Superintender a gestão dos recursos humanos do município afetos aos estabelecimentos de ensino e promover a respetiva formação contínua;
- f) Administrar os edifícios escolares do ensino básico e pré-escolar, bem como de outros níveis de ensino cuja gestão venha a ser delegada pelo Poder Central na esfera municipal, equipamentos e materiais escolares da responsabilidade municipal;
- g) Planear o apetrechamento de equipamentos nos edifícios escolares sob a responsabilidade do município;
- h) Manter uma base de dados atualizada das intervenções necessárias e efetuadas ao nível dos equipamentos educativos;
- i) Zelar pela legalidade de todos os atos administrativos.

Departamento de Ação Social, Saúde e Habitação

- a) Propor e cooperar com as demais unidades orgânicas, na implementação de programas municipais de promoção da inclusão e coesão social, nomeadamente na área da deficiência, imigração, terceira idade, igualdade de género;
- b) Coordenar o Programa Municipal Gaia+Inclusiva, assegurando a comunicação com os parceiros e a sua monitorização e atualização;
- c) Supervisionar a implementação da Estratégia Municipal para as Pessoas em Situação de

Sem Abrigo;

- d) Assegurar a coordenação das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, norte e sul, com a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das crianças e jovens;
- e) Contribuir para a definição da Estratégia Municipal de Saúde, devidamente enquadrada e alinhada com o Plano Nacional de Saúde e os Planos Regionais e Municipais de Saúde;
- f) No âmbito da coordenação da rede social, e em colaboração com os demais serviços municipais competentes, acompanhar as candidaturas apresentadas pelos parceiros aos instrumentos de financiamento nacional e comunitário, designadamente, PRR, PARES, POISE, PORTUGAL Inovação social);
- g) Participar no planeamento da construção de novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários;
- h) Promover a criação do Banco de Voluntariado;
- i) Promover estudos e ações sobre a problemática da habitação, nas suas diversas vertentes, tendo em conta os vários mercados de habitação, fontes de financiamento, estado de conservação do parque habitacional, entre outros;
- j) Promover as obrigações assumidas pelo município no âmbito do processo de descentralização de competências, nas áreas de ação social, habitação e saúde;
- k) Zelar pela legalidade de todos os atos administrativos

Flexível

- 9 — Direção Municipal de Políticas Sociais
 - 9.1 — Divisão de Infraestruturas
 - 9.2 — Departamento de Educação
 - 9.2.1 — Divisão Integrada de Programas Sociais Escolares
 - 9.2.2 — Divisão de Inovação Educativa
 - 9.2.3 — Equipa Multidisciplinar de Apoio às Famílias
 - 9.3 — Departamento de Gestão Escolar e Recursos Educativos
 - 9.3.1 — Divisão Integrada de Gestão de Pessoal Não Docente e Recursos Educativos
 - 9.3.2 — Divisão de Gestão do Programa GAIAaprende+
 - 9.4 — Departamento de Ação Social, Saúde e

Habitação

9.4.1 — Divisão de Ação Social

9.4.2 — Divisão de Saúde

9.4.3 — Divisão de Habitação

9.4.4 — Equipa Multidisciplinar para a Economia Social

9.1 — Divisão de Infraestruturas

- a) Gerir as obrigações assumidas pelo município no âmbito do processo de descentralização de competências, nas áreas da educação e saúde no que respeita ao edificado;
- b) Manter uma base de dados atualizada das intervenções necessárias e efetuadas nas infraestruturas escolares e de saúde;
- c) Hierarquizar as necessidades de intervenção em equipamentos escolares e de saúde, de acordo com as carências identificadas e em consonância com a disponibilidade financeira existente;
- d) Articular com outras unidades orgânicas a operacionalização das intervenções identificadas na alínea anterior.
- e) Zelar pela legalidade de todos os atos administrativos.

9.2 — Departamento de Educação

9.2.1 — Divisão Integrada de Programas Sociais Escolares

- a) Gerir as obrigações assumidas pelo município no âmbito do processo de descentralização de competências, nas áreas da educação;
- b) Administrar as plataformas integradas de gestão escolar;
- c) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares, assegurando a sua gestão;
- d) Organizar, manter e desenvolver a atribuição de passes escolares, assegurando a sua gestão;
- e) Organizar o processo de emissão da fatura social;
- f) Garantir e proceder ao acompanhamento do serviço de refeições nos diversos estabelecimentos de ensino;
- g) Identificar necessidades inerentes aos refeitórios escolares garantindo o seu pleno funcionamento;
- h) Garantir o apoio às crianças e alunos dos diversos níveis de ensino, no domínio das competências municipais, no âmbito da Ação Social Escolar;

- i) Garantir o apoio aos alunos, no domínio das competências municipais, no âmbito da gestão dos manuais escolares e material escolar;
- j) Garantir a implementação de projetos municipais com vista ao apoio social escolar;
- k) Desenvolvimento de programas de avaliação do estado nutricional da população estudantil, em especial nos estabelecimentos de ensino;
- l) Zelar pela legalidade de todos os atos administrativos.

9.2.2 — Divisão de Inovação Educativa

- a) Gerir as obrigações assumidas pelo município no âmbito do processo de descentralização de competências, nas áreas da educação;
- b) Coordenar e implementar Programas e Projetos Municipais no âmbito educativo em articulação com os Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas;
- c) Propor, implementar e avaliar o impacto das novas tecnologias da informação e comunicação no processo ensino/aprendizagem;
- d) Análise e estudo dos instrumentos de financiamento da União Europeia em colaboração com as demais unidades orgânicas competentes;
- e) Apoio técnico às candidaturas no âmbito dos Programas de Apoio à Educação;
- f) Propor e promover a realização de colóquios, congressos e demais atividades de interesse científico -pedagógico;
- g) Zelar pela legalidade de todos os atos administrativos.

9.2.3 — Equipa Multidisciplinar de Apoio às Famílias

- a) Promover a articulação com a Federação das Associações de Pais — FEDAPAGAIA, no que concerne a necessidades de intervenção nas escolas;
- b) Gerir o relacionamento institucional com as Associações de Pais;
- c) Identificar e propor projetos de intervenção comunitária e capacitação parental no âmbito das competências municipais;
- d) Conceptualizar e propor campanhas de comunicação integradas junto das famílias;
- e) Zelar pela legalidade de todos os atos administrativos.

9.3 — Departamento de Gestão Escolar e Recursos Educativos

9.3.1 — Divisão Integrada de Gestão de Pessoal Não docente e Recursos Educativos

- a) Gerir as obrigações assumidas pelo município no âmbito do processo de descentralização de competências, nas áreas da educação;
- b) Gerir todo o pessoal não docente da Autarquia em funções nas escolas do Concelho;
- c) Propor, em articulação com o Departamento de Gestão de Pessoal, formação específica e ou ações de formação contínua para os funcionários da Autarquia em exercício de funções nas Escolas;
- d) Realizar o levantamento de dados estatísticos necessário ao conhecimento da realidade educativa do Concelho, promovendo a articulação entre as diversas Escolas/Agrupamentos;
- e) Providenciar o apetrechamento de equipamentos nos edifícios escolares sob a responsabilidade do município, de acordo com o plano estabelecido para o respetivo ano letivo;
- f) Providenciar a utilização partilhada dos equipamentos escolares promovendo a sua rentabilização;
- g) Zelar pela legalidade de todos os atos administrativos.

9.3.2 — Divisão de Gestão do Programa GAIAaprende+

- a) Gerir as obrigações assumidas pelo município no âmbito do processo de descentralização de competências, na área da educação;
- b) Coordenar o Programa Municipal Gaia Aprende+ e Gaia Aprende+(i), assegurando a comunicação com os parceiros institucionais e a sua monitorização e atualização;
- c) Elaborar as escalas de serviço do PND no âmbito do Programa Municipal Gaia Aprende+ e Gaia Aprende+(i) em articulação com os Agrupamentos de Escolas;
- d) Coordenar as Atividades de Enriquecimento Curricular e sua implementação em articulação com os Agrupamentos de Escola;
- e) Assegurar o recrutamento dos técnicos das Atividades de Enriquecimento Curricular bem como toda a sua gestão em articulação com o Departamento de Gestão de Pessoal;
- f) Coordenação das Atividades de animação e apoio à família (AAAF), destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar, em articulação com os Agrupamentos de Escolas;

- g) Zelar pela legalidade de todos os atos administrativos

9.4 — Departamento de Ação Social Saúde e Habitação

9.4.1 — Divisão de Ação Social

- a) Assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social, através da elaboração de relatórios de diagnóstico técnico e propostas de atribuição de apoios em situação de carência e emergência social;
- b) Acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;
- c) Assegurar o funcionamento do Conselho Local de Ação Social, em plenário, e do núcleo executivo, no cumprimento do respetivo regulamento;
- d) Elaborar estudos que permitam o diagnóstico social e o conhecimento das carências sociais das populações e em especial dos grupos mais vulneráveis;
- e) Conceber e desenvolver programas, visando o apoio a grupos especialmente carenciados e vulneráveis ou em risco, de iniciativa municipal ou em parcerias com outras instituições;
- f) Promover o envelhecimento ativo e saudável, implementando o Plano Municipal e demais programas aprovados pelo executivo;
- g) Promover a integração de imigrantes na comunidade, implementando o Plano Municipal e demais programas aprovados pelo executivo;
- h) Promover a Igualdade de Género, implementando o Plano Municipal e demais programas aprovados pelo executivo;
- i) Gestão da Estrutura Municipal de Voluntariado;
- j) Assegurar o funcionamento da rede de transportes para crianças e jovens com dificuldade de locomoção;
- k) Zelar pela legalidade de todos os atos administrativos.

9.4.2 — Divisão de Saúde

- a) Contribuir para criação da Estratégia Municipal de Saúde;
- b) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
- c) Hierarquizar as necessidades de intervenção em equipamentos de saúde, de acordo as carências identificadas e em consonância com a disponibilidade financeira existente;

- d) Monitorização das necessidades dos equipamentos de saúde com vista à articulação com outras unidades orgânicas;
- e) Participar na gestão dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos Agrupamentos de Saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde;
- f) Acompanhamento dos trabalhadores inseridos na carreira de assistente operacional das unidades funcionais dos Aces que integram o SNS;
- g) Implementar, em parceria com instituições públicas e privadas, programas de prevenção da doença, com promoção de estilos de vida saudáveis e envelhecimento ativo;
- h) Implementar programas de capacitação dos parceiros da rede social, para uma alimentação saudável e sustentável;
- i) Desenvolvimento de programas de avaliação do estado nutricional da população, em especial nos estabelecimentos residenciais para pessoas idosas;
- j) Criação e gestão, em parceria, de um Banco Municipal de Produtos de Apoio, em modelo de economia circular e sustentável;
- k) Zelar pela legalidade de todos os atos administrativos.

9.4.3 — Divisão de Habitação

- a) Execução de programas, de âmbito nacional e regional, de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana;
- b) Implementar ações sobre a problemática da habitação, nas suas diversas vertentes, tendo em conta os vários mercados de habitação, fontes de financiamento, estado de conservação do parque habitacional, entre outros;
- c) Propor, em função dos tipos de necessidades habitacionais, organizar e acompanhar os programas e as ações adequadas à sua resolução, tendo em conta a mobilização possível de meios, quer Município, quer da Administração Central, quer da Banca, quer entre os particulares;
- d) Promover, de acordo com os regulamentos municipais estabelecidos para o efeito, a disponibilização de terrenos ou lotes infraestruturados necessários às várias iniciativas promocionais de construção de habitação social, sejam municipais, de cooperativas ou de particulares, com ou sem a participação da administração

central;

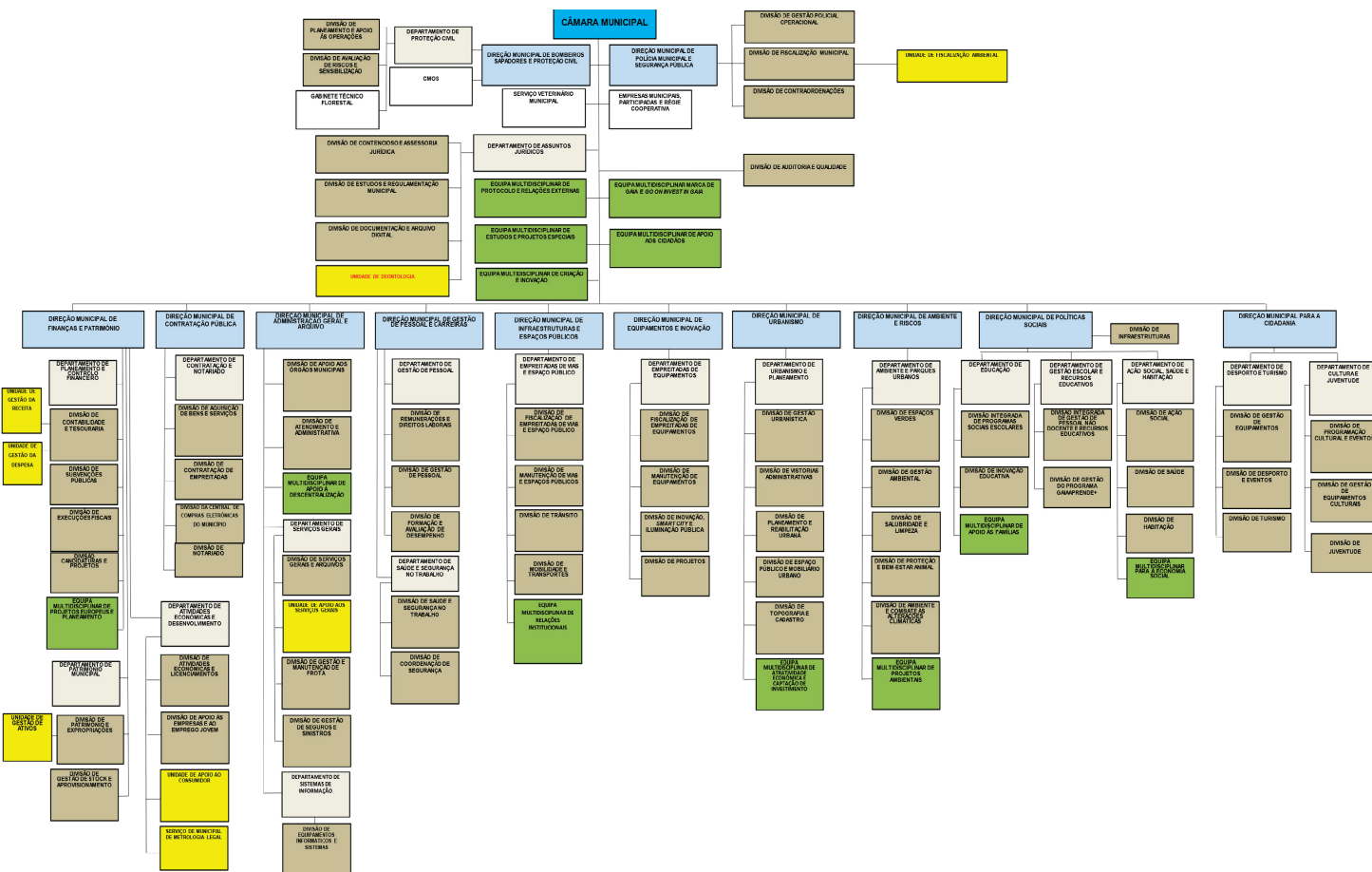
- e) Articular com a Empresa Municipal Gaiurb, EM as políticas de habitação definidas pelo executivo municipal;
- f) Zelar pela legalidade de todos os atos administrativos.

9.4.4 — Equipa Multidisciplinar para a Economia Social

- a) Análise e estudo dos instrumentos de financiamento da UE em colaboração com as demais unidades orgânicas competentes;
- b) Apoio técnico às candidaturas no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência;
- c) Apoio técnico às candidaturas apresentadas pelos parceiros da rede social ao PARES — Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais;
- d) Apoio técnico às candidaturas no âmbito do POISE: Programa operacional Inclusão Social e Emprego;
- e) Análise e acompanhamento das parcerias do Portugal Inovação social;
- f) Apoio ao empreendedorismo;
- g) Zelar pela legalidade de todos os atos administrativos.


2 — A presente estrutura nuclear e flexível, cujo organograma se anexa, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

2023. — A Vereadora, Dr.^a Célia Correia.



(Publicado no Diário da República n.º 222/2023, Serie II de 2023-11-16)

F. DOAÇÕES

 DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA				
ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
BA Glass	499,85 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.02.2021	COVID-19
Ubiquity	267,44 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.02.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	3 167,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 01.03.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	3 384,90 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 07.06.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	2 155,29 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 19.07.2021	COVID-19
Beatriz Pereira Americano	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.09.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
João Tenente Seixas	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Liliana Margarida Alves Gaspar	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Manuel Ferreira Gomes	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Carlos Moreira Marques	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Daniela Sofia Rodrigues Ventura	37,45 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Natália Guedes	5,70 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Cacilda Luattausch	40,59 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Adelaide Maria Almeida dos Santos	44,09 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Elisabete Lopes	48,69 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Empresa Biologik	80,77 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Vitorino António Vieira da Costa	9,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Eva Sousa	25,99 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Pingo Doce de Avintes	148,18 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Colégio Heliântia	681,36 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
José Tavares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Carla Rocha	15,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.02.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Diogo Almeida	16,91 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal



DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
Márcia Oliveira	21,90 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Patrícia Cruz	71,24 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Felisa Oliveira	6,12 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana Reis	63,44 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
José Duarte Pereira da Costa	20,00 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Artur Marqueiro Ferreira	49,49 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana Sofia Coutinho Ribeiro	18,08 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Galvão Nunes	75,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
José Miguel de Albuquerque Córte-Real Teixeira	47,66 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Maria Vieira	19,55 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Filipa Mendes	39,72 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Cátia Rocha	13,58	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Cátia Santos	39,68 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
SABSEG – Corretor de Seguros, S.A.	1.200,71€	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Somos Todos Ucrânia
Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	4.950,98 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Somos Todos Ucrânia
Manuel Lapas Correia	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Júlia Rodrigues Cacheira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Rodrigues Cacheira Oliveira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Miguel José Pinho Cacheira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Paula Maria Marques Remelgado	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Pedro Daniel Ferreira Santos	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Pedro Verde Pinho	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
João Tenente Seixas	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 30.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Colégio Internato Claret	343,10 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 06.06.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal



DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
Rancho Folclórico da Afurada	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Amélia Ferreira Azevedo	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Marcos Manuel Lapa Correia	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
João Ilídio Oliveira Faustino	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Fernando Boanova Moreira Gonçalves	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
António Oliveira Campota	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
NRestaus	1 918,80 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.11.2022	Somos Todos Ucrânia
Paupério – Distribuição, Lda.	990,70 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.11.2022	Somos Todos Ucrânia
O Gato Comeu-te a Língua	32,20 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 28.11.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António José Ferreira da Fonseca Tavares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
César Augusto Silva	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Francoiso Manuel Chilro Neto	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Jorge Manuel A. Fernandes dos Reis	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Jorge Manuel Cruz Rodrigues	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Luz Maria dos Santos Ferreira Matos	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Manuel Moreira Silva Marques	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Conceição de Oliveira Ferreira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Albertina da Conceição Soares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.05.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Abraão de Jesus Moreira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 12.06.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
António Ramos do Mar	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 12.06.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Mário Abel Santos Ferreira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 12.06.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Associação de Estudantes da Escola Secundária Gaia Nascente	239,80 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 17.07.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Jumia Porto Tech Center	329,19 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 04.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Eduardo Azevedo	218,09 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 04.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Alice dos Santos Oliveira	182,30 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal



DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
António Tadeu da Silva Ribeiro	15,86 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Rosângela C. Passafaro	10,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana de Fátima Silva Esteves Pinto	84,07 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Interavintes – Supermercados, Lda.	50,89 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Pinheiro Sonomente	80,35 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 16.10.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Manuel Canedo	25,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 16.10.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Quios D'curiosidade Unipessoal, Lda. (António Domingues Dias Moreira)	3 457,81 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Vítor Manuel Soares Pereira Teixeira	7,98 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 06.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Sónia Patrícia Vieira Silva	143,73 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 06.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana Aboim Faria Pereira Silva	48,92 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 06.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Marília Monteiro Andrade	10,37 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 20.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Tiago Gomes Gouveia de Araújo	34,19 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 20.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal



PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 324468/11
Tiragem 40

O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Vila Nova de Gaia em
<http://www.cm-gaia.pt/>

O Boletim Municipal pode ser adquirido no
Atendimento Municipal - Praça
através de impressão/fotocópia e
pago de acordo com o definido na
Tabela de Taxas e Outras Receitas
do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da
Direção Municipal de Administração Geral e Arquivo
Município de Vila Nova de Gaia